

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 18 de agosto de 1977

ANO II - Nº 158

ATOS DO GOVERNADOR

Secretaria do Governo

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 1977.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, IRIO CAETANO DE SALES, matrícula nº 18.625, da Função em Comissão símbolo FC - 06, de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 1º de agosto de 1977.

Distrito Federal, 15 de agosto de 1977.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA.

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL DEPARTAMENTO DE TURISMO

Atos do Diretor

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 689/77- DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho por ESTIMATIVA
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º, do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação e autorizo emissão de Nota de Empenho por ESTIMATIVA em favor do "HOTEL DAS NAÇÕES S/A - HOTEL DAS AMÉRICAS" no valor total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cobrir despesas com hospedagem e alimentação dos Srs. DIDIER CHABERT e MICHEL FRESCHEL.

Em, 20 de julho de 1977

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 703/77- DETUR
INTERESSADO: Divisão de Administração
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º, do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para fornecimento das refeições relacionadas à folha 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor total de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), em favor do Sr. "ROSEN-TAL RAMOS DA SILVA".

Em, 26 de julho de 1977

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 690/77- DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aluguel de veículo
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º, do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aluguel de veículo, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da firma "MUNDIAL LOCADORA DE VEICULOS", no valor total de Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros).

Em, 26 de julho de 1977

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 699/77- DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de Material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º, do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para a aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da firma "ISPAR-

TA COMÉRCIO DE TAPETES LTDA" no valor total de Cr\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco cruzeiros).

Em, 01 de agosto de 1977

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 731/77- DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º, do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação e autorizo a emissão de Notas de Empenho em favor de "GILSON DE OLIVEIRA", no valor total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e de "ZÉLIA MARIA NUNES

DOS SANTOS" no valor total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Em, 08 de agosto de 1977

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 729/77- DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Fornecimento de Jantar
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º, do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para o fornecimento do jantar relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da firma "CHURRASCARIA TORDILHO LTDA", no valor total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Em, 08 de agosto de 1977

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA- SEG Nº 11 DE 15 DE AGOSTO DE 1977

Aprova o Projeto "Modernização Administrativa das Regiões Administrativas" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.897, de 16 de maio de 1975,

RESOLVE:

1 - Fica aprovado o Projeto "Modernização Administrativa das Administrações Regionais".

2 - O Projeto a que se refere o item anterior tem os seguintes objetivos;

2.1 - OBJETIVO GERAL: - Modernizar Administrativamente as Administrações Regionais de forma a permitir a execução plena de suas atividades.

2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Diagnosticar a situação organizacional das Administrações Regionais;

b) Elaborar prognose com alternativas de soluções;

c) Elaborar novas formas de procedimentos com vistas à modernização administrativa;

d) Propor medidas de infraestrutura organizacional que permitam às Administrações Regionais absorverem os encargos de atividades regionalizadas;

e) Institucionalizar a modernização administrativa;

f) Implantar, acompanhar e avaliar a modernização administrativa.

3 - Ficam as Coordenações da Administração Regional e do Sistema de Modernização Administrativa, responsáveis pela execução e coordenação do Projeto.

4 - As Administrações Regionais, a Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, a Administração do Setor Residencial Indústria e

Abastecimento e as demais unidades da Secretaria do Governo, colaborarão prestando o apoio necessário para o desenvolvimento do Projeto.

5 - Os recursos financeiros para execução do Projeto, são constituídos das dotações próprias, constantes do orçamento do exercício de 1977 e os que serão incluídos no orçamento de 1978.

6 - A presente Portaria integra o Livro IV, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1977
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar AOR TAVEIRA, Coordenador, Código DAS - 101.2, matrícula nº 6.219, e DÉLIO BERNARDINO DE MELO, Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, Código DAS - 101.1, matrícula nº 5.952, ambos da Coordenação do Sistema de Orçamento, a viajarem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 08 a 12 de agosto do corrente ano, a serviço da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 05 de agosto de 1977

RENOR SANT'ANNA
Secretário do Governo
Substituto

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar LUCIANO FERNANDES, Assessor, Código DAS- 102.1, matrícula nº 18.656 da Coordenação do Sistema de Planejamento, e IROAN MINEIRO MATOS, Assessor, Código DAS- 102.1, matrícula nº 18.823 da Coordenação do Sistema de Orçamento, a viajarem a cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 11 a 14 de agosto de 1977, a serviço da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Brasília, 10 de agosto de 1977
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Cláusula Sétima do Contrato celebrado em 13.07.77, entre o Distrito Federal e a firma Olivetti do Brasil S/A, objetivando a manutenção e conservação das máquinas de escrever, marca Olivetti, instaladas na Secretaria do Governo,

RESOLVE:

Designar JOSÉ GERALDO LAGO, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo FC - 06, matrícula nº 1.410, Executor do referido Contrato, cabendo - lhe fiscalizar e atestar a normal execução dos serviços.

Brasília, 11 de agosto de 1977

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de Competência pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar, nos termos da alínea "a" do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Chefe

Interessado: Hermilo Souto Nóbrega
Matrícula: 3971
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do salário - família pelo dependente HERMILO GOMES NOBREGA, filho, nascido em 23.03.56, por ter renda própria, conforme Declaração de 04.07.77 - FUB - CPD, a partir de fevereiro/77, inclusive.

Interessado: Deusdedit Victorino Coelho
Matrícula: 5945
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do salário - família pelo dependente LUIZ CARLOS ANDRÉ COELHO, filho, nascido em 05.07.57, por ter renda própria, conforme Declaração de 19.07.77, da Construtora e Pavimentadora - SOARES, LEONE S/A, a partir de fevereiro/77, inclusive.

Interessado: Alda de Souza Rocha
Matrícula: 8827
Despacho: CONCEDO salário - família pelo dependente LEONARDO DE SOUZA ROCHA, filho, nascido em 06.06.77, a partir de junho/77, inclusive.

Interessado: Sebastião Augusto Ribeiro
Matrícula: 12721
Despacho: AUTORIZO o cancelamen-

to do salário - família pela dependente VERONICE JUNIA RIBEIRO, filha, nascida em 30.11.53, por ter renda própria, conforme Declaração de 22.06.77 - DEPES/DIREP/SECAD - 77/2286, Banco Central do Brasil, a partir de abril/77, inclusive.

Brasília, 16 de agosto de 1977
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Interessado: Almir Ribeiro
Matrícula: 16017
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do salário - família pela dependente MARIA VIUMACY RIBEIRO, filha, nascida em 29.12.44, esposa, por ter renda própria, conforme Declaração nº. DEMAN 77/0375, de 19.07.77, do Banco Regional de Brasília S/A, a partir de julho/76, inclusive.

Interessado: Afonso Ferreira Mendonça
Matrícula: 16232
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do salário - família pela dependente RAILDA FERREIRA MENDONÇA, esposa, por ter renda própria, conforme Declaração de 05.07.77, da FEDF, a partir de novembro/73, inclusive.

Interessado: Dácio José dos Santos
Matrícula: 16235
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do salário - família pela dependente MARIA EDILEUZA SANTOS,

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

-Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

-A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 25.6830 Ramal 312

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 168,00
Semestral Cr\$ 84,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 132,00
Semestral Cr\$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido, de Cr\$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

-O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
-O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

-(Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

filha, nascida em 20.09.55, por haver contraído matrimônio em 26.06.76, a partir de julho/76, inclusive. (C. de Casamento nº. 212, 2º. Of. Sobradinho - DF).

Brasília, 03 de agosto de 1977

JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA
Chefe da Seção de Pessoal - SEG
Substituto

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE-SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

Ato do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973, combinado com o Artigo 52, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo nº 136843/77,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores MAGNÓLIA MÉRICA CARNEIRO E ANDRADE, Arquiteta, Diretora da Divisão de Obras, matrícula nº 18.852; MIGUEL HALISKI, Chefe da Seção Financeira, matrícula nº 18.626; SANDRA CAVALHEIRO DE MIRANDA, Assessora Auxiliar, matrícula nº 18.303 e RUBENS MARTINS, Assistente Técnico, Matrícula nº 18.402, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão de Licitação por Tomada de Preços, nos termos da legislação vigente, visando a Execução das Obras e Serviços de Pavimentação dos Estacionamentos da Avenida Central, desta Cidade.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 1977.

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973, combinado com o Artigo 52, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo nº 137178/77,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores MAGNÓLIA MÉRICA CARNEIRO E ANDRADE, Arquiteta, Diretora da Divisão de Obras, matrícula nº 18.852; SANDRA CAVALHEIRO DE MIRANDA, Assessora Auxiliar, matrícula nº 18.303; MIGUEL HALISKI, Chefe da Seção Financeira, matrícula nº 18.626 e JOSÉ REINALDO DE FARIA PEREIRA, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, matrícula nº 18.166, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão de Licitação por Convite, nos termos da legislação vigente, visando a Execução de Obras de Implantação de meios - fios nesta Cidade.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 1977

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1977

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973, combinado com o Artigo 52, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo nº 136842/77,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores VIVALDO MARTINS ALVES FILHO, Arquiteto, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, matrícula nº 18.272; MAGNÓLIA MÉRICA CARNEIRO E ANDRADE, Arquiteta, Diretora da Divisão de Obras, matrícula nº 18.852; MIGUEL HALISKI, Chefe da Seção Financeira, matrícula nº 18.626; SANDRA CAVALHEIRO DE MIRANDA, Assessora Auxiliar, matrícula nº 18.303 e JOSÉ REINAL-

DO DE FARIA PEREIRA, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, matrícula nº 18.166, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem a Comissão de Licitação por Tomada de Preços, nos termos da legislação vigente, visando a Execução das Obras e Serviços de Urbanização da Segunda Etapa da Praça Central desta Cidade, objeto do processo em epígrafe.

2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 1977.

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 004523/77

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

DESPACHO:

Face ao que consta do presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de Cr\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis cruzeiros), referente a Fatura nº 0210/77, de 08 de fevereiro de 1977, a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do

Brasil - NOVACAP, nos termos do Artigo 41, Parágrafo 2º, item II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 3.537, de 30.12.76, combinado com o Inciso I, Parágrafo Único, do Artigo 1º, do Decreto nº 62.115, de 15.01.68.

Publique - se e encaminhe - se à Secretaria de Finanças do Distrito Federal, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 03 de agosto de 1977

JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN

DIRETORIA

ATA DA 494ª. (QUADRINGENTESIMA NONAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN - REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 1977.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) às 11:00 (onze) horas, na Sede Social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no SEPN - Av. W/3 Norte - Quadra 511 - Bloco "A", em Brasília Distrito Federal, realizou-se a 494ª. (quadringentesima nonagésima quarta) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO, Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores EDMAR DIAS MATOS, GILBERTO SOBRAL e OSVALDO JANOT FILHO, transferida do dia 26 para esta data por conveniência administrativa. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Em seguida o Senhor Superintendente fez um relato de sua viagem à Fortaleza, juntamente com técnicos da CODEPLAN, onde participaram do VIII Congresso Brasileiro de Cartografia, que se realizou no período de 27 à 31 de julho do corrente ano, com a apresentação dos seguintes trabalhos técnicos: Projeto do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, Considerações sobre os Sistemas de Coordenadas Plano - Retangulares no Projeto do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - CTDF - Definições, Projeto e Execução da Área Teste, Projeto e Implantação e Operação do CTDF e Relatório Sintético do CTDF. Explicou que na quarta feira, dia 27 (vinte e sete) houve a apresentação dos trabalhos executados pela CODEPLAN, sobre o Cadastro Técnico do Distrito Federal, ocasião em que foram dirigidos aos nossos técnicos, várias perguntas a respeito do CTDF. Encontrava-se presente, o Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Ceará, que deu atenção toda especial aos técnicos da CODEPLAN. O Engenheiro Geógrafo CARLOS EDUARDO DE MIRANDA LISBOA ex-coordenador do Sistema Cartográfico Metropolitano de São Paulo, fez referências elogiosas aos trabalhos executados pela nossa Empresa. Finalizando o Sr. Superintendente falou que de todos os modos, foi muito proveitoso o referido Congresso para a Empresa. A seguir foram discutidas pelos Diretores e Superintendentes, vários assuntos técnicos e administrativos de interesse da Empresa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretária "ad-hoc" lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelo Sr. Superintendente e Diretores presentes.

LAURINDO ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO, EDMAR DIAS MATOS; GILBERTO SOBRAL; OSVALDO JANOT FILHO; MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretária "ad-hoc".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1977.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVE

Designar, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2951, de 22 de julho de 1975, ENOCH SANTOS, Assessor, Código DAS - 102.1, matrícula nº 8264, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Coordenador do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa desta Secretaria, no período de 17 de agosto a 20 de setembro de 1977, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular.

Brasília, 16 de agosto de 1977.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

Processo nº: 23.291/77
Interessado: DIVESPA - DISTRIBUIDORA DE VESPAS LTDA

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", inciso II, artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31.05.71, dispense a licitação a favor da firma DIVESPA - DISTRIBUIDORA DE VESPAS LTDA, para atender despesas com adaptação da parte elétrica em 06 (seis) reboques, cuja energia será captada de veículos tipo motonetas, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr\$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro cruzeiros).

Brasília, 11 de agosto de 1977

JOSE AFFONSO M. DE B. MENUSIER
Secretário de Administração

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

Ato do Superintendente

ORDEN DE SERVIÇO Nº 438/77 - IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, Inciso XXVII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar HERMIONE PINHEIRO BRANDÃO: Assistente do Núcleo de

Estudo e Pesquisas, do IDR; ALICE DE CASTRO BABY, Chefe da Seção de Tesouraria do IDR; IONE LOURENÇO CRIVELLENT, Chefe da Seção de Expediente do IDR; para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora da Prova de Datilografia do Concurso Público para Datilógrafo, conforme Edital nº 065/77 - IDR.

Brasília, 12 de agosto de 1977

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Ato do Diretor

PROCESSO Nº: 23669/77
INTERESSADO: VICTOR DE OLIVEIRA SILVA
MATR.: 6664
ASSUNTO: Reassunção de Licença para Trato de Interesse Particular
DESPACHO: Autorizo a reassunção de Licença para Trato de Interesse Particular a partir de 11 de agosto de 1977.

Em, 09 de agosto de 1977

JOSE MARIA RABELO PEREIRA
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal

PROCESSO Nº: 23665/77
INTERESSADO: POMILIO DOS SANTOS ROCHA
MATR.: 17514
ASSUNTO: Reassunção de Licença para Trato de Interesse Particular
DESPACHO: Autorizo a reassunção de Licença para Trato de Interesse Particular a partir de 11 de agosto de 1977.

Em, 10 de agosto de 1977

LUTERO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal - respondendo.

SEÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL

LICENÇA ESPECIAL - INDEFERIDA

Proc.: 017093/77
Nome: Jaime Barroso Braga
Matrícula: 16.510 - SVO
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 276949/77
Nome: Antonio Marcelo de Barros
Matrícula: 01.553 - RA - III
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 135920/77
Nome: Lazaro Albino Pereira
Matrícula: 14.330 - ACSNB
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 179355/77
Nome: Raul Antonio dos Santos
Matrícula: 10.435 - RA - II
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 136855/77
Nome: José Henrique de Araújo
Matrícula: 11.873 - ACSNB
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.

Proc.: 196117/77
Nome: Maria de Jesus Souza
Matrícula: 5.303 - RA - IV
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do artigo 4º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967.
Em, 10 de agosto de 1977

GERALDO COSTA
Seção de Divisão Funcional
DR:P/CD

LUTERO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Registro Respondendo

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIDA

DESPACHO: - CONCEDO, nos termos do artigo 2º, combinado com o artigo 5º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

Proc. 019484/77
Nome: Donato de Araújo Bruno
Matrícula: 9.958 - SEA
Cargo: Agente Administrativo - Classe "B"
Nível: Cód. SA - 401.3
Relativo ao decênio de: 23.06.67 a 19.06.77 (2º Decênio)

Proc. 122674/77
Nome: Otávio Tenório Luz
Matrícula: 31.579 - SEP
Cargo: Agente de Polícia - Classe "C"
Nível: Cód. PC - 205.3
Relativo ao decênio de: 06.01.67 a 12.01.77

Proc. 020432/77
Nome: Oyara Carneiro Lisboa
Matrícula: 3.500 - SEC
Cargo: Professor de Ensino Elementar
Nível: 13 - B
Relativo ao decênio de: 01.01.67 a 13.02.77

Proc. 020628/77
Nome: Miguel Francisco Lima
Matrícula: 16.290 - SEA
Cargo: Agente de Serviços de Engenharia - Cia. "C"
Nível: Cód. NM 808.5
Relativo ao decênio de: 01.01.63 a 13.02.73

Proc. 341722/72
Nome: Corália Andryara Leal
Matrícula: 3.815 - SEC
Cargo: Professor de Ensino Médio
Nível: Cód. MG1 - 02 - 19
Relativo ao decênio de: 01.12.66 a 28.11.76

Proc. 053949/77
Nome: Cleber Jordão Pires de Albuquerque
Matrícula: 7.863 - SEF
Cargo: Fiscal de Tributos - Classe "B"
Nível: Cód. TAF - 303.3
Relativo ao decênio de: 01.12.66 a 14.12.76

Proc. 020704/77
Nome: Deuzimar Vieira Chaves de Castro

Matrícula: 8.728 - SEC
Cargo: Professor de Ensino Elementar
Nível: 13 - B
Relativo ao decênio de: 01.04.67 a 12.04.77

Proc. 019745/77
Nome: Jorge Miguel Filho
Matrícula: 16.205 - SSP
Cargo: Agente Administrativo - Classe "C"
Nível: Cód. SA - 401.4
Relativo ao decênio de: 24.06.67 a 20.06.77 - 2º Decênio

Proc. 019787/77
Nome: Turibio Vitorino da Silva
Matrícula: 00907 - SEA
Cargo: Agente Administrativo - Classe "C"
Nível: Cód. SA - 401.4
Relativo ao decênio de: 01.10.66 a 30.12.76

Proc.: 121949/77
Nome: Walter Nunes Lacerda
Matrícula: 32.365 - SEP
Cargo: Agente Administrativo - Classe "C"
Nível: Cód. SA - 401.4
Relativo ao decênio de: 01.06.67 a 24.07.77

Proc. 018962/77
Nome: Delcídio Gomes de Almeida
Matrícula: 6.328 - SEG
Cargo: Perito Criminal - Classe "C"
Nível: Cód. PC 203.7
Relativo ao decênio de: 20.12.63 a 01.03.74

Proc. 262537/77
Nome: Afranio Amâncio da Silva
Matrícula: 16.532 - RA - III
Cargo: Agente Administrativo - Classe "C"
Nível: Cód. SA - 401.4
Relativo ao decênio de: 15.07.67 a 02.08.77 - 2º Decênio

Proc. 020933/77
Nome: Ademar Alves Rodrigues
Matrícula: 11.091 - SAP
Cargo: Aux. Operacional em Agropecuária - Classe "B"
Nível: Cód. NM - 807.2
Relativo ao decênio de: 01.10.59 a 27.09.69

LUTERO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
CEP - SEA
Brasília, 10 de agosto de 1977

GERALDO COSTA
Seção de Cadastro Funcional - DRMP/SCF
Chefe

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL DIVISÃO DE COMPRAS

Ato do Diretor

PROCESSO Nº: 19.543/77
INTERESSADA: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO - DAG - SEC
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM FORNECEDOR INADIMPLENTE

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista do cancelamento da Nota de Empenho nº 444/76 - SEC, exarado às fls. 04 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, combinado com o art. 63 do Decreto 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVO:

Aplicar a firma SARKIS WAGNER REFRIGERAÇÃO E IMOVEIS LTDA, a multa de Cr\$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), importância correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o valor cancelado, por ter a adjudicatária infringido os dispositivos legais estabelecidos na licitação que originou a Nota de Empenho nº 444/76 - SEC.

Publique - se e Encaminhe - se à DAG - SEC, e a seguir, ao Departamento da Despesa - SEF.

Em, 04 de agosto de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras

PROCESSO Nº: 20.724/77
INTERESSADA: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO - DAG - SEC
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM FORNECEDOR INADIMPLENTE

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista do cancelamento do item 17, da Nota de Empenho nº 453/76 - SEC, exarado às fls. 06 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, combinado com o art. 63, do Decreto 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVO:

Aplicar à firma PLANTEL S/A, a multa de Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros), importância correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do item 17 cancelado, por ter a adjudicatária infringido os dispositivos legais estabelecidos na licitação que originou a Nota de Empenho nº 453/76 - SEC.

Publique - se e Encaminhe - se à DAG - SEC, e a seguir, ao Departamento da Despesa - SEF.

Em, 04 de agosto de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras

PROCESSO Nº: 19.542/77
INTERESSADA: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO - DAG - SEC
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM FORNECEDOR INADIMPLENTE

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista do cancelamento da Nota de Empenho nº 479/76 - SEC, exarado às fls. 04 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, combinado com o art. 63 do Decreto 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVO:

Aplicar à firma MESBLA S/A, a multa de Cr\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito cruzeiros), importância correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o valor cancelado, por ter a adjudicatária infringido os dispositivos legais estabelecidos na licitação que originou a Nota de Empenho nº 479/76 - SEC.

Publique - se e Encaminhe - se à DAG - SEC, e a seguir, ao Departamento da Despesa - SEF.

Em, 04 de agosto de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras

PROCESSO Nº: 19.541/77
INTERESSADA: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO - DAG - SEC
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM FORNECEDOR INADIMPLENTE

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista do cancelamento da Nota de Empenho nº 433/76 - SEC, exarado às fls. 04 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, combinado com o art. 63, do Decreto 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVO:

Aplicar à firma COPALIMPA - PRODUTO DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, a multa de Cr\$ 92,00 (noventa e dois cruzeiros), importância correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o valor cancelado, por ter a adjudicatária infringido os dispositivos legais estabelecidos na licitação que originou a Nota de Empenho nº 433/76 - SEC.

Publique - se e Encaminhe - se à DAG - SEC, e a seguir, ao Departamento da Despesa - SEF.

Em, 04 de agosto de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras

PROCESSO Nº: 19.540/77
INTERESSADA: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO - DAG - SEC
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM FORNECEDOR INADIMPLENTE

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista do cancelamento da Nota de Empenho nº 441/76 - SEC, exarado às fls. 04 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, combinado com o art. 63, do Decreto 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVO:

Aplicar à EMBRAMAFE - EMPRESA BRASILENSE DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., multa no valor de Cr\$ 1.694,40 (hum mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos), importância correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o empenho cancelado, por ter a adjudicatária infringido os dispositivos legais estabelecidos na licitação que originou a Nota de Empenho nº 441/76 - SEC.

Publique - se e Encaminhe - se à DAG - SEC, e a seguir, ao Departamento da Despesa - SEF.

Em, 04 de agosto de 1977

TIBAGY DE CASTILHO
Diretor da Divisão de Compras

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.863, de 21 de março de 1975, tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº. 2.951, de 22 de julho de 1975 e o que consta do processo nº. 054.476/77,

RESOLVE:

Designar JOSÉ VICENTE FILHO, Mecânico Operador, Nível 10, matrícula nº. 13.374, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Controle de Processamento de Dados, Símbolo FC-05, da Divisão de Apoio Fiscal, do Departamento da Receita, desta Secretaria, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 1977, por motivo de férias regulamentares.

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Ato do Diretor

ORDEN DE SERVIÇO Nº 013/77 - DPR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante da Portaria nº 22/77 - SEF, de 26 de julho de 1977,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, a servidora NEYSE ATAIDE DE OLIVEIRA FERNANDES, Fiscal de Tributos, Código TAF - 303.2, Classe "A", Matrícula nº 03.444, para compor o Grupo CATALOGAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, deste Departamento.

2 - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01.07.77.

Distrito Federal, 09 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

ORDEN DE SERVIÇO Nº 014/77 - DPR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante da Portaria nº 19/77 - SEF, de 26 de julho de 1977,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo ASSESSORAMENTO, deste Departamento, junto às seguintes Divisões:

- DIVISÃO DE ARRECAÇÃO:
Maurílio Severino Carlos
Fiscal de Tributos, Cód. TAF - 303.3, Classe "B", Matr. 13.974

- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO:
Deny Cassimiro
Fiscal de Tributos, Cód. TAF - 303.4, Classe "C", Matr. 02.008

- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO:
Acácio de Almeida
Fiscal de Tributos, Cód. TAF - 303.3, Classe "B", Matr. 08.744

- DIVISÃO DA RECEITA DE BRASILIA:
José Dinarte Barbosa Menandro
Fiscal de Tributos, Cód. TAF - 303.4, Classe "C", Matr. 07.781

2 - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01.07.77.

Distrito Federal, 09 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº: 050.576/77
INTERESSADO: ROBERTO PAULO TIMPONI

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69 - SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO, em favor de ROBERTO PAULO TIMPONI, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao

Distrito Federal, 08 de agosto de 1977

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o servidor ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Assessor, Código DAS- 102.1, matrícula nº. 06.276, do Departamento da Receita, desta Secretaria, a viajar à cidade de São Paulo - SP, nos dias 10 e 11 de agosto corrente, em objeto de serviço.

Distrito Federal, 10 de agosto de 1977

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

exercício de 1977, incidente sobre o imóvel localizado no SHI/SUL, QL 06/06, LOTE nº 17, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.755/71 e artigo 41, inciso III, do Regulamento do IPTU, aprovado pelo Decreto nº 3.521/76.

A Seção de Expediente deste Departamento, para comunicar ao interessado e providenciar a publicação. Após, à Divisão de Cadastro e Informações Econômico - Fiscais, para as devidas anotações e providências.

Distrito Federal, 29 de julho de 1977.

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº: 008.313/75
INTERESSADO: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO "COR JESU"

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69 - SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A IMUNIDADE, em favor do Instituto das Apóstolas do SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO "COR JESU", quanto ao pagamento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, incidente exclusivamente sobre os serviços diretamente relacionados com os objetivos institucionais da entidade, previstos em seus estatutos, com fundamento no disposto no artigo 19, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66, sendo ainda dispensada da apresentação de documento de arrecadação, nos termos do artigo 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28.12.76. Ficará, entretanto, consoante o que dispõe o artigo 137 do Decreto - Lei nº 82/66, sujeito ao cumprimento das obrigações acessórias, previstas na legislação tributária do Distrito Federal.

A Seção de Expediente para cientificar ao interessado e publicar.

Após, à Divisão da Receita de Brasília para os fins pertinentes.

Distrito Federal, 04 de agosto de 1977

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº: 050.928/77
INTERESSADA: LAR DAS MENINAS SÃO JUDAS TADEU

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69 - SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A IMUNIDADE, em favor do LAR DAS MENINAS SÃO JUDAS TADEU, quanto ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza "ISS", incidente sobre os

serviços diretamente relacionados com os objetivos institucionais da entidade, previstos em seus estatutos, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14, da Lei nº 5.172/66.

A Seção de Expediente deste Departamento, para comunicar ao interessado e providenciar a publica-

Recurso Voluntário nº.: 152/77
Recorrente: Panificadora Letizia Ltda
Recorrido: - Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Panificadora Letizia Ltda, irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 336.437/77, pertinente ao auto de infração nº. 8733, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 24 de junho de 1977 (Registro do Protocolo Geral de fls. 07).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 20 de junho de 1977 (Recibo de fls. 05), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 1977.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Recurso "Ex- Offício" nº.: 154/77
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Francisca Zilda Costa Martins Rodrigues

A autoridade de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, no processo fiscal nº. 051385/77, pertinente a reclamação contra lançamento do IPTU recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei nº. 4.191/62.

Sigam os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 1977

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

ção. Após, à Divisão da Receita de Brasília, para as devidas anotações e providências.

Distrito Federal, 05 de agosto de 1977.

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº.: 155/77
Recorrente: - Hermínio Xavier da Silva
Recorrido: Departamento da Receita

Hermínio Xavier da Silva, irressignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 051367/77, pertinente a reclamação contra lançamento do ISS, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 07 de julho de 1977 (Registro do Protocolo Geral de fls. 16).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 29 de junho de 1977 (Recibo de fls. 21), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 1977

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Recurso "Ex- Offício" nº.: 156/77
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Ferragens Raso

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, no processo fiscal nº. 23080/75, pertinente ao auto de infração nº. 35509/75, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei nº. 4.191/62.

Sigam os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 1977.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Recurso Voluntário nº.: 157/77
Recorrente: Antônio William Ramalho
Recorrido: Departamento da Receita

Antônio William Ramalho, irressignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 058407/76, que decidiu pela intempestividade da reclamação apresentada contra lançamento do IPTU/76, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 11 de julho de 1977 (Registro do Protocolo Geral de fls. 21).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão ocorreu em 29 de junho de 1977 (Recibo de fls. 20), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília, 05 de agosto de 1977.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

Recurso Voluntário nº. 158/77
Recorrente: Recapagem Royal Ltda
Recorrido: Departamento da Receita

Recapagem Royal Ltda, irressignada com as sentenças de primeira instância prolatada no processo fiscal nº. 021039/75, pertinente aos autos de infração nºs. 22205 e 22206, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 28 de junho de 1975 (Registro do Protocolo Geral de fls. 612).

Recurso tempestivo, eis que a intimação das decisões ocorreu em 8 e 10 de junho de 1977 (Recibo de fls. 609 e 611), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília, 8 de agosto de 1977

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

As 15 horas do dia 07 de julho de 1977, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a presidência do Exmº. Sr. Conselheiro João Bispo dos Santos Junior e presentes os Conselheiros Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Adolfo Lopes, Luiz Gonzaga Theodoro, Nelson Fernandes Eustáquio, Waldir Leoncio Cordeiro Lopes e Newton Egidio Rossi, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Conferidos os seguintes acórdãos nºs 63/77, 64/77 e 65/77, referentes aos Recursos Voluntários nºs 207/76, 45/77 e 78/77, respectivamente, Da pauta de julgamento do dia constou: para prosseguimento de votação: RV - 68/77, em que é Recorrente Galdêncio Medeiros de Almeida, Recorrida Secretaria de Saúde e Conselheiro Relator Nelson Fernandes Eustáquio. Solicitou vista dos autos o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Para início de votação: RV - 80/77, em que é Recorrente Casas Nordeste Confecções Ltda, Recorrida Secretaria de Saúde e Conselheiro Relator Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. RV - 69/77, em que é Recorrente Pedro Barbosa do Rego, Recorrida Secretaria de Saúde e Conselheiro Relator Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir da decisão recorrida a articulação que se refere ao inciso VI, do art. 243, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 3.403/76, e considerando de natureza leve a infração cometida impor à Recorrente a multa correspondente a meio valor de referência do coeficiente de atualização monetária vigente no Distrito Federal, excluindo ainda, a referência relativa aos acréscimos legais, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. RV - 72/77, em que é Recorrente Gesso Decorações Brasília, Recorrida Secretaria de Saúde, Conselheiro Relator Nelson Fernandes Eustáquio. Face ao adiantado da hora o Sr. Presidente adiou o julgamento do presente feito para a próxima Sessão. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Extraordinária, para o dia 11 de julho de 1977, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Eliane de Castro Souza Rêgo, assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 11 de julho de 1977, data em que foi aprovada.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR - (Const. Presidente); DARIONE NUNES CARDOSO (Rep. Fazenda); NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO (Conselheiro); WALDIR LEONCIO CORDEIRO LOPES (Conselheiro); AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS (Conselheiro); ADOLFO DIAS LOPES (Conselheiro); LUIZ GONZAGA THEODORO (Conselheiro); NEWTON EGYDIO ROSSI (Conselheiro).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO
DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 294ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, na sede da Entidade, com início as dezessete horas e trinta minutos, realizou-se a Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal, por convocação e sob a Presidência do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, Secretário de Educação e Cultura e Presidente desta Entidade. Presentes os Senhores Conselheiros José Pereira Lira, Edson Nery da Fonseca, Aloísio Magalhães, Francisco de Assis Grieco acompanhado do Ministro Guy Marie de Castro Brandão, atual Chefe do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica do Ministério das Relações Exteriores, que apresentou ao Conselho, e o Diretor Executivo Doutor Ruy Pereira da Silva. Constatado o "quorum" necessário, foram iniciados os trabalhos com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

PROCESSO RELATADO PELO PROFESSOR ALOISIO MAGALHÃES:

Nº 456.491/77 - CENTRO NACIONAL DE REFERÊNCIA CULTURAL - Encaminha minuta de Convênio entre o CNPq a FCDF - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, a) - aprovar o texto do Convênio entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e o CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, objetivando cooperação técnica e científica aos programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Centro Nacional de Referência Cultural; b) - autorizar o Senhor Presidente Wladimir do Amaral Murtinho a delegar poderes ao Professor Aloísio Sérgio Magalhães para assinar o Convênio.

PROCESSO RELATADO PELO DOUTOR RUY PEREIRA DA SILVA:

Nº 02.886/76 - DIRETOR EXECUTIVO DA FCDF - Propõe a realização do X Festival de Brasília do Cinema Brasileiro - DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, referendar o Ato do Senhor Presidente Wladimir do Amaral Murtinho, que aprovou, "ad referendum" o co-patrocínio da FCDF com a EMBRAFILME e o Ministério das Relações Exteriores para a realização do I Encontro Sobre a Comercialização dos Filmes de Expressão Portuguesa e Espanhola, com a colaboração financeira da EMBRAFILME. Ainda sobre o mesmo processo, o Doutor Ruy Pereira da Silva, apresentou minutas de Regimentos da Comissão de Premiação e das programações paralelas do X Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. DECISÃO: O Conselho, nos termos do parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar as minutas dos seguintes Regimentos, relacionados com manifestações do X Festival de Brasília do Cinema Brasileiro: - Comissão de Premiação da Mostra Competitiva dos Filmes de 35mm; - Mostra Competitiva dos Filmes de 16mm; - VII Encontro de Pesquisadores do Cinema Brasileiro; - I Encontro de Documentaristas; - I Seminário Sobre a Situação do Cinema Brasileiro no Mercado Interno; - I Seminário Sobre o Cinema Latino-Americano; - I Encontro Sobre a Comercialização dos Filmes de Expressão Portuguesa e Espanhola. Usando da palavra, o Senhor Presidente Wladimir do Amaral Murtinho, deu as boas vindas ao Ministro Guy Marie de Castro Brandão como Conselheiro da Fundação Cultural do Distrito Federal e, apresentou ao Embaixador Francisco de Assis Grieco as despedidas do Conselho Deliberativo, agradecendo a valiosa colaboração prestada e oferecendo, na oportunidade, uma cigarreira de mesa, em prata, gravada uma mensagem de despedida desejando sucesso e felicidade no cargo que irá assumir como Embaixador do Brasil em Budapeste. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. Para constar, eu, Adalgisa Pinto de Carvalho, Secretária dos Órgãos Colegiados, Interino, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinados e por mim encerrada. Brasília, 16 de maio de 1977.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA; CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA; CONSELHEIRO: ALOISIO MAGALHÃES; CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO; DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA; SECRETÁRIA: ADALGISA PINTO DE CARVALHO.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DIRETORIA EXECUTIVA

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1977

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e na qualidade de Presidente da Comissão de Coordenação Geral do X Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme Instrução de 16 de junho de 1977,

RESOLVE:

1 - Criar um Grupo de Assessoramento da Presidência da Comissão de Coordenação Geral do X Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, a realizar-se no período de 25 a 31 de julho do corrente ano.

2 - Designar para integrarem o referido Grupo os seguintes servidores: MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL, matrícula nº 127.117 - GERJ, Chefe de Gabinete do Diretor Executivo-FCDF, símbolo EC-1, para Assessor Especial; ADALGISA PINTO DE CARVALHO, matrícula nº 1053-GDF, Secretária dos Órgãos Colegiados-FCDF, símbolo EC-8, para Secretária Geral; NILSON LEITE MENDES, registro nº 267-FCDF, Chefe da Seção de Encargos Gerais da Divisão de Administração-DE-FCDF, símbolo EC-9, para Assistente; FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE,

registro nº 084-FCDF, Gerente da Divisão de Administração-DE-FCDF, símbolo EC-9, para Supervisor das Sessões Cinematográficas; JONAS DE JESUS GOMES DA COSTA, registro nº 142-FCDF, Gerente da Divisão de Administração-DE-FCDF, símbolo EC-9 e PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA PAGY, registro nº 257-FCDF, Sub Gerente da Divisão de Administração-DE-FCDF, símbolo EC-10, para Gerentes do Cine Brasília; WILSON BORGES, matrícula nº 12.707-GDF, Gerente da Divisão de Administração-DE-FCDF, símbolo EC-9, para Gerente das Salas de Reuniões; PAULO ERNANI DE MORAIS VERONA, inscrição nº 972-FEDF, Chefe da Seção de Tesouraria da Divisão Financeira-DE-FCDF, símbolo EC-9, para Supervisor de Convites e Ingressos; SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 8502-GDF, Chefe da Seção do Pessoal em Serviço; MARIA KITHY DE MORAIS MEDEIROS, matrícula nº 8478-GDF, Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo da Divisão de Administração-DE-FCDF, símbolo EC-10, para Supervisor de Comunicação e Arquivo; FILOMENA MARIA MOREIRA ROSAL, registro nº 220-FCDF, Chefe da Seção de Expediente da Diretoria Executiva-FCDF, símbolo EC-10, para Super-

visor de Expediente da Secretaria; JOSÉ BARBOSA DA SILVA, registro 081-FCDF, Chefe da Seção de Execução de Promoções da Divisão de Promoções-DE-FCDF, símbolo EC-8, para Supervisor de Montagem da Exposição; HUMBERTO LUIZ GUIMARÃES DE MORAIS, registro nº 178-FCDF, Chefe da Seção de Divulgação da Divisão de Promoções-DE-FCDF, símbolo EC-9, para Supervisor de Promoções; FRANCISCO CARLOS LANDIM, registro nº 179-FCDF, Assessor de Administração, EP-13, da TEP-FCDF, para Editor dos Boletins e BENEDITO BARBOSA DA SILVA, registro nº 155-FCDF, Assessor de Administração, EP-13, da TEP-FCDF, para Supervisor de Publicidade. Distrito Federal, 30 de junho de 1977.

RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 02 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do processo nº. 430536/77 - FEDF,

RESOLVE:

Designar ENA DE ARAUJO GALVAO, Professor de Ensino de 1º e 2º. Graus, Classe "C", inscrição nº. 81.537, contratada da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o emprego em comissão, símbolo EC-09, de Sub-Gerente de Apoio do convênio FEDF/COAGRI/MEC, a partir de 01/07/77.

Brasília - DF., 02 de agosto de 1977

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 027 DE 29 DE JULHO DE 1977

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Grupo de trabalho para elaboração, implementação e avaliação do Projeto Integrado de Educação para o Meio Rural, a ser desenvolvido nas cidades satélites de Sobradinho e Planaltina.

2. Designar GEYSA DE FREITAS MENDONÇA, Matrícula nº. 04965, ZELMA CAPELLI, Matrícula nº. 03663 e Inscrição nº. 84.605, MARIA DE LOURDES VALLADARES RODRIGUES, Inscrição nº. 87.679, RUTH GONÇALVES DE FARIA LOPES, Inscrição nº. 82.370, ANTONIETTA APPARECIDA VAIANO BRAGA, Matrícula nº.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Determinar à Direção de Serviços Gerais que promova a revisão geral dos impressos e formulários básicos da Administração da FEDF, com vistas ao aperfeiçoamento da ação administrativa, simplificação de procedimentos e redução de custos; 2. Credenciar os servidores CELSO MENDONÇA RESENDE, Assistente da DSG/DGA/FEDF, inscrição nº. 94.143 e MÁRIO VIÇOSO AMARAL, Chefe do Núcleo de Produção Industrial da DSG/DGA/FEDF, inscrição nº. 97.012, para, no desenvolvimento da atividade citada no item 1, manterem contatos e promoverem estudos conjuntos com os diferentes

INSTRUÇÃO DE 05 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do processo nº. 430173/77 - FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA AMELIA GOMES DA SILVA VIVAS, Assistente do Complexo Escolar "C" - Taguatinga, do DGP/FEDF, símbolo EC - 09, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor do Complexo Escolar "C" - Taguatinga, do Departamento Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, símbolo EC - 04.

Brasília - DF, 05 de agosto de 1977.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 05 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR - EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, e tendo em vista o que consta do processo nº. 430675/77 - FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA, Assistente do Complexo Escolar "A" - Sobradinho do DGP/FEDF, símbolo EC - 09, para responder pela Direção do Complexo Escolar "A" - Sobradinho, do Departamento Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 20.07.77 a 18.08.77.

Brasília - DF., 05 de agosto de 1977.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional

04632, IVONE VIEIRA GONÇALVES, Inscrição nº. 91.996, CLEUSA NASCIMENTO AMARAL, Inscrição nº. 83.152, MARIA NIVA DE AZEVEDO ARAUJO, Matrícula nº. 3.273 e MIRIAM DOS REIS COELHO RESENDE, Inscrição nº. 96.779, para sob a coordenação do primeiro, integrarem o referido Grupo, sem prejuízo de suas atividades e atribuições.

3. Determinar que o Grupo de Trabalho, ora criado, desenvolva suas atividades em consonância com o Programa de Formação de Recursos Humanos para o Meio Rural, a ser financiado pela Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO.

Distrito Federal, 29 de julho de 1977

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MARICONI
Departamento Geral de Pedagogia
Diretora - Substituta

órgãos da Diretoria - Executiva e Departamentos Gerais de Administração e Pedagogia;

-3. Determinar que, mensalmente, a D.S.G. apresente ao Departamento Geral de Administração relatório de suas atividades relativas ao estudo em pauta, de forma que as revisões propostas nos formulários e/ou impressos sejam aprovadas pelos órgãos interessados mediante entendimento com o D.G.A.;

3.1 - Eventualmente e a critério da D.S.G., as proposições de revisão de formulários e/ou impressos que demandem providências urgentes poderão ser apresentadas ao D.G.A. à parte do relatório mensal regular.

Distrito Federal, 5 de agosto de 1977.

WALTER JOSÉ DE MOURA
Departamento Geral de Administração
Diretor - Substituto

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA - SVO, de 10 de agosto de 1977

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, do Regimento Aprovado pelo Decreto 3286, de 16 de junho de 1976 e tendo em vista o disposto no Convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro ALMERINDO CYPRIANO TRINDADE NETTO, matrícula nº 19.091, Chefe da Seção

de Programação de Obras Metropolitanas, da Divisão de Programação de Obras, do Departamento de Programação e Controle de Obras, desta Secretaria, para, em substituição ao Economista AFONSO HENRIQUES CARVALHO DE MEDEIROS, integrar a Comissão a que se refere a Portaria - SVO, de 09 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 14 de fevereiro de 1977.

Distrito Federal, 10 de agosto de 1977

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Secretário de Viação e Obras

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Chefe

Atestado nº: 2069/77 - DSM
Interessado: Roberto Damaso Bittencourt
Mat.: 01.906
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 30/07/77 a 30/08/77, nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 2000/77 - DSM
Interessado: Marcos Moennich
Mat.: 04.170
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 16/07/77 a 22/07/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1917/77 - DSM
Interessado: Julia Maria Nader de A. Melo
Mat.: 08.446
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 28/07/77 a 30/09/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1852/77 - DSM
Interessado: Plauto Ribeiro de Almeida
Mat.: 13.427
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/06/77 a 01/09/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1894/77 - DSM
Interessado: João Vicente Alves
Mat.: 14.021
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/08/77 a 15/09/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1838/77 - DSM
Interessado: Elias Alexandre Bomfim
Mat.: 14.145
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 21/07/77 a 29/08/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1877/77 - DSM
Interessado: Gilton Camelo de Vasconcelos
Mat.: 14.753
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/07/77 a 30/09/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1856/77 - DSM
Interessado: Francisco de Assis Lopes
Mat.: 15.106
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 28/05/77 a 31/07/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 2065/77 - DSM
Interessado: Francisco Leal Ribeiro
Mat.: 15.757
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/08/77 a 10/08/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1862/77 - DSM
Interessado: Edmar da Rocha Lima
Mat.: 15.824
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 03/06/77 a 12/06/77 e de 28/06/77 a 12/08/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1479/77 - DSM
Interessado: José Cosmo de Oliveira
Mat.: 15.845
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/06/77 a 31/07/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1892/77 - DSM
Interessado: José Miguel Bento
Mat.: 15.851
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo no período de 01/08/77 a 15/09/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1896/77 - DSM
Interessado: Leôncio Alves dos Santos
Mat.: 15.861
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/08/77 a 31/08/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1836/77 - DSM
Interessado: Valdevino da Rocha
Mat.: 17.567
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 16/07/77 a 19/07/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1961/77 - DSM
Interessado: Tania Gracy Carvahio de Medeiros
Mat.: 18.947
Assunto: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 22/07/77 a 31/08/77 nos termos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 2015/77 - DSM
Interessado: Roberto Damaso Bittencourt
Mat.: 01.906
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 20/07/77 a 29/07/77 nos termos dos artigos 123, 97 e 98 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 2057/77 - DSM
Interessado: Francisca Alzenir Rodrigues Paiva
Mat.: 05.798
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 20/07/77 a 26/07/77 nos termos do artigo 106, da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 2087/77 - DSM
Interessado: Geraldo Magela Soares
Mat.: 09.784
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 03/08/77 a 27/08/77 nos termos do artigo 106, da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1841/77 - DSM
Interessado: Lidia Cardoso da Costa
Mat.: 13.780
Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 01/07/77 a 31/10/77 nos termos do artigo 106, da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1970/77 - DSM
Interessado: Onofre Lopes Teodozio
Mat.: 16.836

Assunto: Licença para tratamento de saúde
Despacho: Concedo, no período de 28/06/77 a 31/07/77 nos termos dos artigos 123, 97 e 98 da Lei nº 1.711/52.

Atestado nº: 1997/77 - DSM
Interessado: Elizabeth Machado de Carvalho
Mat.: 18.841
Assunto: Licença para tratamento de Saúde

Despacho: Concedo no período de 18/07/77 a 19/07/77 nos termos do artigo 123, da Lei nº 1.711/52. (faltas relevadas nos dias 18 e 19/07/77).

Brasília - DF, 09 de agosto de 1977

AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal
DAG - SVO - GDF

COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA MILÉSIMA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, ENGENHEIRO JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 1.141ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, com a presença dos Senhores Conselheiros MAURO DE ALENCAR FECURY, Diretor Superintendente da Companhia e Membro Nato do Conselho, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RENOR SANT'ANNA, INÁCIO DE LIMA FERREIRA, FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO e NILO DE CASTRO RIBEIRO, membro suplente, substituindo o Conselheiro ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, que teve sua falta devidamente justificada. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que lida foi aprovada pelos presentes. A seguir, procedeu a distribuição dos processos constantes da pauta aos Senhores Conselheiros para relato. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou este processo: 01) - Nº 690.090/77, referente ao termo de re - ratificação do Convênio firmado em 25.06.76, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a intervenção do DISTRITO FEDERAL, objetivando a execução dos serviços de urbanização do Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação da re - ratificação do Convênio firmado em 25.06.76, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a intervenção do DISTRITO FEDERAL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de urbanização no Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 3 a 6." A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENOR SANT'ANNA, que relatou o seguinte processo: 02) - Nº 645.604/77, relativo ao termo de aditamento ao Convênio firmado em 02 de outubro de 1975, entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL e a CAMARA DOS DEPUTADOS, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de um JARDIM DE INFÂNCIA, um PLAY GROUND e uma QUADRA DE ESPORTES, localizados na SQN 302. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, referenda o ato do Sr. Diretor Superintendente da NOVACAP, ao firmar o instrumento de folhas 18 a 20 e retifica os termos da decisão prolatada pelo Colegiado em sua 1.130ª sessão, realizada em 15.06.77, na forma seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza a efetivação de termo de aditamento ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL; a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL e a CAMARA DOS DEPUTADOS regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de um JARDIM DE INFÂNCIA, um PLAY GROUND e de uma PRAÇA DE ESPORTES localizados na SQN 302, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução até 30 de setembro de 1977." Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA, que relatou o seguinte processo: 03) - Nº 643.266/77, em que a DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES propõe dispensa de licitação e aprovação de proposta da firma HIDROPOOL - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, para Construção de uma PISCINA COM ONDAS no PARQUE RECREATIVO ROGÉRIO PITHON FARIAS. Após o cumprimento da diligência solicitada pelo Relator, a decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a licitação com amparo na letra "e" do artigo 3º da Resolução nº 084/76, contratando - se com a firma HIDROPOOL - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS a execução da PISCINA COM ONDAS no Parque Recreativo ROGÉRIO PITHON FARIAS, pelo valor estimado de Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), com prazo de 210 (duzentos e dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço. O valor estimado para o presente Contrato, cuja obra não terá reajustamento - Cr\$ 23.500.000,00 - poderá ser alterado para menos, segundo orçamento a ser levantado, mediante a entrega pela firma dos detalhes técnicos finais, o qual se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da Ordem de Serviço. A presente decisão baseia - se na solicitação do Sr. Secretário de Viação e Obras e pareceres constantes do processo e finalmente no parecer do Sr. Consultor Jurídico." Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO, que relatou os seguintes processos: 04) - Processo S/N, em que a Diretoria de Edificações apresenta os Relatórios nºs 11 e 12 da CEAC, referente à obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, cuja decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, toma conhecimento da décimo primeiro e décimo segundo relatórios da obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, relativos aos períodos de 01 a 30 de abril e 01 a 31 de maio do corrente ano." 05) - Nº 24.137/77, em que a firma M. ROBERTO ARQUITETOS S/A apresenta recurso referente ao Ato do Senhor Diretor Superintendente, que lhe negou o reajustamento dos honorários relativos aos serviços de elaboração do projeto da Agência do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA na Asa Norte. A decisão, após o cumprimento das diligências solicitadas, foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, face o que consta do processo, conhece e nega provimento ao recurso." 06) - Nº 645.262/77, em que o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BRASÍLIA, solicita supressão da prestação de caução nas futuras licitações da NOVACAP. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta do processo e com base no parecer do Sr. Consultor Jurídico, defere o pedido e autoriza a promover estudos para a reformulação da Resolução nº 084/76 - CA, no seu capítulo IV." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro NILO DE CASTRO RIBEIRO, que relatou este processo: 07) - Nº 645.103/77, referente ao Convênio a ser celebrado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a intervenção do DISTRITO FEDERAL, objetivando a execução dos serviços de urbanização no Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, regulando a administração pela NOVACAP, da execução de obras de urbanização, em Brasília - Distrito Federal, dando - se ao mesmo o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), prazo de execução de 12 meses e fixando a taxa de administração da NOVACAP em 10% (dez por cento), na forma da minuta de fls. 8 a 11." Quanto ao processo nº 637.831/77, foi amplamente discutido e afinal, convertido em diligência pelo Relator, Conselheiro Francisco Ferreira de Castro, a fim de ser ouvida a Justiça Federal sobre a proposta de "acordo" em termos finais de quitação, dos serviços executados, formulada pelo Arq. Evandro Pinto Silva. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Noemia Fernandes Celles, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; MAURO DE ALENCAR FECURY; FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO; INÁCIO DE LIMA FERREIRA; DARIO DÉLIO CARDOSO - Consultor Jurídico; JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO; RENOR SANT'ANNA; NILO DE CASTRO RIBEIRO; NOEMIA FERNANDES CELLES - Secretária.

DIRETORIA

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REALIZADA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO.

Aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.264ª reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Engenheiro MAURO DE ALENCAR FECURY, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, JOÃO MANCINI, PAULO JANOT BORGES e EMMANUEL PEDROSA FILHO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subcreve. Na presente reunião foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº 645.923/77 - MK - ENGENHARIA LTDA. - Renovação do contrato nº 706/76, nas mesmas condições iniciais, pelo período de mais um ano. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando autorizar a renovação do contrato nº 706/76 com a firma MK - ENGENHARIA LTDA., para prestação de serviços técnicos de orçamentos para a NOVACAP, pelo período de mais um ano, mantidas as demais condições do inicial." Relator: Diretor Superintendente MAURO DE ALENCAR FECURY. 02) - Nº 643.182/77 - Departamento de Manutenção, solicita aquisição de 01 máquina copiadora de chaves, marca "JAS". DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 223/77 e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02 com a firma CHAVEIRO GOLD LTDA., pelo valor global de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma, às fls. 33 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 03) - Nº 644.167/77 - Divisão do Patrimônio, solicita aquisição de 200 cx. de papel carbono tamanho ofício e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 232/77 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com as firmas LUNA - COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, H.P. MENDES e COPEL - COMERCIAL DE PAPEL E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo valor global de Cr\$ 19.225,00 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 19, 21 e 22 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 04) - Nº 646.476/77 - Departamento de Manutenção, solicita aquisição de 06 tambores com 48K. de EMUTAR. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 237/77 e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02 com a firma PARTINGTON CHEMICALS S/A, no valor global de Cr\$ 24.488,64 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 05) - Nº 646.858/77 - Departamento de Manutenção, solicita aquisição de 04 pneus 1400 - 24 - 12 lonas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 238/77 e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02 com a firma LUBRIFICANTES CASCÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., pelo valor global de Cr\$ 22.796,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 06) - Nº 642.068/77 - Departamento de Manutenção, solicita aquisição de 02 fríxite e outros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 236/77 e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02 com a firma EUTECTIC - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS LTDA., pelo valor global de Cr\$ 10.548,86 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 05 do presente processo." Relator: Diretor ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ. 07) - Nº 646.435/77 - Aquisição de Blocos de Fatura destinados à Divisão de Despesa/DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta dos autos, homologa o convite nº 233/77 e autoriza a aquisição de blocos de fatura, da firma GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA, pelo preço total de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 08) - Nº 645.691/77 MAURO DE ALENCAR FECURY - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 3.319,20. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MAURO DE ALENCAR FECURY, referente a diárias concedidas através da APPD nº 217/77, no valor de Cr\$ 3.319,20 (três mil, trezentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 09) - Nº 645.348/77 - JOSÉ JOAQUIM ARAGÃO PINTO - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 1.152,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ JOAQUIM ARAGÃO PINTO, referente a diárias concedidas através da APPD nº 207/77, no valor de Cr\$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 10) - Nº 645.044/77 - MIGUEL ALENCAR FECURY e LUIZA HELENA BEZERRA CRUZ - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 1.000,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MIGUEL ALENCAR FECURY, LUIZA HELENA BEZERRA CRUZ, referente a despesas com inscrição, através do processo nº 645.044/77, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 11) - Nº 644.771/77 - ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 13.746,22. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada pelo ESCRITÓRIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 637.160/77, no valor de Cr\$ 13.746,22 (treze mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 12) - Nº 645.646/77 - OTÁVIO ALVES NETO e JOSÉ CONRADO DANTAS - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 500,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por OTÁVIO ALVES NETO e JOSÉ CONRADO DANTAS, referente a despesas com multa, através do processo nº 639.920/77 no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 13) - Nº 644.408/77 - WILSON SICHIERI - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 14.279,75. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por WILSON SICHIERI, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 14.723/75, no valor de Cr\$ 14.279,75 (quatorze mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 14) - Nº 643.877/77 ALTÍMIRA DE OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO ARAUJO LIMA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 33.000,00.

DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por ALTÍMIRA DE OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO ARAUJO LIMA, referente a despesas com compra de passes através do processo nº 640.102/77, no valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 15) - Nº 645.461/77 - JOSÉ WAGNER BORGES MACHADO - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 4.608,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ WAGNER BORGES MACHADO, referente a diárias concedidas através do processo nº APPD nº 209/77, no valor de Cr\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 16) - Nº 645.597/77 - THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 7.116,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 07.047/76, no valor de Cr\$ 7.116,00 (sete mil, cento e dezesseis cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 17) - Nº 642.649/77 - THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 27.402,30. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 07.047/77, no valor de Cr\$ 27.402,30 (vinte e sete mil, quatrocentos e dois cruzeiros e trinta centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 18) - Nº 641.884/77 - MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 19.805,90. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 02.814/72, no valor de Cr\$ 19.805,90 (dezenove mil, oitocentos e cinco cruzeiros e noventa centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 19) - Nº 643.329/77 - MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 19.435,39. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS, relativa a aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 02.814/72, no valor de Cr\$ 19.435,39 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 20) - Nº 645.122/77 - MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 19.717,20. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 02.814/72, no valor de Cr\$ 19.717,20 (dezenove mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 21) - Nº 646.646/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 13.695,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 07.593/74, no valor de Cr\$ 13.695,00 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 22) - Nº 645.869/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 9.700,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 07.593/74, no valor de Cr\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 23) - Nº 646.611/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 8.324,25. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 07.593/74, no valor de Cr\$ 8.324,25 (oito mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 24) - Nº 646.146/77 - THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 6.716,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 04.047/76, no valor de Cr\$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 25) - Nº 644.094/77 - Aditamento ao Contrato nº 506/77 de interesse da firma IRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação em concreto e eventual terraplenagem, passeios em concreto, meios - fios e caixas de areia no Plano Piloto e Setores de Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o que consta no processo, OPINA no sentido de que: 1) - seja dispensada a licitação nos termos da letra "h" do artigo 3º da Resolução nº 84/76 - CA; 2) - seja aditado o Contrato nº 506/77, de interesse da firma IRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio, elevando o valor do contrato original em Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) correspondente a 30% (trinta por cento) do mesmo. Ouça - se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 26) - Nº 646.113/77 - Renovação do Contrato nº 526/77, de interesse da firma PAVIPLAN - Construções e Pavimentação Planalto Ltda, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de redes de captação de águas pluviais nas Q.S.D. da Cidade Satélite de Taguatinga - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta da cláusula quinta do parágrafo primeiro do Contrato, considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização; OPINA no sentido de que seja renovado, sem ônus para a NOVACAP, o Contrato nº 526/77, de interesse da firma PAVIPLAN - Construções e Pavimentação Planalto Ltda, prorrogando seu prazo por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de junho de 1977. Submeta - se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 27) - Nº 642.814/77 - Renovação do Contrato nº 721/76, de interesse da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de serviços de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem na Península Norte e Plano Piloto e Setores, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e, considerando o que consta da cláusula quinta do parágrafo primeiro; considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização; OPINA no sentido de que seja renovado, sem ônus para a NOVACAP, o Contrato nº 721/76, de interesse da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, prorrogando seu prazo contratual por 90 (noventa) dias a partir de 08.05.77. Submeta - se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 28) - Nº 644.259/77 - Aprovação da proposta da firma EMBRATX - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para execução de serviços complementares nos muros de arrimo da Praça das Fontes do Parque de RECREAÇÃO DE BRASÍLIA, relativo ao Contrato nº 510/77. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e, considerando o que consta no processo, OPINA no sentido de que seja dispensada a licitação, nos termos da letra "h" do artigo 3º da Resolução 084/76 - CA; - seja renovado o Contrato nº 510/77, de interesse da firma EMBRATX - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para aditar seu valor em Cr\$ 591.312,95 (quinhentos e noventa um mil, trezentos e doze cruzeiros e noventa e cinco centavos) e fixar o prazo para conclusão dos serviços complementares no Parque de Recreação de Brasília, em 40 (quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo. Submeta - se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 29) - Nº 13.717/76 - Proposta da firma ESCRITÓRIO

TÉCNICO J.C. DE FIGUEIREDO FERRAZ LTDA, para execução do projeto estrutural da Ponte Braguetto situada no Eixo Rodoviário Norte sobre o Lago Paranoá, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e, considerando: a) - a necessidade urgente de dar solução ao problema; b) - a notória especialização e o elevado conceito técnico da firma Escritório Técnico J. C. Figueiredo Ferraz Ltda, c) - que os serviços previstos nas 2ª e 3ª fases, dependerão das conclusões a que chegar o estudo referente a 1ª fase; OPINA no sentido de que seja dispensada a licitação com base nas letras "e" e "h" do artigo 3º da Resolução 084/76 - CA e autorizada a contratação da firma Escritório Técnico J. C. Figueiredo Ferraz Ltda, pelo valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para execução dos trabalhos constantes da 1ª fase de sua proposta de 09 de dezembro de 1976, que compreendem levantamento de dados, ensaios, anteprojeto e orçamento preliminar, ficando a contratação dos serviços relativos a 2ª e 3ª fases condicionada ao parecer final dos estudos ora autorizados. Submeta - se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 30) - Nº 26.006/76 - Tomada de Preços nº 012/77 - CPLM, realizada em 13 de julho de 1977, para aquisição de 02 (dois) rolos compactadores tipo TANDEM, destinados à DOD/DeU/DU. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pela homologação da Tomada de Preços e consequente autorização para aquisição de 02 (dois) rolos compactadores - tipo TANDEM, pelo valor de Cr\$ 418.740,00 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e quarenta cruzeiros), à firma DYNAPAC - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. A entrega do material deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento pela firma interessada da Nota de Empenho. Submeta - se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 31) - Nº 643.325/77 - Tomada de Preços nº 073/77 - CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de uma Ponte no PARQUE DE RECREAÇÃO "ROGÉRIO PITHON SEREJO FARIAS", em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator OPINA no sentido de ser homologada a Tomada de Preços nº 073/77 - CPL; e a contratação da firma G.M.L. - CONSTRUÇÕES LTDA, que dentre as 04 (quatro) licitantes, propôs o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço base da NOVACAP, constante do item 3.1.1. do Edital, para execução de 01 (uma) Ponte no Parque de Recreação "ROGÉRIO PITHON SEREJO FARIAS", em Brasília - DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) e prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 60 (sessenta) dias, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta - se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 32) - Nº 643.673/77 - Tomada de Preços nº 085/77 - CPL, realizada em 22 de junho de 1977, para fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada por preços unitários, de grama batatais (Paspalum Notatum) em mudas, em áreas do Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pela homologação da Tomada de Preços nº 085/77 - CPL e a contratação da firma PRÓ - GRAMA - AGRO COMERCIAL LTDA, que dentre 02 (duas) licitantes propôs pelo preço unitário de Cr\$ 23,80 (vinte e três cruzeiros e oitenta centavos) o metro quadrado, o fornecimento e plantio de grama batatais em mudas em áreas do Plano Piloto e Adjacências, em Brasília - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e o prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição da Ordem de Serviço. Submeta - se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 33) - Nº 647.623/77 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aditar o contrato nº 112/76, em valor, para incluir no mesmo serviço extras a serem executados no Edifício Sede do Ministério do Interior. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração solicitando: a) - seja dispensada a licitação com amparo na letra "h", artigo 3º da Resolução nº 084/76 - CA, adjudicando - se à firma SOARES LEONE S/A - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA, os serviços extras relacionados às fls. 01, para o Edifício Sede do Ministério do Interior; b) - seja autorizado o aditamento do contrato nº 112/76, no valor de Cr\$ 709.728,69 (setecentos e nove mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos), valor este que será irrevogável, com o prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do aditivo." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 34) - Nº 26.564/76 anexos 639.321 e 642.093/77 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Aditar o contrato nº 632/76, para incluir no mesmo serviços extras de construção de um Castelo D'água e uma Caixa Subterrânea para as obras do COMANDO E RANCHO DO BATALHÃO DA PMDF em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração solicitando: 1) - sejam autorizadas as modificações nas especificações da obra discriminadas nas fls. 55/56, solicitadas pelo Arq. autor do projeto e "Aceitas" pelo Órgão Conveniente, 2) - seja dispensada a licitação, com amparo na letra "h", artigo 3º da Resolução nº 084/76 - CA, adjudicando - se a firma CONSTRUTORA ROIZEN LTDA, os serviços extras da obra do COMANDO E RANCHO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL discriminados nas fls. 34/37. 3) - seja autorizado o aditamento ao contrato nº 632/76, no valor de Cr\$ 712.806,64 (setecentos e doze mil, oitocentos e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), fixo e irrevogável, para execução desses serviços, prorrogando o prazo do referido contrato até o dia 24.09.77, pagamentos e acordo como Cronograma Físico - Financeiro apresentado." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 35) - Nº 647.361/77 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 010/77 - CELO/DPF, para aquisição de materiais diversos destinados a obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e de acordo com o artigo 41 da Resolução nº 084/76 - CA, homologa o Convite 010/77 - CELO/DPF e aprova as propostas das firmas declaradas vencedoras, para fornecimento de diversos materiais, destinados a obra da Academia Nacional de Polícia em Brasília - DF, pelo valor global de Cr\$ 65.310,90 (sessenta e cinco mil, trezentos e dez cruzeiros e noventa centavos), conforme distribuição abaixo: CASA PLANETA DE BRASILIA - Máq. e Ferragens com o prazo de entrega 15/30 dias Cr\$ 2.055,00 - ENICO - Eng. Id. e Comércio Ltda com o prazo de entrega 7 dias Cr\$ 32.894,40 - SAEL - Indústrias Reunidas Ltda, itens 2, 10 dias - itens 6 e 7 imediato - Cr\$ 6.579,00 - CIMPLA S/A - Comercial e Industrial do Planalto com o prazo de entrega 30 dias, Cr\$ 23.782,50. Emita - se Nota de Empenho." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 36) - Nº 646.806/77 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 044/77 - CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global de trabalhos diversos, no serviço médico do Serviço Nacional de Informações em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76 - CA, homologa o Convite nº 044/77 - CPL e aprova a proposta da firma EMBRAMAR - Construções e Reformas Ltda. fls. 19, para execução sob o regime de empreitada por preço global, de trabalhos diversos no Serviço médico do Serviço Nacional de Informações em Brasília - DF, pelo valor global de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), com o prazo de execução 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 37) - Nº 648.077/77 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Proposta para construção total sob o regime de empreitada por preço global, de 01 (um) prédio destinado a Restaurante, composto de dois pavimentos superiores e dois subsolos e uma Praça Pública de propriedade da TERRACAP em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base na decisão nº 1.136ª realizada em 06.07.77 do Egrégio Conselho de Administração, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração para aprovação da proposta da firma BARSIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA fls. 27 a 38 para construção de 01 (um) prédio destinado a restaurante composto de dois pavimentos superiores e 02 (dois) subsolos e uma praça pública situado nos lotes T - 2 e T - 4, do Setor Sul de Diversões em Brasília - DF, pelo valor global de Cr\$ 17.987.775,00 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros) com o prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias a partir da Ordem de Serviço." Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. 38) - Nº 646.431/77 - Tomada de Preços para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de impermeabilização, da cobertura e cortinas do TEATRO NACIONAL DE BRASILIA e seu Anexo, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, por maioria de votos, em consonância com o voto do Diretor de Urbanização, contrário ao voto do Relator, acolhe o pedido de reconsideração de sua Decisão tomada na Sessão 1.260ª apresentado pela CEAC e homologa a Tomada de Preços nº 030 - 05.77/0004, autorizando, em consequência, a

CONSTRUTORA RABELLO S/A, Administradora da obra do Teatro Nacional de Brasília, contratar os serviços de impermeabilização da cobertura e cortinas da citada obra e seu anexo, com a firma IMPECOBRA - IMPERMEABILIZANTES E COBERTURA LTDA. Relator: Diretor EMMANUEL PEDROSA FILHO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião da qual, para constar, eu NOEMIA FERNANDES CELLES, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

MAURO DE ALENCAR FECURY - (Diretor Superintendente); ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ (Diretor Administrativo); PAULO JANOT BORGES (Diretor de Urbanização); DARIO DÉLIO CARDOSO (Consultor Jurídico); JOÃO MANCINI (Diretor Financeiro); EMMANUEL PEDROSA FILHO (Diretor de Edificações); NOEMIA FERNANDES CELLES (Secretária)

ATA DA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REALIZADA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO.

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.266ª. reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Engenheiro MAURO DE ALENCAR FECURY, Diretor Superintendente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores PAULO JANOT BORGES, JOÃO MANCINI, ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ e EMMANUEL PEDROSA FILHO. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e a Secretária que esta subscrive. Na presente reunião foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº. 645.103/77 - Convênio a ser celebrado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, objetivando a execução dos serviços de urbanização no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de convênio entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, regulando a administração pela NOVACAP, da execução de obras de urbanização em Brasília - Distrito Federal, dando-se-lhe mesmo o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), prazo de execução de 12 meses e fixando a taxa de administração da NOVACAP em 10%, na forma da minuta de fls. 8 a 11." Relator: Diretor Superintendente MAURO DE ALENCAR FECURY. 02) - Nº. 690.090/77 - Termo de re- ratificação do convênio firmado em 25.06.76, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, objetivando a execução dos serviços de urbanização do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação da re-ratificação do convênio firmado em 25.06.76, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, com a interveniência do DISTRITO FEDERAL, regulando a administração pela NOVACAP, dos serviços de urbanização no Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 3 a 6." Relator: Diretor Superintendente MAURO DE ALENCAR FECURY. 03) - Nº. 644.820/77 - Re- ratificação da Decisão da Diretoria proferida na Sessão 1.263ª, de 12.07.77. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, re- ratifica a Decisão da Diretoria tomada na Sessão nº. 1.263ª, de 12.07.77, para alterar o prazo de entrega do material de 30 (trinta) dias para "imediato", conforme Convite nº. 218/77 - CPLM." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 04) - Nº. 646.380/77 Carta- Convite nº. 048/77 - CPL, realizada em 11.07.77, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de meios-fios no Setor Industrial da Ceilândia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº. 048/77 - CPLM, com a contratação da firma SERVENG- CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia, única licitante, que propôs pelo acréscimo de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) sobre os preços unitários constantes da Tabela do DeU de 10.05.77, executar meios- fios no Setor Industrial da Ceilândia - DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros) e o prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 05) - Nº. 646.310/77 - Solicitação da firma BRASILENGE - Engenharia e Comércio S/A., para pagamento de reajustamento referente ao Contrato nº. 695/76. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e, considerando as normas vigentes na Companhia, INDEFERE o pagamento de Cr\$ 254.986,06 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e seis centavos), referente ao reajustamento pleiteado pela firma BRASILENGE - Engenharia e Comércio S/A - Contrato nº. 695/76." Relator: Diretor PAULO JANOT BORGES. 06) - Nº. 646.517/77 - LICITAÇÃO PARA COMPRA DE MATERIAL. Decisão: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, HOMOLOGA o convite nº. 239/77 e AUTORIZA a aquisição de uma máquina de Contabilidade pelo preço total de Cr\$ 87.084,00 (oitenta e sete mil e oitenta e quatro cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 07) - Nº. 643.114/77 ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 25.322,19. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada pelo ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO PAULO, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 635.520/77 no valor de Cr\$ 25.322,19 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e dezenove centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 08) - Nº. 645.516/77 - LUIZ CARLOS DA FROTA PINTO - encaminha prestação de contas no valor de Cr\$ 3.641,40. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por LUIZ CARLOS DA FROTA PINTO, referente a diárias, concedidas através da APPD nº. 213 e 218/77, no valor de Cr\$ 3.641,40 (três mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 09) Nº. 646.644/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 8.145,90. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 8.145,90 (oito mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 10) - Nº. 645.165/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 4.327,52. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 4.327,52 (quatro mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 11) - Nº. 646.645/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 8.766,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 8.766,00 (oito mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 12) - Nº. 645.871/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 7.048,21. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 7.048,21 (sete mil, quarenta e oito cruzeiros e vinte e um centavos)." Relator:

Diretor JOÃO MANCINI. 13) - Nº. 647.186/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 8.693,05. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 8.693,05 (oito mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e cinco centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 14) - Nº. 645.869/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 10.998,01. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 10.998,01 (dez mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e um centavo)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 15) - Nº. 645.015/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 10.440,80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 10.440,80 (dez mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e oitenta centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 16) - Nº. 646.009/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 11.693,77. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 11.693,77 (onze mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e setenta e sete centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 17) - Nº. 647.185/77 - CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 8.911,40. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA e MURILO AVELINO DA NOBREGA, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 8.911,40 (oito mil, novecentos e onze cruzeiros e quarenta centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 18) - Nº. 646.422/77 - THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 1.940,43. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentadas por THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO, relativa a despesas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.593/74, no valor de Cr\$ 1.940,43 (um mil novecentos e quarenta cruzeiros e três centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 19) - Nº. 646.423/77 - THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 7.296,52. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO, relativa a despesas realizadas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.047/76, no valor de Cr\$ 7.296,52 (sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 20) - Nº. 646.145/77 - THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 4.082,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO, referente a despesas com aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 04.047/76, no valor de Cr\$ 4.082,00 (quatro mil, oitenta e dois cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 21) - Nº. 645.599/77 - THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 7.009,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO, relativa a aquisição de materiais por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.047/76, no valor de Cr\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 23) - Nº. 645.598/77 - THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 10.642,80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.047/76, no valor de Cr\$ 10.642,80 (dez mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. 24) - Nº. 644.698/77 - THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO - encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 6.255,39. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por THEOMAR DE CASTRO GODOY, GASTÃO ROCHA MIRANDA e ERIBERTO MENDES ARAUJO, referente a despesas diversas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº. 07.047/76, no valor de Cr\$ 6.255,39 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos)." Relator: Diretor JOÃO MANCINI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, NOEMIA FERNANDES CELLES, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

MAURO DE ALENCAR FECURY - Diretor Superintendente; PAULO JANOT BORGES - Diretor de Urbanização; ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ - Diretor Administrativo; DARIO DÉLIO CARDOSO - Consultor Jurídico; JOÃO MANCINI - Diretor Financeiro; EMMANUEL PEDROSA FILHO - Diretor de Edificações; NOEMIA FERNANDES CELLES - Secretária.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Diretor

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 166 DE 09 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVII do Artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do Processo nº 416879/77 - DER - DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, com dispensa de aviso prévio, o contrato de trabalho com o empregado SEBASTIÃO AFONSO DE OLIVEIRA, Trabalhador, nível EP-01, matrícula 92.815, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 04 de agosto de 1977. Brasília, DF., 09 de agosto de 1977 Engº. ARINO OTON DE LIMA Diretor - Geral do DER - DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 167 DE 12 DE AGOSTO DE 1977

O DIRETOR - GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do Artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Carlos Vicente Ramos Gomes, Presidente

da Comissão de Licitação, símbolo EC - 03, da Tabela de Empregos em Comissão - TEC, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Engenheiro José Medeiros de Oliveira, Diretor da Divisão de Programação, no período de 15.08.77 a 19.08.77, por motivo de viagem a serviço deste Departamento.

Brasília - DF., 12 de agosto de 1977

Engº. ARINO OTON DE LIMA
Diretor - Geral do DER - DF

CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA DA 523ª. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília - DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Doutor José Roberto Oliveira Vinhas, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, Substituto legal do Exmº. Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº. José Reinaldo Carneiro Tavares, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Arino Oton de Lima Armando Pontes, Carlos Alberto Ribeiro de Brito, Geraldo Rodrigues dos Santos, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel e Walkyria Santos Palhano, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As dezoito horas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse a leitura das Atas das reuniões anteriores (522ª. Reunião Ordinária e 61ª. Reunião Extraordinária) que, postas em discussão e votação, foram aprovadas. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas das 920ª. e 921ª. reuniões da Junta de Controle do DER - DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo nº. 415341/77 - Interessado: SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO DO DER - DF - Assunto: Tomada de Preços Nº. 20/77 - Construção de 01 (um) posto de lavagem e lubrificação no 2º. Distrito Rodoviário, localizado no Parque Rodoviário do DER - DF, sob o regime de empreitada por preço global. - Distribuído ao Conselheiro Jethro Bello Torres, para relatar. 2) Processo Nº. 415737/77 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER - DF - Assunto: Concorrência Nº. 11/77 - Execução de trabalhos rodoviários compreendendo serviços de pavimentação da Estrada - Parque Ceilândia (EPCL), trecho da estaca 335 à 700 aproximadamente, sob o regime de empreitada mediante aplicação de tabela de preços unitários. - Distribuído ao Conselheiro Armando Pontes, para relatar. 3) Processo Nº. 415230/77 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER - DF - Assunto: Execução de trabalhos rodoviários de terraplenagem e pavimentação da duplicação da Rodovia BR-020, trecho compreendido entre os dois balões de acesso a Sobradinho, e recapeamento da 1ª. pista, numa extensão aproximada de 2,0 km, sob o regime de empreitada mediante aplicação de tabela de preços unitários. - RELATOR: Conselheiro Júlio Xavier Rangel. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 11, Incisos XXV e XXVII, do Decreto Nº. 3.077, de 03/12/75, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº. 15/77, a favor da Irlasa S/A - Construções, Indústria e Comércio, no valor de Cr\$ 5.936.213,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil e duzentos e treze cruzeiros), bem como aprovar a minuta de contrato de fls. 53 a 60, regulando a execução dos serviços em referência, com o inflator de 39,50 (trinta e nove inteiros e cinquenta centésimos), preço por metro cúbico de concreto betuminoso usinado a quente de Cr\$ 1.069,00 (hum mil e sessenta e nove cruzeiros) e prazo de execução de 60 (sessenta) dias, nos termos do relatório da Comissão de Licitação de fls. 49 a 51, e atendidas as demais condições estipuladas no presente processo. 4) Processo Nº. 415481/77 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER - DF - Assunto: Tomada de Preços Nº. 16/77 - Execução de trabalhos rodoviários compreendendo serviços de restauração e recapeamento da via de ligação Ceilândia Centro/Avenida Comercial Norte de Taguatinga, numa extensão aproximada de 5,2 km, em pista dupla, sob o regime de empreitada mediante aplicação de tabela de preços unitários. - RELATORA: Conselheira Walkyria Santos Palhano. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 11, Incisos XXV e XXVII, do Decreto Nº. 3.077, de 03/12/75, acatando o parecer e voto da relatora, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº. 16/77, a favor da Santa Bárbara Engenharia S/A, no valor de Cr\$ 5.433.520,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte cruzeiros), bem como aprovar a minuta de contrato de fls. 55 a 62, regulando a execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em epígrafe, com o inflator de 37,67 (trinta e sete inteiros e sessenta e sete centésimos), preço por metro cúbico de concreto betuminoso usinado a quente de Cr\$ 968,78 (novecentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos), preço por metro cúbico de macadame betuminoso pré-misturado a quente - BINDER de Cr\$ 937,59 (novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos) e prazo de execução de 60 (sessenta) dias, nos termos do relatório da Comissão de Licitação de fls. 50 a 52, e atendidas as demais condições estipuladas no presente processo. 5) Processo Nº. 415736/77 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER - DF - Assunto: Concorrência Nº. 10/77 - Execução de trabalhos rodoviários compreendendo serviços de pavimentação da Estrada - Parque Ceilândia (EPCL), trecho da estaca - 30 à 335 aproximadamente, sob o regime de empreitada mediante aplicação de tabela de preços unitários. - RELATOR: Conselheiro Geraldo Rodrigues dos Santos. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 11, Incisos XXVI e XXVIII, do Decreto Nº. 3.077, de 03/12/75, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, opinar pela homologação do julgamento da Concorrência Nº. 10/77, no valor de Cr\$ 25.096.400,00 (vinte e cinco milhões, noventa e seis mil e quatrocentos cruzeiros), a favor da Tercon - Terraplenagem e Construção S/A, com o inflator de 42,50 (quarenta e dois inteiros e cinquenta centésimos) e prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços em referência, nos termos do relatório da Comissão de Licitação de fls. 143 a 145, bem como pela aprovação da minuta de contrato de fls. 147 a 154, que só será firmado após a celebração de aditivo ao Convênio TERRACAP/DER - DF, de 22 de março de 1977, que tem por objeto a execução de Obras Viárias, devendo o presente processo ser submetido à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras, nos termos do Art. 15, do Decreto supra citado. 6) Processo Nº. 416545/77 - Interessado: TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão dos serviços objeto do Contrato Nº. 32/76 - Execução de trabalhos rodoviários envolvendo terraplenagem e pavimentação na Rodovia DF-3, trecho BR-070/DF-8. - RELATOR: Conselheiro Carlos Alberto Ribeiro de Brito. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XXVII, do Decreto Nº. 3.077, de 03/12/75, acatando o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a concessão de prorrogação de prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a partir de 16/07/77, a favor da TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, para conclusão dos serviços objeto do Contrato em referência, sem ônus para o DER - DF, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais. 7) Processo Nº. 416740/77 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Balancetes do DER - DF relativos ao mês de junho de 1977. - RELATOR: Conselheiro Jethro Bello Torres. DECISÃO: O Conselho, com a abstenção de voto do Sr. Diretor - Geral do DER - DF, de acordo com o que estabelece o Art. 30, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº. 3.078, de 19/10/66, e alterado pelo Decreto Nº. 2.040, de 06/09/72,

acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu acatar o parecer conclusivo da Junta de Controle do DER- DF, aprovando os Balancetes do mês de junho de 1977. ASSUNTOS DIVERSOS: O Conselheiro Jethro Bello Torres solicitou ao Sr. Presidente, e lhe foi concedida, uma prorrogação de 08 (oito) dias, para apresentação de Relatório e voto no Processo Nº. 416478/77- Interessado: SERVIÇO JURIDICO DO DER- DF - Assunto: Encaminha Minuta do Regimento Interno da Diretoria Consultiva. ENCERRAMENTO: As dezenove horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA VINHAES; SECRETÁRIO: ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA; CONSELHEIROS: ARINO OTON DE LIMA; JULIO XAVIER RANGEL; WALKYRIA SANTOS PALHANO; ARMANDO PONTES; JETHRO BELLO TORRES; CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE BRITO; GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

ATA DA 926ª. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se a 926ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os senhores Membros José Ribamar da Costa Amorim, Suplente e Agnello Alves Portugal. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 415158/77, 415380/77, 415586/77, 415800/77, 416111/77, 416138/77, 416365/77, 416413/77, 416526/77, 416527/77, 416530/77, 416532/77, 416533/77, 416560/77, 416643/77: que depois de examinados e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, Secretário, lavrei a presente Ata que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente por mim que a secretariei e pelos Srs. Membros Presentes à mesma.

Presidente: DIOGO RODRIGUES BORGES - SVO, Secretário: JOÃO ZACARIAS TORRES CUOCO, Membro Suplente: JOSÉ RIBAMAR DA COSTA AMORIM - SEF, Membro: AGNELLO ALVES PORTUGAL - SEG.

ATA DA 927ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER - DF

Aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se a 927ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os senhores Membros José Ribamar da Costa Amorim, Suplente e Agnello Alves Portugal. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, atendendo prestimosamente ao convite da Junta de Controle, compareceu o Engenheiro Claudimiro Salviano, Chefe da Seção de Custos, para tratar de assunto de interesse deste Departamento. Em seguida, a Junta determinou o registro em livro próprio do Contrato nº. 21/77, celebrado entre o DER/DF e a firma C.C.A. Companhia Comercial de Automóveis. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 03192/76, 415339/77, 416231/77, 416234/77, 416236/77, 416466/77, 416468/77, 416475/77, 416479/77, 416492/77, 416511/77, 416537/77, 416546/77, 416550/77, 416570/77, 416576/77, 416587/77, 416610/77, 416674/77, 416783/77: que depois de examinados e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. Logo a seguir, o Sr. Presidente distribuiu ao Membro Agnello Alves Portugal, o processo nº. 2.316/76, para examinar e emitir parecer. As dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, Secretário, lavrei a presente Ata que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente por mim que a secretariei e pelos Srs. Membros presentes à mesma.

Presidente: DIOGO RODRIGUES BORGES - SVO, Secretário: JOÃO ZACARIAS TORRES CUOCO, Membro Suplente: JOSÉ RIBAMAR DA COSTA AMORIM - SEF, Membro: AGNELLO ALVES PORTUGAL - SEG.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão nº: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº: 2.205
Processo nº: 255.357/77 - GDF - RA III
Referência: SUPERMERCADOS TEM TEM LTDA - Aquisição de área.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e à vista do contido no presente processo, RESOLVE: a) excepcionar a venda dos lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05 do Bloco "F", da QNM - 38/40, Setor "M" Norte da CS/TAGUATINGA, à firma Supermercados Tem Tem Ltda.; b) fixar, consoante o artigo 6º., da Resolução nº 06/73 - CA, o preço mínimo unitário de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) para os lotes em apreço, conforme Laudo de Avaliação nº 1.122/77, elaborado pela DPA/DIC, às fls. 39/40, fixando - se o prazo de validade para o referido Laudo em 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº: 2.206
Processo nº: 692.153/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e à vista do contido no presente processo, RESOLVE aprovar, nos termos do art. 6º da Resolução nº 06/73 - CA, os Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados em futuras Licitações Públicas, de acordo com a discriminação abaixo, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

CS/PLANALTINA

L.A. Nº: 1.285/77
IMÓVEL: Bl. C - Q. 01 - Setor Com. Central
Cr\$: 100.000,00

L.A. Nº: 1.286/77
IMÓVEL: Bl. F - Q. 02 - Setor Com. Central
Cr\$: 100.000,00

L.A. Nº: 1.287/77
IMÓVEL: Lote 7 - Bl. K - Setor Hot. Diversões
Cr\$: 19.000,00

L.A. Nº: 1.288/77
IMÓVEL: Lote 9 - Bl. K - Setor Hot. Diversões
Cr\$: 19.000,00

L.A. Nº: 1.289/77
IMÓVEL: Proj. F - Setor Hotéis e Diversões
Cr\$: 73.000,00

Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº: 2.207
Processo nº: 14.640/74
Referência: TOZAEMON SEKISUG (ANTONIO HUGO MOREIRA DE SOUSA)

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr\$ 35.428,77 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), para o imóvel denominado: Lote nº 07 Bloco 1.160 - 2ª Avenida Residencial da Cidade Satélite do NÚCLEO BANDEIRANTE, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº: 2.208
Processo nº: 02.389/74
Referência: FLORINDO POZZEBOM - (FIRMA INDIVIDUAL JAMILA RODRIGUES DE SIQUEIRA).

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr\$ 69.677,92 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos), para o imóvel denominado: Lotes nºs 16 e 18 - Quadra 03 - Rua "E" - Setor Industrial da CS/SOBRADINHO, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

Sessão nº: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº: 2.209
Processo nº: 692.144/77
Referência: CIA. IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do

presente processo, RESOLVE aprovar nos termos do art. 6º da Resolução nº 06/73 - CA, dos Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados em futuras Licitações Públicas.

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1245/77
IMÓVEL: Lote 08 - Q. 215 - SCL/N
Cr\$: 1.490.000,00

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1246/77
IMÓVEL: Lote 12 - Bl. 08 - Q. 704/705 - Tipo EC - 4 - SCR/N
Cr\$: 400.000,00

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1247/77
IMÓVEL: Lote 14 - Bl. 08 - Q. 704/705 - Tipo EC - 4 - SCR/N
Cr\$: 400.000,00

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1248/77
IMÓVEL: Lote 11 - Bl. 03 - Q. 708/709 - Tipo EC - 4 - SCR/N
Cr\$: 400.000,00

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1249/77
IMÓVEL: Lote 13 - Bl. 03 - Q. 708/709 - Tipo EC - 4 - SCR/N
Cr\$: 400.000,00

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1250/77
IMÓVEL: Lote 05 - Bl. 01 - Q. 712/713 - Tipo EC - 4 - SCR/N
Cr\$: 419.000,00

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1251/77
IMÓVEL: Lote 03 - Bl. 03 - Q. 713/714 - Tipo EC - 2A - SCLR/N
Cr\$: 303.500,00

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1252/77
IMÓVEL: Lote 01 - Bl. 05 - Q. 713/714 - Tipo EC - 2A - SCLR/N
Cr\$: 312.000,00

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1253/77
IMÓVEL: Lote 03 - Bl. 05 - Q. 713/714 - Tipo EC - 2 - A - SCLR/N
Cr\$: 303.500,00

PLANO PILOTO: L.A. Nº: 1254/77
IMÓVEL: Lote 01 - Bl. 01 - Q. 715/716 - Tipo EC - 2 - A - SCLR/N
Cr\$: 312.000,00

Relator: Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão nº: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº: 2.210
Processo nº: 692.146/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) para o imóvel denominado: Projecção "A" Setor Central - Centro Hoteleiro da CS/GAMA, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº: 2.211
Processo nº: 692.149/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do

presente processo, RESOLVE aprovar nos termos do Art. 6º da Resolução nº 06/73 - CA, os Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados em futuras licitações públicas.

CS/TAGUATINGA. L.A. Nº.: 1263/77
IMÓVEL: Lote 09 - Quadra 03 - CSF
Cr\$ 29.000,00

CS/TAGUATINGA. L.A. Nº.: 1269/77
IMÓVEL: Lote 01 - Bl. E - EQ. 20/22 - QNM CEILÂNDIA
Cr\$: 32.000,00

CS/TAGUATINGA. L.A. Nº.: 1270/77
IMÓVEL: Lote 02 - Bl. E - EQ. 20/22 - QNM CEILÂNDIA
Cr\$ 32.000,00

CS/TAGUATINGA. L.A. Nº.: 1271/77
IMÓVEL: Lote 03 - Bl. E - EQ. 20/22 - QNM CEILÂNDIA
Cr\$ 32.000,00

CS/TAGUATINGA. L.A. Nº.: 1272/77
IMÓVEL: Lote 04 - Bl. E - EQ. 20/22 - QNM CEILÂNDIA
Cr\$ 32.000,00

CS/TAGUATINGA. L.A. Nº.: 1273/77
IMÓVEL: Lote 05 - Bl. E - EQ. 20/22 - QNM CEILÂNDIA
Cr\$ 32.000,00

CS/TAGUATINGA. L.A. Nº.: 1274/77
IMÓVEL: Lote 03 - Bl. E - EQ. 3/5 - QNN CEILÂNDIA
Cr\$ 32.000,00

CS/TAGUATINGA. L.A. Nº.: 1275/77
IMÓVEL: Lote 04 - Bl. E - EQ. 3/5 - QNN CEILÂNDIA
Cr\$ 32.000,00

CS/TAGUATINGA. L.A. Nº.: 1276/77
IMÓVEL: Lote 05 - Bl. E - EQ. 3/5 - QNN - CEILÂNDIA
Cr\$ 32.000,00

Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº.: 2.212
Processo nº.: 692.145/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar nos termos do art. 6º da Resolução nº 06/73 - CA, os Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados em futuras licitações públicas, de acordo com discriminação abaixo:

CS/BRAZLANDIA. L.A. Nº.: 1.295/77
IMÓVEL: Lote 07 - Q. 03 - Set. Tradicional
Cr\$ 19.600,00

CS/BRAZLANDIA. L.A. Nº.: 1.296/77
IMÓVEL: Lote 26 - Q. 16 - Set. Tradicional
Cr\$ 15.700,00

CS/BRAZLANDIA. L.A. Nº.: 1.297/77
IMÓVEL: Lote 27 - Q. 16 - Set. Tradicional
Cr\$ 18.400,00

Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 284
Decisão nº.: 2.213
Realizada em: 04.08.77
Processo nº.: 692.152/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator, e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar nos termos do art. 6º da Resolução nº 06/73 - CA, os Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço unitário para os lotes que serão arrolados em futuras licitações públicas, de acordo com discriminação abaixo:

CS/SOBRADINHO:
L.A. nº.: 1.281/77
IMÓVEL: Lote 08 - Quadra 09 - Com. Local
Cr\$ 197.000,00

L.A. nº.: 1.282/77
IMÓVEL: Lote 08 - Conj. AB - Q. 14 - Com. Local
Cr\$ 102.000,00

L.A. nº.: 1.283/77
IMÓVEL: Lote 05 - Q. 16 - Com. Local
Cr\$ 60.000,00

L.A. nº.: 1.284/77
IMÓVEL: Lote 10 - Bl. 13 - Q. Cent. Com.
Cr\$ 47.000,00

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

Sessão nº.: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº.: 2.214
Processo nº.: 692.140/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar nos termos do art. 6º da Resolução nº 06/73 - CA, os Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados em futuras licitações públicas, de acordo com discriminação abaixo.

PLANO PILOTO

L.A. nº.: 1.257
IMÓVEL: Lote 73 - Bl. B - Q. 03 - Com. Loc. - SIG/SUL
Cr\$: 174.500,00

L.A. nº.: 1.258
IMÓVEL: Lote 79 - Bl. B - Q. 03 - Com. Loc. SIG/SUL
Cr\$ 174.500,00

L.A. nº.: 1.259
IMÓVEL: Lote 87 - Bl. B - Q. 03 - Com. Loc. SIG/SUL
Cr\$ 291.000,00

Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

Sessão nº.: 284
Decisão nº.: 2.215
Realizada em: 04.08.77
Processo nº.: 692.148/77
Referência: CIA. IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar nos termos do Art. 6º da Resolução nº 06/73 - CA, os Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados em futuras licitações públicas.

CS/TAGUATINGA:

L.A. nº.: 1264/77
IMÓVEL: Proj. 01 - Q. 58 - QNJ
Cr\$ 605.000,00

L.A. nº.: 1265/77
IMÓVEL: Proj. 04 - Q. 01 - Bl. D - QNL
Cr\$ 605.000,00

L.A. nº.: 1266/77
IMÓVEL: Proj. 01 - Q. 04 - Bl. A - QNL
Cr\$ 121.000,00

L.A. nº.: 1267/77
IMÓVEL: Proj. 03 - Q. 08 - Bl. C - QNL
Cr\$ 363.000,00

L.A. nº.: 1268/77
IMÓVEL: Proj. 02 - Q. 10 - Bl. B - QNL
Cr\$ 605.000,00.

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 284
Decisão nº.: 2.219
Processo nº.: 15.515/74
Referência: CENTRO ESPÍRITA "VOVO SABINA"

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE autorizar a desistência da ação de retrovenda movida contra o CENTRO ESPÍRITA VOVO SABINA, referente ao lote "D" - da Entrequadra 711/911 - Norte.

Relator: Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

Sessão nº.: 284
Decisão nº.: 2.220
Processo nº.: 17.262/74
Referência: JOSEPHINA SANT'ANA

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE autorizar a desistência da ação de retrovenda movida contra ORVALINO ANTUNES DA SILVA e sua mulher, referente ao lote 3 - do Bloco 890, do Setor 3ª Avenida Residencial da CS/NUCLEO BANDEIRANTE, condicionando - a, no entanto, à quitação do imóvel em referência.

Relator: Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.236
Processo nº.: 687.915/77
Referência: NORMA PINTO

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no

valor de Cr\$ 67.741,25 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), para o imóvel denominado: Lote 06 - Quadra 33 - Setor Leste Comercial da CS/GAMA, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.237
Processo nº.: 692.141/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no

Sessão nº.: 285

Decisão nº.: 2.224

Processo nº.: 05.724/74

Referência: MARINA BATISTA DE SOUZA

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr\$ 67.741,25 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), para o imóvel denominado: Lote 06 - Quadra 33 - Setor Leste Comercial da CS/GAMA, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.225
Processo nº.: 687.837/77
Referência: NATAL PIO PEIXOTO

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no

valor de Cr\$ 11.461,40 (onze mil e quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta centavos) para o imóvel denominado: Lote nº 16 - Quadra 17 - Setor Tradicional da CS/Brazlândia, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.226
Processo nº.: 00.023/75
Referência: ANTONIO LUIZ DA COSTA

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no

valor de Cr\$ 41.660,80 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos), para o imóvel denominado: Lote 02 - Quadra 42 - Setor Leste Comercial da CS/GAMA, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.239
Processo nº.: 692.138/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE:

aprovar nos termos do art. 6º, da Resolução nº 06/73 - CA, os Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados em futuras licitações públicas.

PLANO PILOTO

L.A. Nº.: 1.235/77
IMÓVEL: Lote 10 - QI. 6/27 - SHI/SUL
Cr\$: 139.000,00

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.237
Processo nº.: 692.141/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no

valor de Cr\$ 12.537,76 (doze mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), para o imóvel denominado: Lote residencial nº 447 - Quadra 13 - Setor "F" Sul da CS/TAGUATINGA, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.237
Processo nº.: 692.141/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no

valor de Cr\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote 07, Conjunto 89 - SMSPW, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.238
Processo nº.: 10.184/75
Referência: CIPO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA PEDRO SALOMÃO LTDA

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no

valor de Cr\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos cruzeiros), para o imóvel denominado: Projeção nº 03 - Trecho 01 - SHI/SUL, Estrada Parque D. Bosco, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente

ARMANDO COLAVOLPE
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.239
Processo nº.: 692.138/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

L.A. Nº.: 1.236/77
IMÓVEL: Lote 11 - QI. 6/27 - SHI/SUL
Cr\$: 139.000,00

L.A. Nº.: 1.237/77
IMÓVEL: Lote 12 - QI. 6/27 - SHI/SUL
Cr\$: 139.000,00

L.A. Nº.: 1.238/77
IMÓVEL: Lote 06 - QL. B/06 - SHI/SUL
Cr\$: 268.000,00

L.A. Nº.: 1.239/77
IMÓVEL: Lote 14 - QL. B/07 - SHI/SUL
Cr\$: 224.000,00

L.A. Nº.: 1.240/77
IMÓVEL: Ch. 35 - Tr. 02 - Setor
Chácara - SCH
Cr\$: 805.000,00

L.A. Nº.: 1.241/77
IMÓVEL: Lote D - QI. 02 - SHI/SUL
Cr\$: 491.000,00

Relator: Conselheiro FRANCISCO
LEOCADIO ARAUJO PINTO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA
SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO
PINTO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.240
Processo nº.: 692.139/77
Referência: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar nos termos do art. 6º. da Resolução nº. 06/73- CA, os Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados em futuras Licitações Públicas, de acordo com a discriminação abaixo:

PLANO PILOTO

L.A. Nº.: 1.255/77
IMÓVEL: Lote 32 - Q. 4 - C - Com. Local - SIA
Cr\$: 205.000,00

L.A. Nº.: 1.256/77
IMÓVEL: Lote 33 - Q. 4 - C - Com. Local - SIA
Cr\$: 190.000,00
Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.241
Processo nº.: 692.150/77
Referência: CIA. IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar nos termos do artigo 6º., da Resolução nº. 06/73- CA, os Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados, em futuras licitações públicas.

CS/SOBRADINHO

L.A. Nº.: 1.279/77
IMÓVEL: Proj. 01 - Conj. B. 2 - Qda. 14
Cr\$: 383.000,00

L.A. Nº. 1.280/77
IMÓVEL: Proj. 02 - Conj. B. 2 - Qda. 14
Cr\$: 179.000,00

Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.242
Processo nº.: 175.514/77- GDF
Referência: SARKIS- WAGNER, REFRIGERAÇÃO E IMÓVEIS LTDA

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil cruzeiros), para os imóveis denominados: Lotes 1.540, 1.560 e 1.580, Quadra 03, Setor Leste Industrial, CS/GAMA, fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.243
Processo nº.: 687.846/77
Referência: ISMAIL ABDER RAHMAN JADALLAH (OSMILTON CARNEIRO PORTELA).

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr\$ 34.988,71 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos), para o imóvel denominado: Lote nº. 11- Bloco 1.045 - Avenida Central Residencial da CS/NUCLEO BANDEIRANTE., fixando-se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.

Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.244
Processo nº.: 692.142/77
Referência: CIA. IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE aprovar nos termos do Art. 6º. da Resolução nº. 06/73- CA, dos Laudos de Avaliação elaborados pela DPA, fixando o preço mínimo unitário para os lotes que serão arrolados em futuras Licitações Públicas.

PLANO PILOTO

L.A. Nº.: 1261/77
IMÓVEIS: Lote 28 - Bl. A - QI. 6 - SRIA
Cr\$: 100.000,00

L.A. Nº.: 1262/77
IMÓVEIS: Lote 36 - Bl. A - QI. 6 - SRIA
Cr\$ 133.000,00
Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.248
Processo nº.: 688.961/77
Referência: SERVIÇO JURIDICO

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e à vista do contido no presente processo, entende não ser necessária a contratação de renomado jurista para emitir parecer sobre a matéria objeto do presente processo.

Relator: Conselheiro JULIO CÉSAR DE ROSE

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

Sessão nº.: 285
Decisão nº.: 2.249
Processo nº.: 02.077/73
Referência: SEÇÃO DE SEGUROS - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e à vista do contido no presente processo, RESOLVE: a) autorizar a prorrogação do prazo concedido pela 251ª Sessão de 11.04.77, Decisão nº 1.942, por mais 120 (cento e vinte) dias, com fins de se formalizar a venda daqueles que satisfizerem as condições estipuladas na Resolução nº 39 - CA; b) autorizar a convalidação dos Laudos de Avaliação dos apartamentos mencionados no art. 1º da Resolução nº 39 - CA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, daqueles que já se encontram em tramitação na CAIXA ECONOMICA FEDERAL; c) autorizar o recebimento do valor do sinal dos interessados que tenham cumprido as formalidades exigidas pela Companhia e do Agente Financeiro, caso tenham obtido financiamento; d) autorizar o fornecimento da documentação solicitada pelos Agentes Financeiros, de acordo com a relação inserida no documento de fls. 044 do processo nº 03.001/76; e) autorizar a celebração de contrato de locação dos imóveis não vendidos, por razões diversas, aos ocupantes ou a quem interessar à Companhia, devendo ser fixado um percentual para o aluguel, em função do preço atualizado do imóvel, à época da locação, bem como outras condições do interesse da TERRACAP, como prazo de vigência, reajustamentos anuais calculados de acordo com as normas fixadas pelo governo, etc.

Relator: Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro

Sessão nº.: 279
Realizada em: 18.07.77
Decisão nº.: 2.152
Processo nº.: 18.124/74
Referência: EGBERTO BATISTA PIRES

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e à vista do contido no presente

processo, RESOLVE revogar a Decisão do Conselho de Administração da NOVACAP, proferida na 454ª sessão, datada de 1º de março de 1967, para que a TERRACAP se emita na posse do imóvel, indenizando o proprietário das benfeitorias pelo seu valor ou permitindo que as retire.

Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

Sessão nº.: 279
Realizada em: 18.07.77
Decisão nº.: 2.153
Processo nº.: 685.087/77
Referência: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA - Aquisição de área

DECISÃO

O Conselho, com o voto do relator e à vista do contido no presente processo, RESOLVE aprovar o preço mínimo unitário no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para os imóveis denominados: Áreas Especiais nºs 01, 02, 03 e 04 - Setor Central - Lado Leste da CS/GAMA, conforme preceitua o artigo 6º da Resolução nº 06/73 - CA, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias contados desta decisão.

Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

Sessão nº.: 279
Realizada em: 18.07.77
Decisão nº.: 2.155
Processo nº.: 690.403/77
Referência: GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA - TERRACAP

DECISÃO

O Conselho, de acordo com o voto do relator, RESOLVE encaminhar o presente processo à douta Assembléia Geral propondo que se inclua no art. 2º da Lei 5.861, de 12.12.72, dois parágrafos, o primeiro e o segundo, cuja finalidade seria explicitar o conteúdo do art. 2º., e cuja redação poderia ser a seguinte: Parágrafo 1º - Compreende - se como execução das atividades imobiliárias de interesse do DISTRITO FEDERAL a realização de todas as obras e serviços de urbanização, infra-estrutura, obras viárias e outras, em Brasília e nas Cidades Satélites; Parágrafo 2º - Para a execução do disposto no parágrafo primeiro, a TERRACAP poderá celebrar convênios e contratos com a Administração direta e indireta; no caso desses serem firmados com empresas Públicas e Sociedades de economia mista, e se houver o retorno correspondente, com autorização das respectivas Assembléias Gerais, a TERRACAP poderá recebê - lo em ações, participando, assim do capital da conveniente ou contratante. Os demais parágrafos do mencionado art. 2º, teriam a numeração subsequente.

Relator: Conselheiro JULIO CÉSAR DE ROSE

ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS

DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
CARLOS MEIRELLES OSORIO
Membro

Sessão nº.: 284
Realizada em: 04.08.77
Decisão nº.: 2.195
Processo nº.: 10.693/76
Referência: JAFETE FRANCISCO DE LIMA

DECISÃO:

O Conselho, com o voto do relator e à vista do contido no presente processo, RESOLVE: a) re- ratificar a decisão nº. 266 deste Conselho, exarada aos 02.06.77 (fls. 33), quando deverá ser incluída a excepcionalidade de venda do lote nº. 03 - Bloco A - EQ. 19/21 - Setor QNN da CS/TAGUATINGA - CEILANDIA, de conformidade com o artigo 1º. da Resolução 06/73 - CA, ratificada pela Resolução 22/75 - CA; b) fixa em Cr\$ 19.505,88 (dezenove mil quinhentos e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), o preço para o imóvel acima caracterizado, em consonância com o Laudo de Avaliação de fls. 39 vº. c) enviar o presente processo à Diretoria Colegiada para cumprimento do item "b" constante de relatório de fls. 48/49.

Relator: Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO
ARMANDO COLAVOLPE
Presidente
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

DIRETORIA

Sessão nº.: 287
Realizada em: 15.07.77
Decisão nº.: 2.524
Processo nº.: 00.307/76
Referência: CENTRO DE ASSISTENCIA GERENCIAL A PEQUENA E MEDIA EMPRESA DO DISTRITO FEDERAL - CEAG - DF - Aquisição de área.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE: a) autorizar a venda do Módulo "Q" - Quadra 601 - SGA/NORTE, ao CENTRO DE ASSISTENCIA GERENCIAL A PEQUENA E MEDIA EMPRESA DO DISTRITO FEDERAL - CEAG - DF, observado o preço mínimo fixado pelo CA/TERRACAP e as condições da Resolução 06/73 - CA e suas alterações; b) fixar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação, respeitando o período de validade estabelecido pelo CA/TERRACAP, para se efetivar a transação, sob pena de cancelamento tácito desta autorização; e c) condicionar a formalização da venda à apresentação dos documentos mencionados no item 9 do relatório de fls. 56/58.

Relator: Diretor JOAO ALCIDES HOMAR

ARMANDO COLAVOLPE

JOAO ALCIDES HOMAR

NID DUTRA D'AMORIM

Sessão nº.: 287
Realizada em: 15.07.77
Decisão nº.: 2.525
Processo nº.: 09.135/76
Referência: SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA - GDF.

DECISAO:

A Diretoria, com o voto do relator e à vista do contido no presente processo, RESOLVE encaminhar a matéria ao egrégio Conselho de Administração e posteriormente à douta Assembléia Geral, com a proposta de doação ao DISTRITO FEDERAL, para uso da SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, consoante o que dispõe o art. 13, inciso IV, do Estatuto Social, dos lotes I, I - 1, J, J - 1, K, K - 1, L, L - 1, da Área Especial nº 02, Setor Norte da CS/BRAZLANDIA, dando - se as respectivas baixas patrimoniais.

Relator: Diretor JOAO ALCIDES HOMAR

ARMANDO COLAVOLPE

JOAO ALCIDES HOMAR

NID DUTRA D'AMORIM

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 213 / 77-SSP, DE 15 DE AGOSTO DE 1977

PORTARIA Nº 213/77 - SSP, DE 15 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, estabelecidas pelo Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976, e face ao Decreto nº 3.805, de 03 de agosto de 1977,

RESOLVE:

Alterar, na forma do quadro anexo, o valor destacado pela Portaria nº 184/77 - SSP, de 22.07.77, à Divisão de Cadastro Financeiro - CSP - SEA, destinado ao atendimento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, durante o 3º trimestre do corrente exercício.

Distrito Federal, 15 de agosto de 1977

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	ORGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO - CSP-SEA	
ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTO	S I T U A Ç Ã O	
	A T U A L	N O V A
SSP - 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
- Pessoal e Encargos Sociais	5.729.955,00	6.069.955,00
T O T A L	5.729.955,00	6.069.955,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 394 DE 21 DE JULHO DE 1977

BAIXA NORMAS ATINENTES À SEGURANÇA FÍSICA DE ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO E TRANSPORTE DE VALORES, NO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do Art. 4º do Decreto - Lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969, nos artigos 2º e 5º do Decreto - Lei nº 1.103, de 06 de abril de 1970 e no Decreto nº 67.562, de 12 de novembro de 1970,

RESOLVE:

1. - Permitir, enquanto convier ao serviço público, que entidades particulares se encarreguem dos serviços especiais de vigilância, ostensiva nos recintos de quaisquer estabelecimentos de crédito, onde haja recepção de depósitos, guarda de valores, movimentação de numerário, inclusive em veículos destinados ao transporte de valores.

1.1. - Tais serviços serão prestados por empresas especializadas, ou por um corpo de empregados qualificados, pertencentes ao próprios estabelecimento, seja de caráter público ou privado, com a finalidade exclusiva de proteção ao patrimônio.

1.2. - Os serviços, considerados de interesse público e estranhos a estabelecimentos de crédito, poderão ser autorizados em caráter precário pelo Secretário de Segurança Pública e obedecerão às normas contidas nos Decretos - Leis nºs. 1.034/69 e 1.103/70, Decreto nº 67.562/70 e nesta Portaria.

DA PERMISSÃO

2. - A permissão para efetuar os serviços de que trata o item anterior, será concedida a entidade dirigida por brasileiros, das quais serão exigidos os seguintes documentos:

I - requerimento da empresa interessada, dirigido ao Secretário de Segurança Pública, contendo:

a) nome, endereço, e telefone da firma;

b) qualificação, dos diretores, cotistas ou titulares (naturalidade, profissão, estado civil, filiação e endereço residencial (Anexo 01), fotocópia autenticada do CPF, da Carteira de Identidade, do Título de Eleitor e Atestado de Antecedentes criminais, políticos e ideológicos;

II - fotocópia autenticada do estatuto, contrato social ou registro de pessoa jurídica, certidão negativa de débito para com a Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e Governo do Distrito Federal (GDF).

2.1. - Somente poderão ser autorizadas empresas que possuam capital social integralizado, igual ou superior a 500 (quinhentas) vezes o valor de referência vigente no Distrito Federal.

2.2. - É vedado o exercício de qualquer cargo ou função por represen-

tação ou procuração de qualquer natureza.

DO NÚMERO DE EMPRESAS E EFETIVOS PERMITIDOS

3. - No interesse da segurança interna é permitida, no máximo, a existência de 15 (quinze) empresas de segurança física e 03 (três) de transporte de valores, com efetivo mínimo e máximo de 50 a 1.500 e 20 e 100 homens, respectivamente.

DO FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS

4. - As empresas autorizadas serão registradas e controladas pela Coordenação de Informações e Planejamento de Informações (CIPO)/Divisão de Segurança Bancária (DSB).

4.1. - As empresas somente poderão admitir pessoal, para seus quadros de vigilantes, após aprovação prévia dos nomes dos candidatos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) e pela Secretaria de Segurança Pública (SEP), (art. 2º, Inciso I, do Decreto - Lei nº 1.034 /69 e art. 3º do Decreto número 67.562/70).

4.2. - Cumpre as empresas encaminhar à DSB, em três vias, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o seguinte:

I - relação nominal, em ordem alfabética, de seu efetivo de vigilantes, com referência ao número do respectivo dossiê;

II - relação de clientes, contendo nome, endereço e número de vigilantes utilizados;

III - relação de armamento, em ordem numérica.

4.3. - As empresas deverão comunicar à DSB, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração orgânica das mesmas.

4.5. - Todos os expedientes, relacionados com a segurança das instituições, terão caráter "CONFIDENCIAL".

4.6. - As empresas fornecerão aos vigilantes, cartões de identidade (Anexo 02), devidamente autenticados e numerados pela DSB, os quais serão encaminhados àquela Divisão, devidamente preenchidos e assinados pelos vigilantes e responsável pela empresa, quando da entrega dos documentos previstos no item 6.

4.7. - Em caso de extravio do cartão de identidade, a empresa enviará comunicação do fato à DSB acompanhada de requerimento assinado pelo interessado, a fim de que seja autorizada a emissão de 2ª via.

4.8. - Anualmente, até 31 de maio de cada ano, deverão as empresas comprovar perante a DSB a regularidade de situação com o INPS, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Programa de Integração Social (PIS), e quitação de tributos federais, estaduais, e municipais incidentes.

4.9. - O uniforme e o equipamento serão recolhidos obrigatoriamente, quando do afastamento do vigilante de suas funções, constituindo falta grave a sua inobservância.

DA ASSESSORIA ESPECIAL

5. - As empresas terão, obriga-

tariamente, no seu quadro de pessoal, assessores especiais para assuntos de planejamento, instrução, armamento, tiro, combate a incêndio e primeiros socorros, na proporção de um (01) para cada 300 (trezentos) vigilantes.

5.1. - Os assessores de que trata este item deverão satisfazer pelo menos, uma das seguintes condições:

a) possuir instrução de nível superior e um dos cursos da Escola de Polícia da SEP, da Academia Nacional de Polícia (ANP) ou da Escola Nacional de Informações (EsNI), de cujo currículo conste: informação e contra - informação, segurança nacional, tiro, investigação criminal, planejamento, combate, a incêndio e segurança física;

b) ser oficial combatente da reserva das Forças Armadas, com o Curso de Aperfeiçoamento (EsAO) ou correspondente;

c) ser oficial combatente da reserva das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros Militares, possuidor de Curso de Aperfeiçoamento.

5.2. - A documentação necessária para admissão ao cargo de assessor especial é a seguinte:

I - documento comprobatório de preenchimento de um dos requisitos do subitem anterior;

II - certidão de exame psicotécnico, para fins pedagógicos;

III - atestado de antecedentes;

IV - fotocópia autenticada da carteira de identidade, CPF e título de eleitor;

V - ficha (Anexo 01) com o timbre da empresa preenchida com a qualificação completa e demais dados do candidato, acompanhada de duas fotografias 3x4, recentes.

DO PESSOAL VIGILANTE E INSPETOR DE VIGILANCIA

6. - As empresas somente poderão admitir para o exercício das funções de vigilantes, maiores de 18 anos que apresentarem:

a) Atestado de Antecedentes;

b) Carteira de Saúde;

c) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico registrado no GRM/DF;

d) Certidão de Exame Psicotécnico, comprobatório de aptidão para o exercício da função de vigilante;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar;

f) Comprovante de grau de escolaridade, nível equivalente à quarta série de 1º grau;

g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;

h) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação da SEP/DF;

i) Duas fotografias 3 x 4, recentes;

j) Atestado de Residência, fornecido por repartição competente.

6.1 - Fica a critério do Coordenador da CIPO a aceitação de atestado de antecedentes criminais que fizer menção a infração penal, desde que não seja de natureza infamante nem indicadora de incompatibilidade

para a função cabendo recurso ao titular da Pasta, no prazo de 30 (trinta) dias, no caso de eventual decisão denegatória.

6.2 - Tratando-se de Inspetor de Vigilância, além das exigências deste item, o candidato apresentará comprovante de escolaridade, equivalente ao primeiro grau completo.

6.3 - Aplica-se ao pessoal administrativo das empresas o disposto nas letras a, b, e, f, h e j deste item e do item 2, no que couber.

6.4 - A relação de candidatos de que trata este item será submetida à aprovação do DPF, cabendo a este comunicar à SEP/CIPO os nomes aprovados.

6.5 - Cópia da relação referida neste item será também encaminhada à CIPO/DSB, juntamente com a ficha (Anexo 01) devidamente preenchida.

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES

7 - As empresas manterão cursos próprios ou em convênios com terceiros, para formação e aperfeiçoamento dos vigilantes, com o mínimo de 120 (cento e vinte) horas-aula, comprovadas em caderneta de frequência que será fiscalizada pela Escola de Polícia e DSB/CIPO.

7.1 - Aos vigilantes empregados, no serviço de transporte de valores, serão ministrados cursos especiais complementares, além dos referidos no item anterior, com o mínimo de 40 (quarenta) horas-aula.

7.2 - Os cursos referidos neste item serão ministrados pela Escola de Polícia, dentro dos padrões especificados.

7.3 - A empresa comunicará à Escola de Polícia, através da CIPO/DSB, a conclusão do curso, a fim de serem marcados dia, hora e local das provas.

7.4 - Os candidatos aprovados receberão treinamentos, sendo obrigatório o seguinte programa:

a) Técnica de Vigilância e Observação;

b) Segurança Física;

c) Registro de Ocorrência;

d) Postura e Decoro Profissional;

e) Noções Elementares de Direitos Penal;

f) Educação Moral e Cívica;

g) Defesa Pessoal e Emprego de Cassetete;

h) Tiro Prático de Prevenção e Combate (revólver)

Tiro Prático de Carabina (vigilante de transporte de valores);

i) Prevenção e Combate a Incêndio;

j) Noções de Primeiros Socorros.

7.5 - Compete à Escola de Polícia inscrever, examinar e fornecer os certificados de habilitação dos candidatos, marcando a data, hora e local das provas.

7.6 - O candidato reprovado na primeira aferição poderá ser submetido a mais duas, no 30º e 60º dia a partir da primeira reprovação.

7.7 - Após 01 (um) ano da última reprovação o candidato poderá submeter-se a novas provas.

7.8 - A reprovação, em qualquer

das aferições, obrigará a empresa ou estabelecimento de crédito a ministrar ao vigilante o mínimo de 20 (vinte) horas-aula da matéria na qual não obteve aprovação.

7.9 - Será considerado reprovado o candidato a vigilante que não justificar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua falta a qualquer das provas.

7.10 - Os vigilantes atualizarão seus conhecimentos técnicos, a cada 02 (dois) anos, de acordo com programa elaborado pela Escola de Polícia.

DA IDENTIFICAÇÃO DO VIGILANTE

8 - O vigilante quando em serviço portará o cartão de identidade referido no subitem 4.6.

8.1 - Quando ocorrer a dispensa, a empresa recolherá o cartão de identidade à CIPO/DSB, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, obrigando-se a comunicação circunstanciada do fato à DSB, que providenciará as necessárias anotações.

8.2 - Somente quando em serviço e devidamente uniformizado, terá o vigilante as prerrogativas de policial, previstas no parágrafo 2º, do artigo 4º do Decreto - Lei nº 1.034/69.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9 - Os estabelecimentos de crédito terão um serviço de vigilância ininterrupto.

9.1 - A empresa de vigilância, ao ter seus serviços contratados, remeterá à CIPO/DSB cópia do contrato, devidamente autenticada, acompanhada do plano de segurança e plantas, indicando o número de vigilantes e respectivos postos, para fins de aprovação.

9.2 - O estabelecimento de crédito empregará, no mínimo, 02 (dois) vigilantes no horário de atendimento ao público.

9.3 - O vigilante, quando em serviço, não poderá ser desviado para qualquer outra atividade.

9.4 - É dever do vigilante, quando em serviço:

a) manter-se rigorosamente uniformizado;

b) estar munido de sua identidade e carteira funcional, exibindo-as sempre que solicitadas por funcionário da DSB/CIPO;

c) manter postura discreta, requerida pela função;

d) manter a ordem interna e a proteção do patrimônio;

e) portar a arma corretamente;

f) ter em seu poder uma caderneta, destinada ao registro de ocorrências, na qual deve ser escriturada, obrigatoriamente, a data e o horário de seu turno de serviço;

g) comunicar à Delegacia Policial competente as ocorrências de caráter policial, verificadas no respectivo setor de trabalho.

DOS UNIFORMES

10 - As empresas de segurança e transporte de valores e entidades que mantenham serviços próprios de segurança ficam obrigadas a adoção de uniformes padronizados, estabelecidos nesta Portaria, conforme modelos em anexos.

10.1 - O uso de uniforme é limitado ao período em que o vigilante estiver em serviço, inclusive no trajeto de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.

10.2 - Os uniformes terão a seguinte classificação:

I - UNIFORME Nº 1: (Anexo 03) em serviço de vigilância ostensiva nos recintos de quaisquer estabelecimentos de crédito ou em outros locais autorizados pelo Secretário de Segurança Pública;

II - UNIFORME Nº 2: (Anexo 05) privativo de vigilante integrante da guarnição de viatura de transporte de valores;

III - UNIFORME Nº 3: (Anexo 07) privativo de vigilante do sexo feminino, em serviço de vigilância ostensiva;

IV - UNIFORME Nº 4: (Anexo 09) de gala, para uso em solenidades;

V - UNIFORME Nº 5: (Anexo 10) meia gala, para uso em locais e ocasiões especiais;

VI - São componentes de uniforme nº 1 (ANEXO 04):

a) CORRO: com pala em napa marrom-escuro, com ilhoses respiradores, jugular em plástico dourado, com botões dourados e distintivo de metal;

b) CAMISA: de tergal bege, mangas curtas, sem gravata, com botões em plástico marrom, dois bolsos com abas na altura do peito, distintivo bordado, afixado no bolso esquerdo e plaqueta de plástico com nome e número da empresa e da CIPO/DSB, afixado no bolso direito;

c) APITO: de plástico ou metal;

d) CALÇA: de tergal marrom-escuro, com cinto de lona preta e fivela de metal cromado;

e) CINTO DE GUARNIÇÃO: com porta-revólver e porta-cassetete, de couro preto, com fivela de metal cromado;

f) CALÇADO: sapato de cor preta, com cadarço e meia da mesma cor.

VII - São componentes de Uniforme nº 2 (ANEXO 06):

a) CAPACETE: de fibra, cor marrom, com distintivo metálico, jugular de couro, marrom;

b) MACACÃO: de tergal marrom-escuro, mangas curtas, com dois bolsos com abas, na altura do peito, botões em plástico marrom, distintivo bordado, afixado no bolso esquerdo e plaqueta de plástico, com nome, número da empresa e da CIPO/DSB, afixada no bolso direito;

c) CINTO DE GUARNIÇÃO: com porta-revólver aberto e porta-cassetete, de couro preto, com fivela de metal cromado;

d) COTURNO: cor preta, com cadarço preto.

VIII - São componentes do Uniforme nº 3 (ANEXO 08):

a) GORRO C/PALA: de napa marrom-escuro, com ilhoses respiradores, jugular de plástico dourado, com botões dourados, distintivo de metal;

b) BLUSA: de tergal bege, mangas curtas, dois bolsos, com abas na altura do peito, distintivo bordado, afixado no bolso esquerdo e plaqueta de plástico, com nome, número da empresa e da CIPO/DSB, afixada no bolso direito.

c) APITO: de plástico ou metal;

d) SAIA OU CALÇA COMPRIDA: em tergal marrom-escuro;

e) CINTO DE GUARNIÇÃO: cor preta, com fivela de metal cromado;

f) BOLSA: de couro preto a tiracolo;

g) CALÇADO: sapato fechado, salto médio, cor preta.

IX - São componentes do Uniforme nº 4 (ANEXO 09):

a) BONÉ: de tergal marrom, pala de plástico marrom, jugular de plástico dourado, com botões dourados, distintivo de metal;

b) CAMISA: de tergal bege, com mangas compridas;

c) GRAVATA: de tergal marrom-escuro;

d) TUNICA: de tergal marrom-escuro com aberturas laterais, botões de metal dourado, distintivo bordado, afixado no bolso esquerdo e plaqueta de plástico, com nome, número da empresa e da CIPO/DSB, afixada no bolso direito, com aletas marrom-escuro e 4 bolsos com abas;

e) CALÇA: de tergal marrom-escuro;

f) CINTO: de lona preta com fivela de metal cromado;

g) CALÇADO: sapatos de cor preta, cadarço e meias da mesma cor.

X - São componentes do Uniforme Nº 5 (ANEXO 10):

a) BONÉ: de tergal marrom-escuro, pala de plástico marrom, jugular de plástico dourado, com botões dourados, distintivo de metal;

b) CAMISA: de tergal bege, mangas compridas, distintivo bordado no bolso esquerdo e plaqueta de identificação no bolso direito, bolsos com abas;

c) GRAVATA: de tergal marrom-escuro;

d) JAPONA: de napa marrom-escuro;

e) CALÇA: de tergal marrom-escuro;

f) CINTO: de lona preta, com fivela de metal cromado;

g) CINTO DE GUARNIÇÃO: com porta-revólver e porta-cassetete de couro preto, com fivela de metal cromado;

h) APITO: de plástico ou metal;

i) CALÇADO: sapatos de cor preta, cadarço e meias da mesma cor.

10.3 - A CIPO, através da DSB - só aprovará os distintivos que apresentarem legendas cujas características não ensejem confusão com os emblemas das Forças Armadas Auxiliares e Órgãos do Poder Público.

DO ARMAMENTO

11 - As empresas poderão possuir, após aprovação do Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (SFIDT/11), para prestação de serviços, o seguinte armamento, devidamente, registrado no Serviço de Armas, Munições e Explosivos (SAME) da SEP:

ITEM: a) ESPECIFICAÇÃO: Revólver, calibres 32 ou 38, (Portaria 01/76, do Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército - DMB). QUANTIDADE: Até 2/3 do efetivo de vigilantes prontos

ITEM: b) ESPECIFICAÇÃO: Carabina, calibres 12, 22 28 ou 32. QUANTIDADE: Conforme Subitem 11.5

ITEM: c) ESPECIFICAÇÃO: Cassetete de borracha ou madeira QUANTIDADE: Total do efetivo de vigilantes prontos

11.1 - O excedente de armas e munições, decorrente de rescisão de contrato ou redução de efetivo, deverá ser recolhido, sob cautela, ao SAME da SEP.

11.2 - A munição correspondente ao armamento, em uso no serviço, não poderá exceder a 5 cartuchos por arma;

11.3 - Os vigilantes portarão armas apenas quando em serviço, após terem sido considerados aptos, devidamente uniformizados.

11.4 - A aquisição de armas e munições, pelas empresas especializadas e pelos serviços próprios de vigilância ou transporte de valores, destinado ao desenvolvimento de suas atividades, estará sujeita às exigências do SFIDT/11aRM, CIPO e SAME.

11.5 - O armamento permitido para a guarnição das viaturas de transporte de valores é o estipulado pelo Instituto de Resseguros do Brasil - IRB e aprovado pelo DMB.

11.6 - Qualquer alteração referente a armas e munições, após seu registro na Delegacia de Circunscrição, será comunicada à DSB, por escrito, acompanhada de cópia da ocorrência.

11.7 - O gasto de munição efetuado nos treinamentos será comunicado, através de documento, em três vias, à CIPO - DSB.

11.8 - As empresas especializadas e os serviços próprios de vigilância ou de transporte de valores deverão possuir local apropriado para guarda e proteção do armamento.

DO TRANSPORTE DE VALORES

12 - O transporte de numerário, acima de 250 (duzentas e cinquenta) vezes o maior valor de referência

salarial vigente no País, somente poderá ser efetuado em carro-forte.

12.1 - A segurança do carro-forte será feita com o mínimo de 4 (quatro) vigilantes, além do motorista. O carro será equipado com rádio VHF em comunicação permanente com a sede da empresa.

12.2 - Ficam sujeitos a vistoria especial todos os veículos utilizados em transporte de valores.

12.3 - A vistoria especial será requerida, pela empresa ou estabelecimento de crédito a que pertencer o veículo, à SEP, que determinará dia, hora e local para sua efetivação.

12.4 - O veículo a ser vistoriado deverá ser apresentado com guarnição e armamento normalmente empregados e satisfazer às exigências do item 12.8, da presente Portaria.

12.5 - A vistoria será executada por comissão especialmente designada pelo Secretário de Segurança Pública, a qual emitirá o respectivo Certificado, válido por 1 (um) ano.

12.6 - As viaturas de transporte de valores não poderão trafegar no Distrito Federal sem o Certificado de Vistoria.

12.7 - O veículo que, apesar de vistoriado, trafegar em desacordo com esta Portaria, será retido e sujeitará a firmar ou estabelecimento de crédito à cassação da autorização.

12.8 - A viatura de transporte de valores deverá ser dotada de:

I - carroceria furgão, com blindagem necessária à proteção contra projetos de armas leves (pistola, revólver, metralhadora de mão, carabina, fuzil, mosquetão etc) até um calibre máximo de .30 ou 7.62mm e um mínimo de .33 ou 9.65mm;

II - cabina metálica, reforçada, com vidro à prova de bala (nos limites mínimos do item I, em condições de segurança e visibilidade);

III - sistema de trancamento, interno, nas portas;

IV - para-choques reforçados, dotados de robusto protetor de faróis na parte frontal da carroceria, em condições de suportar abaloamento e de evitar o engajamento com "garras" ou para-choques de outros veículos;

V - disposição de assentos e portas que facilite a pronta ação de defesa dos ocupantes, conjunta ou isoladamente;

VI - tonelagem mínima de 1,35t;

VII - inscrição externa que permita a fácil identificação do veículo;

VIII - acesso ao compartimento reservado a valores inviolável externamente;

IX - tanque de gasolina protegido com chapa de espessura adequada, de conformidade com o item I;

X - sistema de ventilação e exaustão com entrada de ar protegida com filtro contra gases, com abertura voltada para baixo;

XI - equipamento contra gases;

XII - pneus traseiros com rodagem dupla;

XIII - todos os equipamentos e acessórios exigidos, pelo Conselho Nacional de Trânsito, para veículos automotores;

XIV - os carros-fortes, só poderão ser utilizados para seus fins específicos.

DO SISTEMA DE ALARME

13 - A ligação, entre o estabelecimento de crédito e a Polícia, será através do sistema de VHF.

13.1 - O sistema de alarme, através de VHF, constará dos seguintes dispositivos:

I - NA AGÊNCIA:

a) transceptor de VHF, totalmente transistorizado, operando em banda alta, com duas frequências para transmissão e recepção independentes, com potência mínima de 30 watts de saída de RF, com antena direcional que seja alimentada por fonte conversora de 220 VAC/12 VDC e bateria ligada em paralelo, com capacidade mínima de 48 horas (quarenta e oito) de funcionamento, para os casos de falha da energia comercial;

b) dispositivo de codificação por dígitos (DCD), com 4 (quatro) algarismos, para identificação automática do estabelecimento de crédito, acoplado ao transmissor e colocado dentro da caixa da unidade receptora;

c) botões acionadores do DCD, dispostos em locais convenientes e ocultos, ligados ao DCD através de tubulação embutida;

d) o DCD deverá ser acionado ao se calcar a tecla do microfone, possibilitando a identificação automática do estabelecimento, independentemente da voz.

II - NA POLÍCIA:

a) transceptor de rádio VHF, totalmente transistorizado, operando em banda alta, com duas frequências para transmissão e recepção independentes, com potência mínima de 30 watts de saída de RF, com antena omnidirecional e que seja alimentado por fonte conversora de 220 VAC/12 VDC e bateria ligada em paralelo, com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) horas de funcionamento, para os casos de falha de energia comercial;

b) dispositivo de codificação dos dígitos de identificação dos estabelecimentos, com "displays" (mostradores), com capacidade para retenção simultânea de até 04 (quatro) grupos de códigos numéricos, acoplado ao receptor e colocado dentro da caixa de unidade transceptora. Os mostradores devem ficar dispostos verticalmente na parte frontal da caixa citada e devem possuir um botão de "reset".

13.2 - O sistema, além de transmitir os dígitos, identificadores do estabelecimento, deverá permitir também o contato radiofônico entre a agência e a Polícia.

13.3 - Os equipamentos constantes do subitem 13.1, inciso II, letras "a" e "b" são de propriedade da SEP.

13.4 - Compete aos órgãos interessados ou aqueles que, por força da lei, forem obrigados a instalar sistemas de alarme, providenciar, junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, a aprovação de projetos de instalação desses sistemas ou delegar competência às firmas autorizadas, tudo de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº. 697 (1) do DENTEL, de 5 de maio de 1976, publicada no Suplemento nº. 90 do Diário Oficial da União, de 13 de maio de 1976.

13.5 - A aprovação ou alteração do sistema de alarme, dependerá de vistoria da CIPO.

13.6 - A Divisão de Telecomunicações (DITEL) da CIPO, cabe:

a) orientar e instruir as firmas instaladoras e de manutenção de sistemas de alarme;

b) emitir parecer sobre a instalação e funcionamento dos referidos sistemas.

13.7 - As firmas que desejarem obter autorização da SEP para execução de serviços de instalação de equipamentos de alarme além da prova de capacidade profissional e financeira, deverão satisfazer aos requisitos dos incisos I e II do item 2 desta Portaria.

13.8 - Para execução dos serviços, previstos no item anterior, ficam estabelecidas as seguintes exigências a serem cumpridas pelas firmas credenciadas:

I - apresentar à CIPO, para fins de aprovação, cópia do termo contratual, acompanhado de esquema e planta das instalações a serem efetuadas;

II - comunicar, antecipadamente, toda e qualquer modificação a ser introduzida na instalação e nos equipamentos sob seu controle;

III - efetuar, no mínimo, uma visita semanal em cada agência, testando os circuitos internos e o equipamento de ligação com a Polícia;

IV - instruir o gerente da instituição bancária, os funcionários e vigilantes por ela designados, no manuseio e no funcionamento do sistema;

V - responder pelos alarmes falsos, originados por defeitos técnicos, empenhando-se no sentido de aperfeiçoar seus equipamentos, a fim de evitá-los.

13.9 - Compete às firmas autorizadas fornecer e instalar equipamentos de alarme, instruir o vigilante, que terá, além das obrigações normais, as seguintes atribuições:

I - manter, através de circuito de alarme, contato com a Polícia e efetuar testes rotineiros, fora do horário de atendimento ao público;

II - atender e acompanhar o pessoal das firmas de manutenção, exigindo-lhe identidade e credencial;

III - manter-se atento, a fim de determinar a origem de possíveis alarmes falsos;

IV - manter em seu poder cópia

das chaves necessárias ao desativamento do sistema de alarme;

V - informar ao seu substituto, por ocasião da passagem do serviço, o estado do equipamento e as alterações verificadas em seu turno.

13.10 - Os alarmes falsos, causados por negligência ou por defeito do sistema, serão de inteira responsabilidade da agência e da firma encarregada da manutenção.

13.11 - Os casos de alarmes falsos serão apurados pela Delegacia Policial da Circunscrição, face ao que dispõem os artigos 340 do Código Penal e 41 da Lei das Contravenções Penais.

13.12 - O Chefe de equipe da viatura policial, que fizer o atendimento do alarme falso, preencherá o formulário próprio de ocorrência, entregando-o ao gerente do estabelecimento ou, na ausência deste, ao funcionário mais graduado, o qual assinará o recibo na 2ª. via.

13.13 - Aplicar-se às firmas encarregadas, da instalação e manutenção de equipamentos de alarme, o disposto nos subitens do item 14 desta Portaria.

13.14 - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Portaria, para que os estabelecimentos de crédito, que ainda utilizam o sistema de identificação por meio de gravador, adotem, em suas agências o dispositivo de codificação por dígitos (DCD), citado no inciso 13.1, item I, letra "b".

DAS PUNIÇÕES

14 - As empresas de segurança e as instituições financeiras são responsáveis pelo trabalho correto de seus vigilantes, tornando-se passíveis de punição, caso não mantenham um rigoroso controle dos mesmos, quando em serviço.

14.1 - O não cumprimento das prescrições desta Portaria sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelo Secretário de Segurança Pública

a) Advertência;

b) Proibição de contratação temporária de novos serviços.

14.2 - A empresa que sofrer duas advertências, no período de 06 (seis) meses, não poderá contratar novos serviços pelo prazo de 03 (três) meses. A terceira advertência no período de 1 (um) ano implicará na proibição de novos serviços por período de 06 (seis) meses, e, no caso de reincidência, não mais serão autorizados novos contratos de trabalho nem prorrogação de contrato em vigor.

14.3 - A apuração da infração será procedida por Comissão, designada pelo Secretário de Segurança Pública, composta por funcionários da CIPO.

14.4 - Se a infração for cometida por instituição financeira será dada ciência ao Banco Central do Brasil, nos termos do art. 3º, do Decreto - Lei nº 1.034/69.

14.5 - Os pedidos de reconsideração de penalidades impostas deverão ser dirigidos ao Secretário de Segurança Pública, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do ato, no Diário Oficial do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado às organizações especializadas na prestação dos serviços de que trata esta Portaria revelar a terceiros, dados relativos à segurança das instalações de entidades públicas, que contratarem seus serviços.

15.1 - A instalação ou reinstalação de agência de instituição financeira será efetuada somente após vistoria da CIPO e o fornecimento do respectivo certificado. A CIPO poderá cooperar com a instituição financeira, orientando os serviços de instalação.

15.2 - Os serviços administrativos dos estabelecimentos de crédito e transporte de valores serão exercidos, exclusivamente por brasileiros, previamente submetidos à consideração da CIPO.

15.3 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Segurança Pública.

15.4 - Esta Portaria revoga a de nº 534, de 21 de novembro de 1974 e demais disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública

FOTO 3 x 4	EMBLEMA DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO COMPLETO
	Nº DOSSIE - C I P O - D S B		
FOLHA DIREITA			
NOME: _____			
FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____			
CARTEIRAS	PROFISSIONAL Nº _____	SÉRIE _____	EXPEDIDA POR _____
	RESERVISTA Nº _____	R.M. _____	DATA _____ CAT. _____
	IDENTIDADE Nº _____	EXP. POR _____	DATA _____
	FUNCIONAL Nº _____	EXPEDIDA EM _____	
	CART. SAÚDE Nº _____	BONS ANTECED. EXP. EM: _____	
	C. P. E. Nº _____	P. I. S. Nº _____	
	TÍTULO ELEIT. Nº _____	REGIÃO _____	MUNICÍPIO _____
ESTADO CIVIL: _____ DATA DO NASCIMENTO _____ LOCAL _____			
RESIDÊNCIA: _____			
DATA DA ADMISSÃO: _____ SALÁRIO CRS _____ DATA DA DISPENSA _____			
INSTRUÇÃO: _____ HORÁRIO DE TRABALHO _____ FUNÇÃO _____			
ASSINATURA: _____			

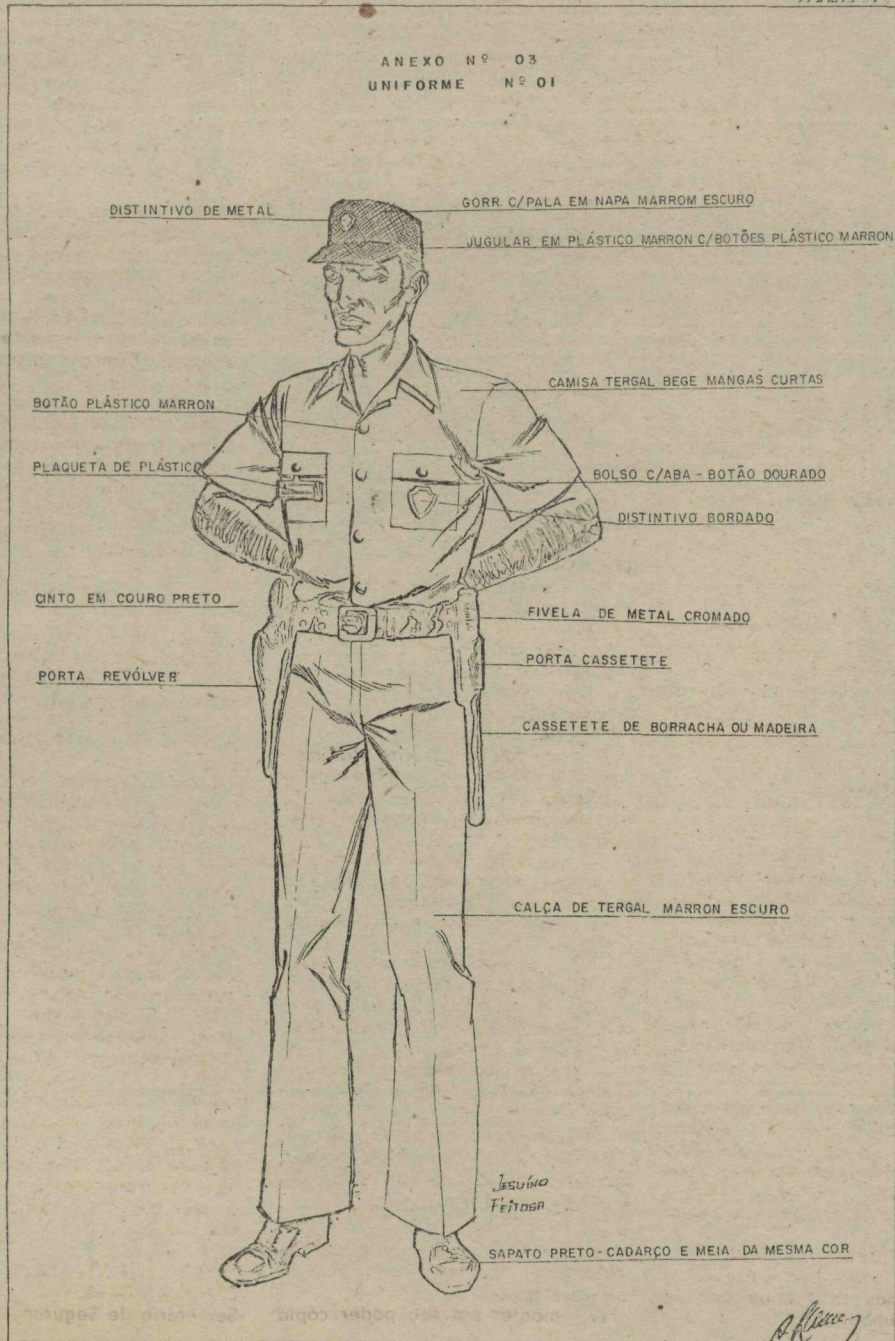
ANEXO 01

EMPREGO ANTERIORES:				

ENDEREÇO ANTERIORES (Rua, Nº, cidade, estado)				

APROVAÇÃO				
D	P	F	D	R
F	D	V	C	P
C	C	I	P	O
D	S	B		
Obs: _____				

ANEXO Nº 03
UNIFORME Nº 01

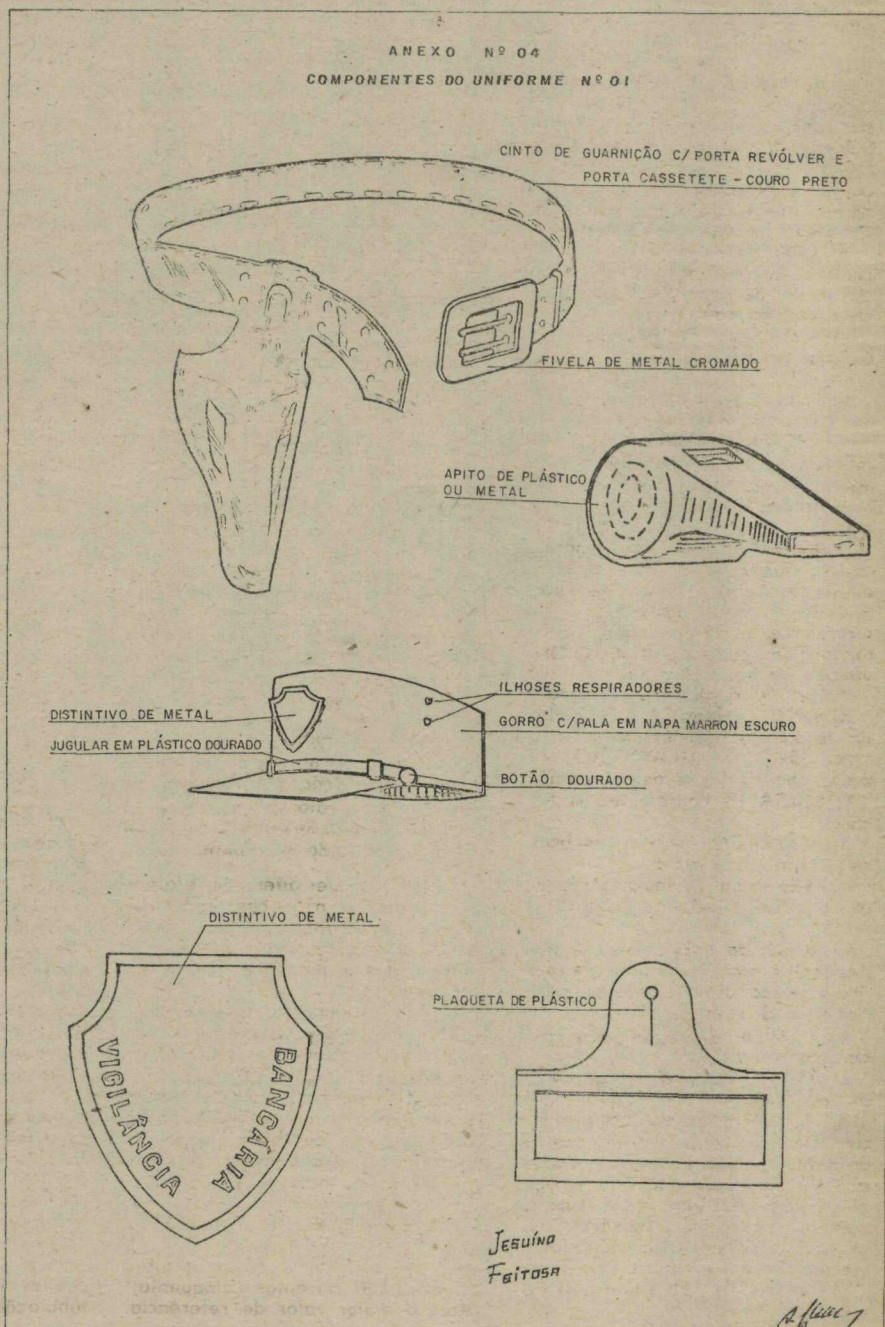


ANEXO 02

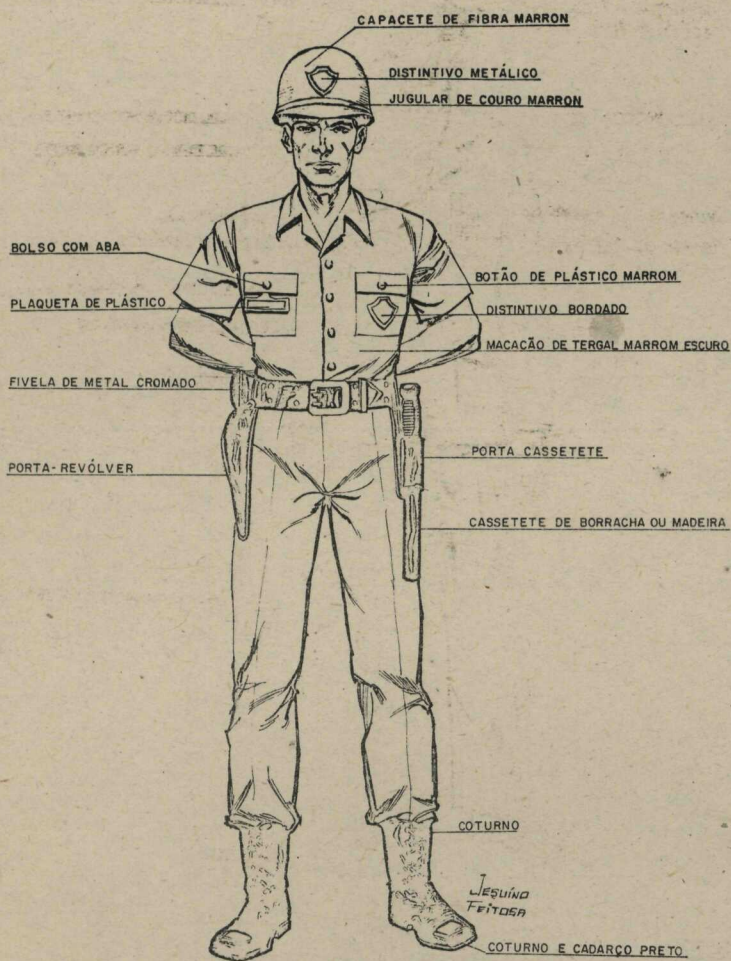
FOTO 2 x 2	NOME DA EMPRESA POR EXTENSO	ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE
	AUTORIZAÇÃO/SEP Nº _____	
	CARTEIRA Nº _____	EXPEDIDA EM _____
	FUNÇÃO	
	CARTEIRA PROF Nº _____	SÉRIE _____
	CART. IDENT. REG. GER. Nº _____	EXPEDIDA POR _____
	ASSINATURA DO PORTADOR	

NOME		SS
NASCIMENTO		RH
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	
FILIAÇÃO		
PORTE DE ARMA Autorizado pelo portaria nº _____ de _____ de 1977, somente quando em serviço e devidamente uniformizado.		
RESERVADO A CIPO-DSS		
Nº DOSSIE - C I P O - D S B		
RESPONSÁVEL / EMPRESA		

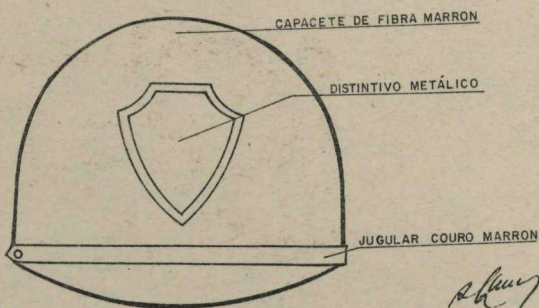
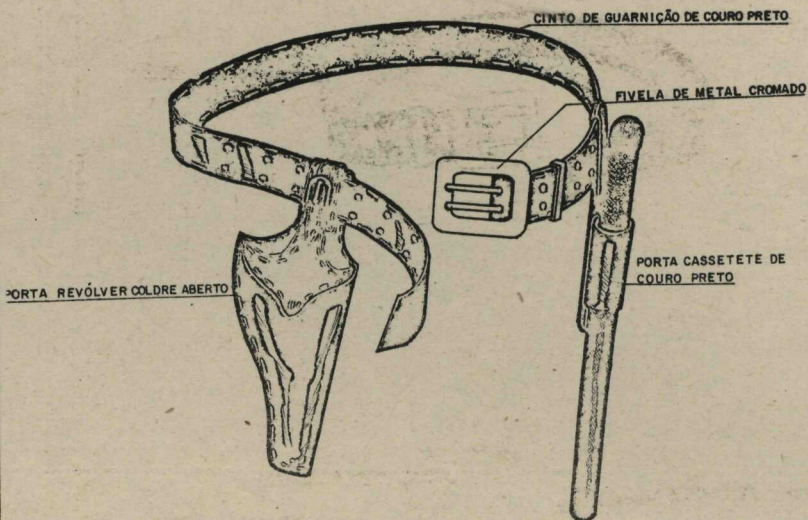
ANEXO Nº 04
COMPONENTES DO UNIFORME Nº 01



ANEXO Nº 05
UNIFORME Nº 02

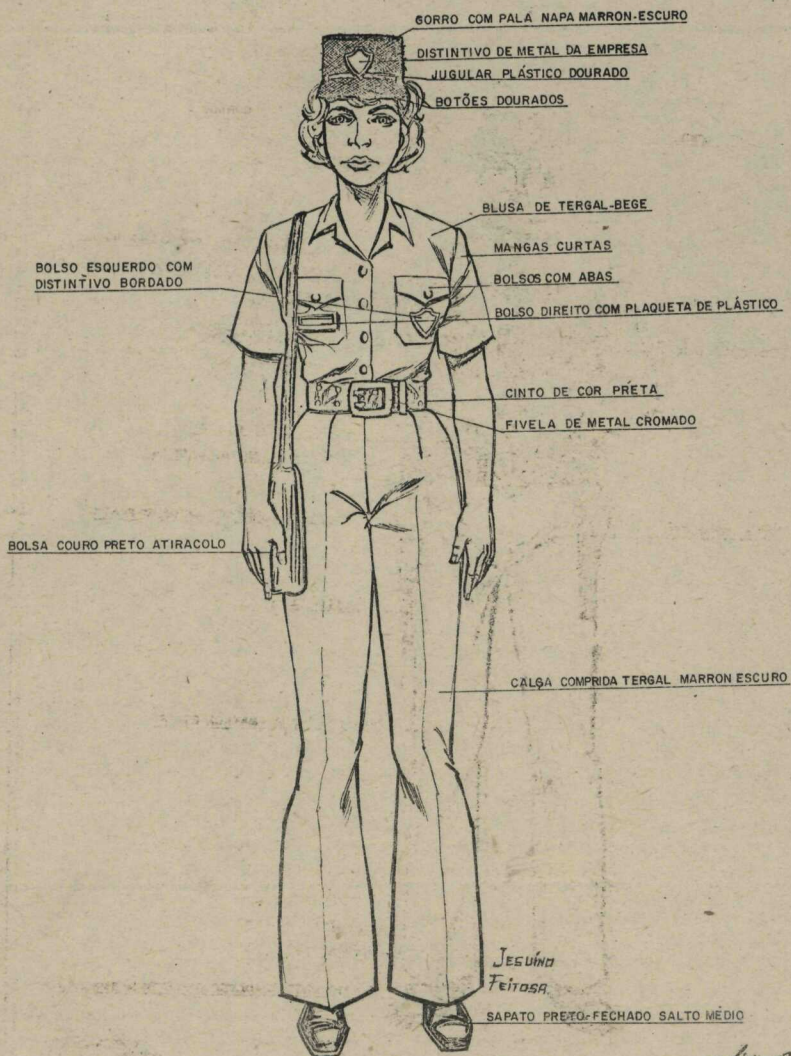


ANEXO Nº 06
COMPONENTES DO UNIFORME
02

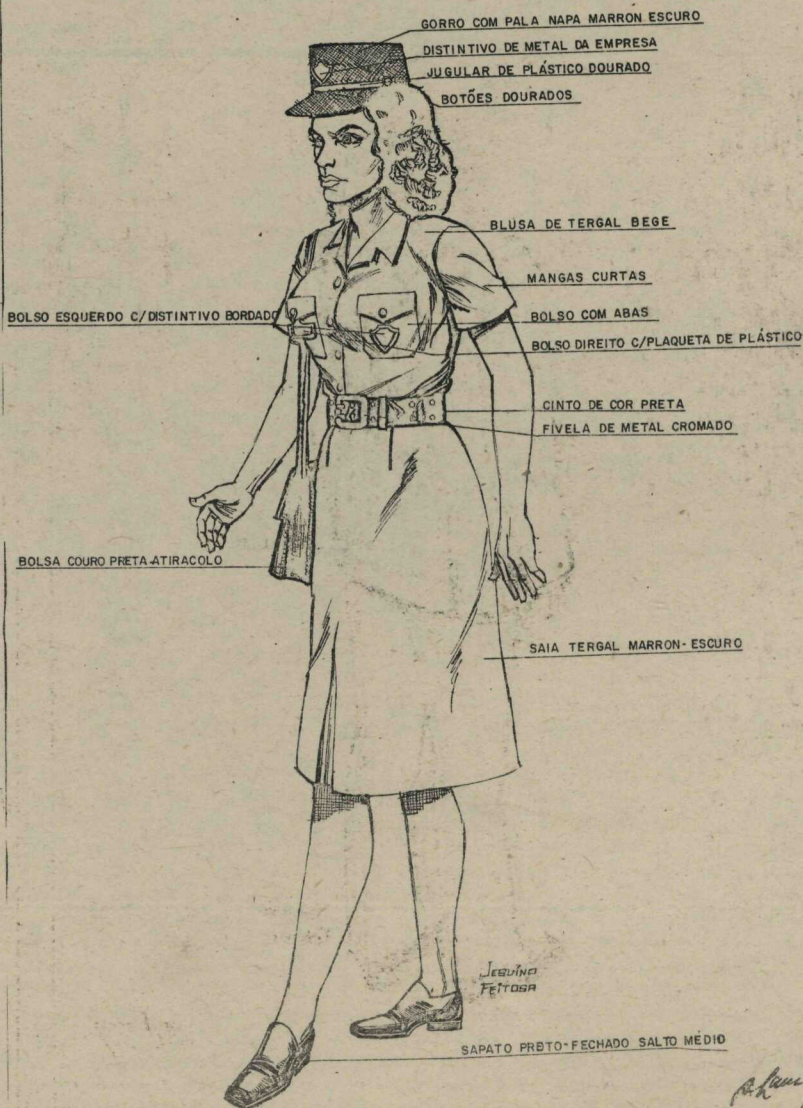


Jesuino Feitosa

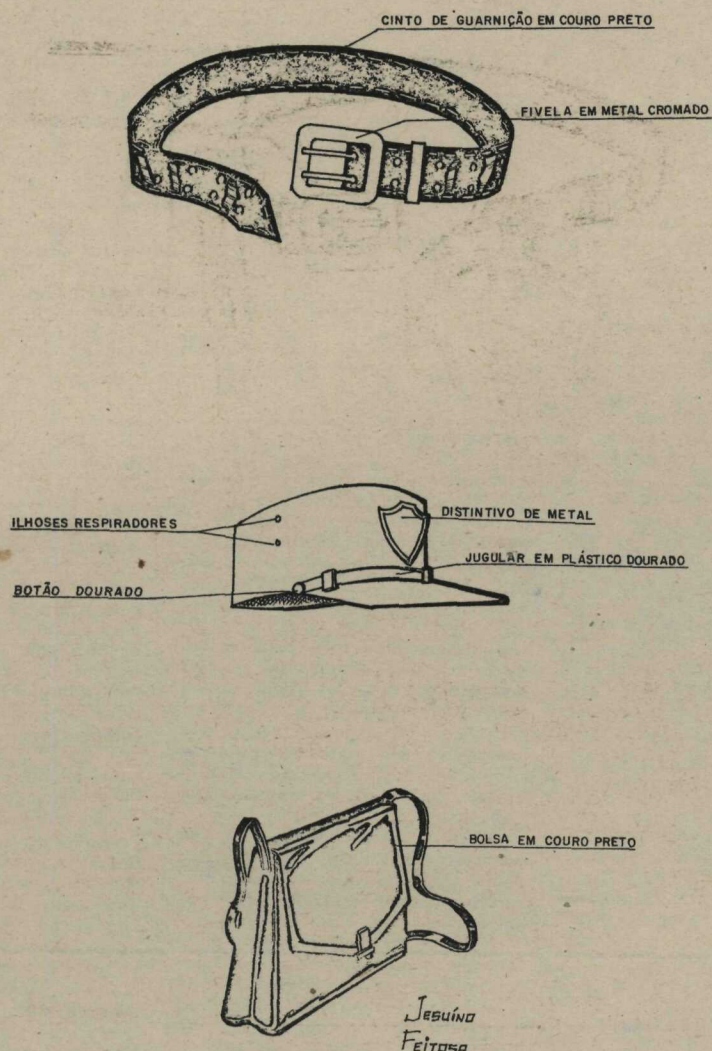
ANEXO Nº 07
UNIFORME Nº 03



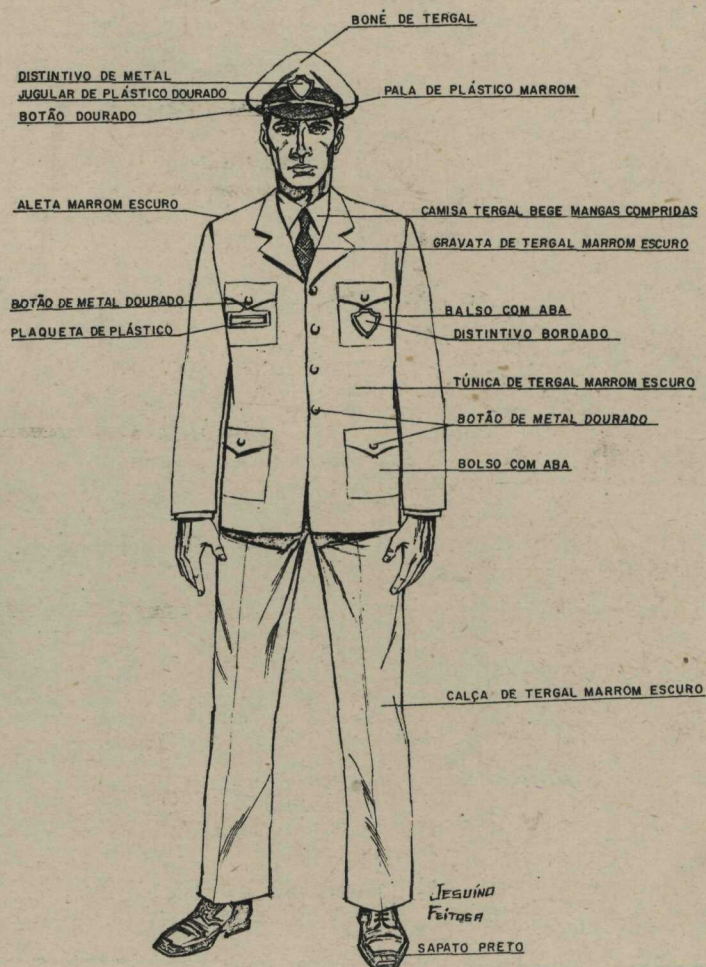
ANEXO Nº 07
UNIFORME Nº 03



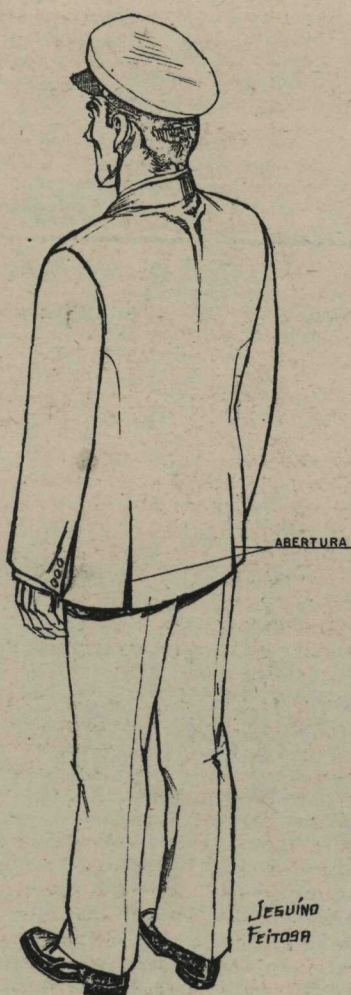
ANEXO Nº 08
COMPONENTES DO UNIFORME Nº 03



ANEXO N° 09
UNIFORME N° 04

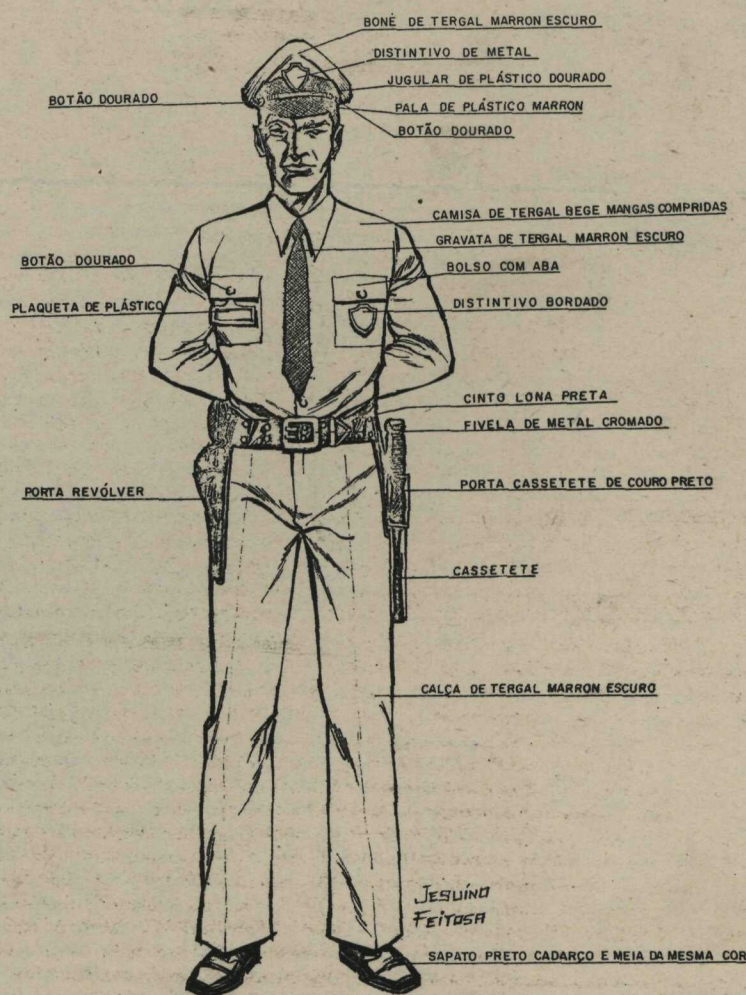


ANEXO N° 09
UNIFORME N° 04



ANEXO Nº 10

UNIFORME Nº 05



PORTARIA Nº. 406, DE 29 DE JULHO DE 1.977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º., do Decreto nº. 2.934, de 30 de junho de 1.975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 350/77- SCDP/SEP,

RESOLVE:

Conceder à firma L.A. DA SILVA, estabelecida na Quadra 04, Lote 04, Setor Sul Comercial, Gama, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com "Snooker", no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1.978
Distrito Federal, 29 de julho de 1.977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON- Cel.

Secretário de Segurança Pública (DAR, de 15.08.77 - Cr\$ 48,00)

PORTARIA Nº. 408, DE 29 DE JULHO DE 1.977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º., do Decreto nº. 2.934, de 30 de junho de 1.975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 348/77- SCDP/SEP,

RESOLVE:

Conceder à firma BAR E RESTAURANTE DELICIA LTDA, estabelecida no SD/Sul, Bloco "M", Sobreloja 02, Plano Piloto, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com Jantar Dançante enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1978

Distrito Federal, 29 de julho de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON- Cel.

Secretário de Segurança Pública (DAR, de 29.07.77 - Cr\$ 48,00)

PORTARIA Nº. 409, DE 04 DE AGOSTO DE 1.977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º., do Decreto nº. 2.934, de 30 de junho de 1.975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 352/77- SCDP/SEP,

RESOLVE:

Conceder à firma A. G. DE VALOI, estabelecida na CNB 11, Lote 11, Lojas 02 e 03, Taguatinga, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com "Snooker" no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1.978

Distrito Federal, 04 de agosto de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON- Cel

Secretário de Segurança Pública (DAR, de 05.08.77 - Cr\$ 48,00)

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, inciso XIX, do Regimento

aprovado pelo Decreto nº. 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:

I - Designar MARIA APARECIDA SILVA, Diretora da DSB/CIPO - DAS 102.1, matrícula nº. 33.805, JOSÉ BEZERRA DA COSTA, Chefe da Seção de Cadastro da DSB/CIPO, matrícula número 30.875 e LUIZ HILÁRIO DAVID, Chefe da CETEL/DITEL, da CIPO, matrícula nº. 32.757 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão destinada a vistoriar os veículos abaixo discriminados, de propriedade do BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A.

01 - Carro - Placa CM- 1776 - Marca FORD - F/350 - Modelo Furgão Blindado

02 - Carro - Placa CM- 0400 - Marca FORD - F/350 - Modelo Furgão Blindado

II - O certificado a ser expedido terá validade por 01 (um) ano, a partir da data em que for efetuada a vistoria.

Brasília, 05 de agosto de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON- Cel.

Secretário de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Atos do Diretor

PROCESSO Nº: 396.469/77

INTERESSADO: PLANTEL S/A

ASSUNTO: Solicita dispensa de licitação e emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 4.269,00.

DESPACHO: "De acordo. Publique-se e devolva - se à Gerência de Administração Geral, para as providências complementares.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO- Bel. Diretor Geral

Em, 05 de agosto de 1977

PROCESSO Nº.: 396.526/77

INTERESSADO: COPALIMPA - Prod. Limp. e Util. LTDA.

ASSUNTO: Solicita dispensa de licitação e emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 60,00

DESPACHO: "De acordo. Publique-se e devolva - se à Gerência de Administração Geral, para as providências complementares.

Em, 28 de julho de 1977

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel. Diretor - Geral

PROCESSO Nº: 396.623/77

INTERESSADO: Volkswagen do Brasil S/A

ASSUNTO: Dispensa de licitação e emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 135.957,70

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Chefe

PROCESSO: 396560

SERVIDOR: JOSÉ ILES LOPES

MATRICULA: 00265

DESPACHO: "CONCEDO salário-família ao servidor pela sua dependente GLAUCIA VASCONCELOS LOPES, filha, nascida em 19/07/75, conforme Registro do Cartório do 2º Ofício de Brasília- DF, o pagamento a partir de agosto 77.

PROCESSO: 396510

SERVIDOR: OSVALDO PEDRO DE MELO

MATRICULA: 00229

DESPACHO: "CONCEDO salário família ao servidor pelo seu dependente EDUARDO FRANÇA MELO, filho, nascido em 30/03/74, conforme Registro nº 42171 do Cartório do 3º Ofício de Taguatinga- DF, o pagamento a partir de julho/77".

FRANCISCO DE SOUZA MOTA- Bel. Supervisor do Pessoal

PROCESSO: 396552

SERVIDOR: PERMINIO ALVES DE SOUZA

MATRICULA: 00153

DESPACHO: "CONCEDO salário-família ao servidor pelos seus dependentes GISELE ALVES DE SOUZA, filha, nascida em 21/01/76, e PLINIO MARCOS ALVES DE SOUZA, filho, nascido em 12/03/77, conforme documentos apresentados, o pagamento a partir de agosto/77".

FRANCISCO DE SOUZA MOTA- Bel. Supervisor do Pessoal

PROCESSO: 396557

SERVIDOR: VALTER DA COSTA BATISTA

MATRICULA: 00260

DESPACHO: "CONCEDO salário-

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1977

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2868/75 e, ainda o artigo 8º. do citado Decreto, modificado pelo Decreto nº. 3584, de 23.02.77,

RESOLVE:

Designar o Capitão PM ALMIR MAIA RIBEIRO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente Militar do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, com direito à percepção da gratificação equivalente ao valor de um soldo e meio do Posto de 2º. Tenente P.M ou BM.

Distrito Federal, 8 de agosto de 1977

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, Cel

Secretário de Segurança Pública

filha, nascida em 18/02/64; CARLOS GARDEL FARIAS MARTINS, filho, nascido em 20/07/65; KEILLA FARIAS MARTINS, filha, nascida em 15/12/66 e TULIO FARIAS MARTINS, nascido em 28/07/70, conforme documentos apresentados, o pagamento a partir de agosto de 77".

FRANCISCO DE SOUSA MOTA - Bel. Supervisor do Pessoal

SERVIÇO JURÍDICO

Parecer nº. 46/77 - SJ

Processo nº. 396363/77

Interessado: JOAO DE AVILA SILVA Assunto: Férias anteriores à Autarquização

Ementa: Férias estatutárias anteriores a autarquização do DETRAN - DF e à mudança do Regime do Pessoal, não podem ser convertidas em abono pecuniário previsto no DL 1535/77.

Senhor Diretor - Geral:

Realmente, como foi aventado pela Supervisão de Pessoal da GAGE as férias do servidor em causa, e de todos os demais em idêntica situação envolvem uma série de nuances, que sem maiores comentários vamos indicar:

a) Férias adquiridas pelo regime estatutário de servidores efetivos que passaram a ser regidos pela C.L.T.;

b) Férias cujo período aquisitivo iniciou - se pelo regime estatutário e completou - se pelo sistema da C.L.T., também de servidores efetivos e optantes;

c) Férias de servidores somente comissionados pelo Estatuto dos Funcionários e que extintos tais cargos, passaram a ocupar empregos em comissão;

d) Férias de servidores não estatutários e contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho; e

e) Férias com período aquisitivo já integralizado, com vistas à possibilidade de concessão de abono pecuniário.

Primeiro cumpre observar que a autarquização do DETRAN - DF operou - se, de pleno direito, a partir de 03 de janeiro de 1977, extinguindo - se naquela data todos os cargos em comissão e criando - se empregos em comissão, nem sempre equivalentes aos extintos, não tendo havido portanto mera transformação; tal fato, contudo, não ocorreu com os cargos efetivos, vez que a opção pela Tabela de Empregos Permanentes somente teve seu prazo limite fixado em 08 de junho e findo em 14 de julho do ano corrente, mesmo assim sem extinção dos cargos dos não optantes.

Assim sendo, praticamente temos três situações gerais: os somente trabalhistas; os somente estatutários (não optantes); e os ex - estatutários agora trabalhistas.

Quanto aos primeiros nenhuma dúvida existe, aos empregados do DETRAN - DF, se lhes aplica, quanto às férias, o regime puro e simples da C.L.T. com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº. 1535/77, não havendo ainda nenhum período aquisitivo já cumprido, vez que os primeiros completarão seu primeiro ano de trabalho em janeiro de 1978, e à época poderão converter 10 dias em abono pecuniário, se o pedirem a tempo.

Quanto aos segundos, a situação "mutahis mutandi" é a mesma; aos funcionários públicos lotados no DETRAN - DF se aplica a Lei 1.711/52, se estatutários, e a Lei 4.878/65 se policiais civis, ambos com mesmas disposições: férias de 30 dias corridos, sem possibilidade de conversão em espécie, vedada a acumulação de mais de dois períodos, sob pena de perda. O fato da autarquização, se não lhes tem importância, vez que permanecem com o vínculo anterior ao Estado, mantido inclusive o regime disciplinar próprio.

Quanto aos terceiros (ex - estatutários):

a) As férias cujo direito aquisitivo tenha sido sob o regime estatutário ou policial civil puramente, serão gozadas na forma da legislação que os regia à época, vez que tal faculdade já se lhes era assegurada e aqui se configura um direito adquirido que a própria Constituição Federal garante sua intocabilidade, sejam

efetivos ou comissionados. Por outro lado, esta diferenciação entre férias trabalhistas ou estatutárias perdeu parte de seu valor com a equiparação de ambas em trinta dias corridos porém, para estes não se aplica a conversão pecuniária dos 10 dias, das férias relativas a 1976 ou 1975, somente se podendo operar com relação às férias de 1977 em diante.

b) As férias cujo direito aquisitivo iniciou - se em 1976, mas se completou seu primeiro ano de exercício em 1977, aplicam - se as novas disposições legais em curso, ou seja o regime da CLT com suas alterações, somando - se os tempos Estatuto - CLT, tomando - se por base os períodos em que os servidores estiveram em um e no outro regime laboral, por aplicação prática do princípio de Paul Roubier de que a "lei nova estatui sobre os efeitos de determinada situação jurídica qualquer que tenha sido o modo de aquisição", conforme consagra a melhor doutrina, citada inclusive recentemente pela Consultoria Geral da República (L - 152, de 15/07/77); e

c) As férias dos servidores optantes serão regidas pelo regime trabalhista e o período aquisitivo se começará a contar da data de opção, quando passaram para o novo regime; ou da data do bloqueio de Emprego Permanente para os que se encontravam nessa situação por sua integração no mesmo regime legal em continuidade, garantidos ou direitos às férias anteriormente concedidas pelo instituto anterior.

Ressalvados estes casos especiais, tendo em vista a mudança do regime de trabalho do DETRAN, aos empregados em geral, novos ou optantes, todos do regime ferial trabalhista, se aplicam as conclusões chegadas pela Consultoria Geral da República, no Parecer L - 150, aprovado pela Presidência da República, abaixo transcritos:

"a) as novas disposições legais aduzidas pelo Decreto - Lei número 1.535, de 1977, aplicam - se, inclusive, quando mais vantajosas, aos empregados que tenham adquirido o direito a férias pelo decurso do prazo aquisitivo, ainda que em data anterior a 1º. de maio do corrente ano, e devam gozã - las a partir de então";

"b) O empregador somente está sujeito ao pagamento do abono de férias, nos termos do parágrafo 1º. do Artigo 143 da CLT, quando requerido pelo empregado até quinze dias antes do término de cada período aquisitivo, ainda que iniciado anteriormente a 1º. de maio do corrente ano, mas consumado na vigência da lei nova. Em se tratando de servidores públicos, sob regime trabalhista, é correta, por ajustada, no particular, a esse entendimento, a recomendação constante das alíneas I e II, do item "b", do Ofício - Circular número 17, de 1977, do DASP".

Para melhor ainda sanar qualquer dúvida ou natural curiosidade, transcrevemos o trecho citado, Ofício - Circular do DASP:

"b) A concessão de abono pecuniário, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, será concedida somente quando:

I - Requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo (artigo 143, parágrafo 1º., da CLT, nova redação); e

II - Havendo recurso orçamentário disponível. No caso de inexistência de recursos orçamentários ou de sua insuficiência, a concessão desse benefício fica condicionada às providências orçamentárias exigidas".

Vistos os casos em tese, voltamos ao caso em concreto, para concluir que o servidor JOAO DE AVILA SILVA, tem direito às férias de 1976, de 30 dias na forma estatutária, e não pode as converter em pecúnia totalmente ou um terço, por não serem de origem trabalhista e ademais por não ter sido feito o pedido antes de concluir seu período aquisitivo.

É o nosso parecer.

"Sub censura".

Brasília, DF, 02 de agosto de 1977.

ORESTES KUNZE BASTOS
Chefe do Serviço Jurídico.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA TOALHEIRO BRASIL LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TOALHAS DE FELPO, SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, PARA USO NOS BANHEIROS PRIVATIVOS DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 13 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, presentes, de um lado o Distrito Federal, neste ato representado pelo Senhor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Procurador Geral, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 053055/77, e do outro, a firma TOALHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33325184/003-80, sediada em Belo Horizonte, à Av. Silviano Brandão, 2.001, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO ARCHANJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 254322658/34, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na qualidade de Gerente da referida firma, resolvem afirmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a fornecer semanalmente ao Distrito Federal, através da Procuradoria-Geral, 09 (nove) toalhas de mão, brancas, de felpo para uso nos banheiros privativos do órgão. CLÁUSULA SEGUNDA- O valor estimado do presente contrato é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício- Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo a despesa à conta do Elemento: 3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros, da Atividade- PRG- 2.009- Manutenção das Atividades da Procuradoria- Geral, conforme Nota de Empenho nº 38/77, emitida por estimativa pela Procuradoria- Geral do Distrito Federal. PARÁGRAFO ÚNICO- Os recursos mencionados nesta cláusula serão pagos mensalmente pelo Distrito Federal, através da Procuradoria- Geral, em parcelas iguais, de Cr\$ 139,00 (cento e trinta e nove cruzeiros), até o dia 05 (cinco) de cada mês. CLÁUSULA TERCEIRA- A CONTRATADA recolherá semanalmente as toalhas sujas e fará a entrega das toalhas limpas, cuja operação efetuar-se-á por sua conta e risco. CLÁUSULA QUARTA- Todos os artigos fornecidos para estoque são de propriedade da CONTRATADA, ficando esta obrigada a fazer a reposição dos artigos fornecidos, pelo natural desgaste, devido o uso. CLÁUSULA QUINTA- Mediante comunicação prévia, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias, o estoque de 18 (dezoito) toalhas poderá ser aumentado ou reduzido conforme as necessidades do órgão contratante. CLÁUSULA SEXTA- Ocorrendo a rescisão do presente contrato por qualquer das partes, obriga-se o Distrito Federal, através da Procuradoria- Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver à CONTRATADA todas as peças em seu poder. CLÁUSULA SÉTIMA- O Distrito Federal, através da Procuradoria- Geral obriga-se a indenizar a CONTRATADA por qualquer peça inutilizada por acidente ou desleixo, na base do preço de custo na época do ocorrido, com acréscimo de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA OITAVA- Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas, integrantes deste ajuste, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 56 e seguintes do Decreto nº 1.703, de 31.05.71, ratificado pelo Decreto nº 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA NONA- O Distrito Federal, através da Procuradoria- Geral, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA- Os débitos para com o Distrito Federal, decorrentes do presente instrumento serão inscritos na Dívida Ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Este contrato poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido por mútuo acordo de vontades, desde que a parte interessada se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do Distrito Federal, expirando-se em 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria- Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)- EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO- PELA CONTRATADA (as.)- PAULO ARCHANJO DE OLIVEIRA- TESTEMUNHAS (as.)- IVAN GOMES RIBEIRO- VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES- VISTO- Em, 11.08.1977- JULIO CÉSAR SANTOS- 1º Subprocurador- Geral do Distrito Federal

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, EM 14 DE JULHO DE 1975, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência do Governador expressamente exarada no processo nº 019764/77, e, do outro, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente "CEB", no ato representada pelo seu Presidente, Senhor ALOYSIO FARIA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Renovação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica renovado o convênio celebrado entre as mesmas partes em 14 de julho de 1975, lavrado às fls. 497/499, do Livro nº. 19, aditado em 19 de março de 1976, lavrado às fls. 361/362, do Livro nº. 23, renovado em 28 de setembro de 1976, lavrado às fls. 424/425, do Livro nº. 25, e aditado em 17 de março de 1977, lavrado às fls. 357/358, do Livro nº. 28, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando a execução das obras de ampliação do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Primeira do Convênio firmado em 14 de julho de 1975, fica renovado por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 18 de julho de 1977. CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas dos instrumentos mencionados na cláusula primeira. CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da CEB. CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas, de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo:

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELA CEB: (as.) ALOYSIO FARIA DE CARVALHO; TESTEMUNHAS: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES; (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS; VISTO: Em, 11.08.1977- JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do Distrito Federal

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NO SCS PRÓXIMO AO CENTRO COMERCIAL AMAZONAS, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 026.765/73, e, do outro, o Senhor JOAQUIM ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, jornalista, portador do CIC nº. 076040681-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização entre si celebrado aos 06 de agosto de 1973, lavrado às fls. 183/85, do Livro nº. 15, publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 13.09.73, renovado em 30 de setembro de 1975, lavrado às fls. 208/210, do Livro nº. 22 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 17.10.75, com fulcro no artigo 24 da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO firmado entre o DISTRITO FEDERAL e o AUTORIZADO, em 06 de agosto de 1973, objetivando a ocupação, pelo AUTORIZADO com fundamento no artigo 24 da Lei nº. 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada no SCS - Próximo ao Centro Comercial Amazonas, destinada a instalação, a título precário, de Banca para venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por conta os danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA- O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, previstas no capítulo IV do Decreto nº. 2.982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA- O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 06 de agosto de 1977, taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 373,00 (trezentos e setenta e três cruzeiros), até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO recolherá, a título de complemento de caução, a importância de Cr\$ 533,50 (quinhentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - O valor da taxa de ocupação, bem como o da caução correspondente, serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº. 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº. 2.982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - Esta renovação é outorgada em caráter precário, obrigando-se o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, tão logo seja interpellado para o fazer. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 06 de agosto de 1977. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do AUTORIZADO, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em fls. avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria, Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Pelo DISTRITO FEDERAL: (as) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO: (as) JOAQUIM ALVES DA SILVA; Testemunhas: (as) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES; (as) JOÃO CARVALHO DA SILVA - VISTO: Em 11.08.1977- JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do Distrito Federal. (DAR, de 05.08.77 - Cr\$ 458,40).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA SCLR/N, QUADRA 705, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presente, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro, o Senhor CORACY BEVILACQUA DE PAULA COSTA, brasileiro, casado, jornalista, portador do CIC nº 051360327/15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação, pelo AUTORIZADO, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na SCLR- NORTE Q.705, destinada à instalação de banca para a venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA- O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA- O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA- O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 219,40 (duzentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA- O AUTORIZADO recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$ 438,80 (quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos). CLÁUSULA SEXTA- O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações pos-

teriores. CLÁUSULA SÉTIMA- A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA- Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA- O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2.982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL- Pelo AUTORIZADO: (as.) CORACY BEVILACQUA DE PAULA COSTA- Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES- (as.) JOÃO CARVALHO DA SILVA- VISTO- Em 11.08.1977- JULIO CÉSAR SANTOS- 1º Subprocurador- Geral do Distrito Federal- (DAR, de 10.08.77- Cr\$ 436,80)

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 1971, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SENHORA ELVIA VERA CRUZ LOBATO DE ARAUJO, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA, SITUADA SCLPN QUADRA 705, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro, a Senhora ELVIA VERA CRUZ LOBATO DE ARAUJO, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada nesta capital, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para ocupação de área, situada na SCLPN, Q.705, destinada à instalação a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Senhora ELVIA VERA CRUZ LOBATO DE ARAUJO em 14 de junho de 1971, lavrado às fls. 354/56, do Livro nº 07, renovado em 27.7.73, lavrado às fls. 129/31, do Livro nº 15, renovado em 30.9.75, lavrado às fls. 220/22, do Livro nº 22, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicados no "DISTRITO FEDERAL", de 02.7.71, 17.8.73 e 16.10.75, respectivamente. CLÁUSULA SEGUNDA- A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. CLÁUSULA TERCEIRA- A Senhora ELVIA VERA CRUZ LOBATO DE ARAUJO, devolve ao DISTRITO FEDERAL a área mencionada na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA- O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pela Senhora ELVIA VERA CRUZ LOBATO DE ARAUJO. CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da Senhora ELVIA VERA CRUZ LOBATO DE ARAUJO. CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL- Pela PARTE: (as.) ELVIA VERA CRUZ LOBATO DE ARAUJO- Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES- (as.) JOÃO CARVALHO DA SILVA- VISTO- Em 11.08.1977- JULIO CÉSAR SANTOS- 1º Subprocurador- Geral- do Distrito Federal- (DAR, 10.08.77- Cr\$ 268,80)

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA AV. W/3 SUL, QUADRA 502 - AB, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.765/73, e, do outro, o Senhor PEDRO AFONSO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, jornalista, portador do CIC nº 002413261 - 68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização entre si celebrado aos 16 de novembro de 1970, renovado em 13 de agosto de 1975, lavrado às fls. 35/37, do Livro nº 22 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no "DISTRITO FEDERAL", de 05.09.75, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- Pelo presente instrumento fica renovado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO firmado entre o DISTRITO FEDERAL e o AUTORIZADO em 16 de novembro de 1970, objetivando a ocupação, pelo AUTORIZADO com fundamento no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na Av. W/3 Sul Q. 502 - AB, destinada à instalação, a título precário, de Banca para venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA- O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA- O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, previstas no capítulo IV do Decreto nº 2.982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA- O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 27 de julho de 1977, taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 219,40 (duzentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos), até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA- O AUTORIZADO recolherá, a título de complemento de caução, a importância de Cr\$ 120,80 (cento e vinte cruzeiros e oitenta centavos). CLÁUSULA SEXTA- O valor da taxa de ocupação, bem como o da caução correspondente, serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações posteriores. CLÁUSULA

SÉTIMA- A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA- O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2.982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA NONA- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA- Esta renovação é outorgada em caráter precário, obrigando-se o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 27 de julho de 1977. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do AUTORIZADO, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO: (as.) PEDRO AFONSO MARTINS DE OLIVEIRA; Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e JOÃO CARVALHO DA SILVA- VISTO: Em 11.08.1977- JULIO CÉSAR SANTOS- 1º Subprocurador- Geral do Distrito Federal- (DAR, de 09.08.77- Cr\$ 446,40)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IBM DO BRASIL INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DAS MAQUINAS IBM, INSTALADAS NA SECRETARIA DO GOVERNO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 07 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário do Governo, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 011.945/77, e do outro, a firma IBM DO BRASIL INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA., sediada no Ed. Brasil I, 1º ao 6º andares setor Comercial Sul, em Brasília, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 33 - 372.251/0100 - 38, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor REINALDO BANDEIRA DE MELLO E CANTO, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA- Obriga-se a CONTRATADA a prestar, para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, assistência técnica e manutenção preventiva, adequada e indispensável ao perfeito funcionamento das máquinas de escrever marca IBM, instaladas naquele Orgão, conforme relação de fls. 02 (dois) do Processo nº. 011.945/77, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, como se nele transcrito fosse, de fabricação da CONTRATADA e de propriedade do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEGUNDA- A CONTRATADA providenciará a limpeza e lubrificação das máquinas mencionadas na cláusula anterior, empregando, para tal fim, pessoal especializado, ferramentas especialmente projetadas e lubrificantes apropriados. CLÁUSULA TERCEIRA- A CONTRATADA substituirá todas as peças gastas ou quebradas sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, à exceção das baterias para equipamento portátil. CLÁUSULA QUARTA- Os chamados para reparos serão atendidos pela CONTRATADA, no horário normal de expediente, sem cobrança adicional. CLÁUSULA QUINTA- Não caberá à CONTRATADA qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocasionados nas máquinas objeto deste ajuste, ficando desde logo ajustado, que o presente contrato não cobre os serviços e as substituições de peças, em decorrência de acidentes, negligência má utilização ou mudança de especificações, bem como troca de fitas, limpeza e tampas, tipos e esferas de impressão. CLÁUSULA SEXTA- Também não se incluem neste contrato a prestação de serviços elétricos fora das máquinas, mesmo que estejam a elas direta ou indiretamente afetos, assim como outros serviços que se tornem necessários pelo mau funcionamento decorrente de peças ou dispositivos de outra fabricação que não IBM, e, finalmente, quaisquer serviços outros não especificados neste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA- O Distrito Federal, através da Secretaria do Governo, pagará à CONTRATADA a quantia de Cr\$ 8.486,56 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), de uma só vez, sem reajuste, no término do presente contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste instrumento, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº. 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta dos seguintes Elementos: 3.1.3.2/18- Outros Serviços de Terceiros/ Reparos e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, da Atividade 2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo, conforme Nota de Empenho nº. 032/77 - Emitida pela Secretaria do Governo. CLÁUSULA OITAVA- O Distrito Federal, através da Secretaria do Governo, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira Vigentes. CLÁUSULA NONA- Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 56 e seguintes do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº. 1.850, de 17 de novembro de 1971. CLÁUSULA DÉCIMA- Os débitos para com o Distrito Federal, decorrentes do presente ajuste, serão inscritos na Dívida Ativa, e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA, expirando-se em 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Pelo DISTRITO FEDERAL, (as.): IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, Pela CONTRATADA, (as.): REINALDO BANDEIRA DE M. CANTO, Testemunhas, (as.): VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES, (as.) IVAN GOMES RIBEIRO, VISTO, Em 18.08.1977- JULIO CÉSAR SANTOS- 1º Subprocurador- Geral do Distrito Federal- (DAR, de 03.08.77- Cr\$ 549,60).

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PRMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA SQS 108, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 023.241/74, e, do outro, o Senhor LOURIVALDO SOARES MARQUES, brasileiro, casado, jornalista, portador do CGC nº. 00059105/0001- 16, residente e domiciliado nesta Capital,

doravante denominado simplesmente PERMISSONÁRIO, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE PERMISSÃO, entre si celebrado em 19 de junho de 1970, lavrado às fls. 154/56, do Livro nº. 07, renovado em 27.07.73, lavrado às fls. 120/22, do Livro nº. 15, renovado em 30.09.75, lavrado às fls. 205/07, do Livro nº. 22, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicados no "DISTRITO FEDERAL", de 01.07.70, 10.08.73 e 16.10.75, respectivamente, com fulcro no artigo 24 da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o Termo de Permissão de utilização, a título precário, de imóvel situado na SQS 108, firmado entre o Distrito Federal e o Senhor LOURIVALDO SOARES MARQUES, em 19 de junho de 1970, objetivando a instalação de banca de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias aderem de imediato ao imóvel, não assistindo ao PERMISSONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do PERMISSONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregado material idêntico, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº. 2.982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - Pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 28 de julho de 1977, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis cruzeiros) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSONÁRIO recolherá, a título de complemento de caução, a importância de 746,00 (setecentos e quarenta e seis cruzeiros). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº. 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº. 2.982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir de 28 de julho de 1977, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do PERMISSONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL Pelo PERMISSONÁRIO: (as.) LOURIVALDO SOARES MARQUES, TESTEMUNHAS: (as.) VALDEIR DE TORRES MAGALHÃES, JOÃO CARVALHO DA SILVA; VISTO: Em, 11.08.1977, JÚLIO CESAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do Distrito Federal. (DAR, de 08.08.77 - Cr\$ 518,40).

TERMO DE OCUPAÇÃO DO ESTÁDIO DE BRASÍLIA DO CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI", CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO AMISTOSO ENTRE O TAGUATINGA ESPORTE CLUBE E BOTAFOGO FUTEBOL DE REGATAS DO RIO DE JANEIRO, EM 17 DE JULHO DE 1977.

Aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto no artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00367193/0001, sediada na Avenida W/3 Sul, Quadra 508, Bloco "A", Sobrelojas 1 a 3, em Brasília, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor GERSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC nº 000563.451-34, resolve, firmar este Termo, com fulcro no artigo 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento o DISTRITO FEDERAL cede à OCUPANTE o Estádio de Brasília, do Centro Desportivo "Presidente Médici", para realização de um amistoso entre Taguatinga Esporte Clube e Botafogo Futebol de Regatas do Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1977, na conformidade do processo nº 020266/77. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as tribunas de honra. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Seção de Arrecadação I, da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, a importância de Cr\$ 1.755,40 (Um mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 02 (dois) salários de referência, em vigência no Distrito Federal, como Taxa de Ocupação. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura envolvam os participantes do jogo. CLÁUSULA QUARTA - A OCUPANTE incumbe as seguintes atribuições: I) confecção, autenticação e venda de ingressos, com responsabilidade total pela arrecadação e Borda; II) juizes, auxiliares, representantes e reservas; III) portarias, bilheteiras e fiscalização; IV) bolas, redes, bandeirinhas de Corner, material para arbitragem e maca; V) credenciamentos dos profissionais de imprensa; VI) material para vestiários (mesa de massagem e outros); VII) serviço médico; e VIII) padioleiros e gandulas. CLÁUSULA QUINTA - A OCUPANTE se responsabiliza, ainda, pelas despesas operacionais que deverão ser pagas no Serviço Financeiro da AUD, no dia do evento. CLÁUSULA SEXTA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Termo, a OCUPANTE fica obrigada ao pagamento de 10 (dez) vezes o valor de referência, no Distrito Federal, instituído pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, regulamentado em legislação posterior e vigentes à época da cobrança. CLÁUSULA SÉTIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente ajuste serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), designará um executor para o presente Termo, ao

qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA NONA - O presente Termo será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da OCUPANTE, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações ora assumidas, pela OCUPANTE. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma; para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo: PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; PELA OCUPANTE: (as.): GERSON ALVES DE OLIVEIRA; TESTEMUNHAS: (as.): BENILDE CARDOZO ROSA, (as.): JOSÉ OSEAS DOS SANTOS; VISTO: Em, 11.08.1977; JÚLIO CESAR SANTOS; 1º Subprocurador - Geral do Distrito Federal. (DAR - de 25.07.77 - Cr\$ 398,40).

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM TREZE DE ABRIL DE MIL NOVECEN-
TOS E SETENTA E SEIS, QUE ENTRE SI FAZEM A "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA" E
A "FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL", OBJETIVANDO REGULAMENTAR A
CLÁUSULA SEXTA DAQUELE INSTRUMENTO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO DISCRI-
MINADA.

Aos oito (8) dias do mês de agosto de 1977, na Cidade de Brasília - DF, presentes de um lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE, representada por seu Presidente, o Reitor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, e de outro lado, a FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada FUNDAÇÃO, representada por seu Diretor - Presidente, o Doutor PEDRO DO CARMO DANTAS, assinam o presente termo de aditamento ao Convênio firmado em 13 (treze) de abril de mil novecentos e setenta e seis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto regulamentar a forma de arrecadação e distribuição da receita oriunda da prestação de serviços e da execução de projetos de terceiros, conforme consta da cláusula sexta do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Arrecadação da receita

Todos os trabalhos a que se refere a cláusula sexta do mencionado Convênio, serão cobrados à razão dos valores que lhe forem atribuídos, sendo depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial em nome do Convênio FUB/FZDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos serviços serão determinados pelas partes convenientes que os revisarão periodicamente, independentemente de aditamento, e fixarão as datas de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Distribuição da receita

Toda a receita proveniente dos trabalhos a que se referem as cláusulas anteriores, serão destinada à execução do Convênio prefalado, para compra de mercadorias, materiais, equipamentos e demais objetos necessários, bem como ao pagamento de quaisquer despesas oriundas do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Movimentação da conta bancária

A movimentação da conta bancária a que se refere a cláusula segunda deste instrumento estará a cargo da FZDF através do Executor do mencionado Convênio em conjunto com o Chefe do Departamento Financeiro da "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA QUINTA - Destino do material e rendas

Ao término do Convênio, o material permanente e/ou equipamento adquirido na forma deste aditamento, integrará o patrimônio da FZDF e a Universidade retirará os bens de sua propriedade que tiver colocado à disposição dos trabalhos comuns.

CLÁUSULA SEXTA - Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais condições avençadas no Convênio firmado entre as partes a 13 de abril de 1976.

CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência e publicação

O presente termo de aditamento vigorará a partir de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Distrito Federal, ficando as despesas de publicação às expensas da "FUNDAÇÃO".

CLÁUSULA OITAVA - Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em relação à execução deste instrumento, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, renunciando as partes qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e avençados, mandaram as partes que fosse datilografado o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos convenientes e por duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília - DF, 08 de agosto de 1977. - PEDRO DO CARMO DANTAS (Diretor - Presidente da FZDF); JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO (Presidente da Fundação Universidade de Brasília); TESTEMUNHAS: 1) DARLAN PIRES MILFONTE; 2) MURILO CESAR OLIVEIRA RAMOS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO EM 14 DE MARÇO DE 1977 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 26 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor Governador, ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe confere o artigo 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, e, do outro, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente CEB, no ato representada pelo seu Presidente, Senhor ALOYSIO FÁRIA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente termo, fica re-ratificado o Convênio celebrado em 14 de março de 1977 entre o Distrito Federal e a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, lavrado às fls. 482/484, do Livro nº 26, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, objetivando a execução das obras de ampliação do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Primeira do convênio principal celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CEB, em 14 de março de 1977, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica a CEB incumbida de executar as obras de ampliação do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, obedecidos os

valores unitários preliminarmente fixados, com poderes para subempreitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Convênio: I)- substituição do tipo de iluminação na Av. L- 2 Sul; II) - Substituição de luminárias na Av. W.3 Sul; III) - Substituição de luminárias na Av. W/3 Norte; IV) - Substituição de luminárias "Power Groove" de seis pés, por luminárias de vapor de mercúrio, nas vias N2 e S2; V)- iluminação das vias L- 4; EPA e acesso à Base Aérea e Trevos Existentes- extensão aproximada de 13km; VI)- iluminação das Superquadras Sul, de ordem 400; VII) iluminação do Eixo Rodoviário Sul; VIII)- iluminação de Superquadras; IX)- iluminação do Balão Núcleo Bandeirante conforme projeto nº 1 IP- 075; X)- substituição de luminárias PG- 206 por X- 19/4M, na via ER/EL- Estrada Indústria (Setor Policial Sul) e final da Av. W- 3 Sul; e XI)- iluminação de áreas diversas". CLÁUSULA TERCEIRA- Ficam ratificados, no que couberem, o Parágrafo Único da Cláusula Primeira e demais cláusulas do instrumento principal, celebrado entre as partes em 14 de março de 1977. CLÁUSULA QUARTA- O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da CEB. CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo:

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)- ELMO SEREJO FARIAS- (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL- PELA CEB: (as.) ALOYSIO FARIA DE CARVALHO- TESTEMUNHAS: (as.) IVAN GOMES RIBEIRO- (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS- VISTO- Em, 11.08.1977- JULIO CÉSAR SANTOS- 1º Subprocurador- Geral do Distrito Federal.

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 15 DE JUNHO DE 1971, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SENHORA MARIA GARCIA SILVA, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA, SITUADA NA SQS 303, DESTINADA A INSTALAÇÃO: A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro, a Senhora MARIA GARCIA SILVA, brasileira, solteira, jornalista, portadora do CIC nº 076548041- 72, residente e domiciliada nesta capital, aqui representada por sua bastante procuradora, a Senhora CLOTILDE CASTRILLO PEREZ, espanhola, casada, comerciante, portadora da Identidade para Estrangeiro Permanente NG. nº 07.4.116- RE nº 2477/DF- PE- SRE- Brasília e do CIC nº 075019271- 20, residente e domiciliada nesta Capital, resolve, firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para ocupação de área, situada na SQS 303, destinada à instalação a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Senhora MARIA GARCIA SILVA, em 15 de junho de 1971, lavrado às fls. 357/59, do Livro nº 07, publicado no "DF" de 24.6.71, renovado em 20.2.75, lavrado às fls. 302/04, do Livro nº 19, publicado no "DF" de 09.04.75, renovado em 15.10.75, lavrado às fls. 252/254 do Livro nº 22, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria- Geral do Distrito Federal, publicado no "DISTRITO FEDERAL", de 31.10.75. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. CLÁUSULA TERCEIRA - A Senhora MARIA GARCIA SILVA, devolve ao DISTRITO FEDERAL a área mencionada na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pela Senhora MARIA GARCIA SILVA. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Senhora MARIA GARCIA SILVA. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvida relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.): CLOTILDE CASTRILLO PEREZ; Testemunhas: (as.): VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES; (as.): JOÃO CARVALHO DA SILVA; VISTO: Em 11.08.1977 - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º Subprocurador- Geral do Distrito Federal - (DAR. de 09.08.77 - Cr\$ 278,40).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A FIRMA NASHUA DO BRASIL S/A, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS MODELOS 220, INSTALADAS NA POLÍCIA CIVIL, CIPO E POLINTER, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, presentes, de um lado o Distrito Federal, no ato representado pelo Senhor AIMÉ ALCIBIADES DA SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 121475/77, e do outro a firma NASHUA DO BRASIL S/A, com sede em Brasília, na CLS - 212, Bl. "C", Loja 02, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33597659/0014 - 01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RENATO BRESSAN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento obriga-se a CONTRATADA a prestar, para o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, serviços de revisão, em 03 (três) máquinas copiadoras, modelos 220, séries nºs 119865, 119890 e 117163, de sua fabricação e de propriedade do Distrito Federal, instaladas na Polícia Civil, CIPO e POLINTER, respectivamente. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício - Lei nº 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 3.1.3.2 - 18, da Atividade SEP - 2.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, conforme Nota de Empenho nº 336/77 - DIFIM, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Segurança Pública. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será paga pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, em três (03) parcelas iguais, da seguinte maneira: a) a primeira de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), será paga até o dia 15 de agosto de 1977; b) a segunda de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), até o dia 15 de outubro do corrente ano, e a terceira de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), até o dia 15 de dezembro de 1977, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo executor do presente contrato, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA providenciará a limpeza, lubrificação, regulagem e conserto das máquinas mencionadas na Cláusula Primeira, empregando para tal fim, pessoal especializado, ferramentas especialmente projetadas e lubrificantes apropriados. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA prestará manutenção técnica durante a vigência do presente

contrato o qual cobre totalmente mão - de - obra e peças. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA efetuará visitas de manutenção preventiva, bimestrais, podendo o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, solicitar chamadas quando houver necessidade, no horário normal de expediente, por conta deste ajuste. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se, ainda a colocar, provisoriamente, outras máquinas à disposição do Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, se for necessário, quando, por razões técnicas, forem retirados os equipamentos para a suas oficinas. PARÁGRAFO TERCEIRO - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA, danos, avarias ou mal funcionamento resultantes do uso indevido do equipamento, ou sinistros, como: fogo, roubo ou furto, água ou quaisquer outras causas alheias ao referido equipamento, não estando estes danos cobertos pelo presente contrato, ficando reservado à CONTRATADA o direito de cobrar as despesas com a execução dos serviços prestados. CLÁUSULA QUINTA - O Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, obriga-se a: I) permitir o acesso ao equipamento somente do pessoal autorizado pela CONTRATADA; II) comunicar qualquer mudança, por escrito, do local da máquina objeto deste ajuste; III) indicar funcionário para receber treinamento por técnicos da CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA - É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, a outro a execução dos serviços, objeto do presente contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 56 e seguintes do Decreto nº 1.703 de 31 de maio de 1971. CLÁUSULA OITAVA - O Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA NONA - Os débitos para com o Distrito Federal decorrentes do presente ajuste serão inscritos na Dívida Ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido, por mútuo consentimento entre as partes, cabendo à parte interessada manifestar-se, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA, expirando-se em 31 de dezembro de 1977. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas, que integrarão o Livro da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, de Registro de Contratos e Convênios, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) AIMÉ ALCIBIADES DA SILVEIRA LAMAISSON; PELA CONTRATADA (as.) RENATO BRESSAN; TESTEMUNHAS (as.) IVAN GOMES RIBEIRO e VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES - VISTO: Em, 08/08/77 - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º Subprocurador- Geral do DF - (DAR, de 03.08.77 - Cr\$ 564,00)

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA E A FIRMA CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODULADA E URBANIZAÇÃO DA ÁREA ADJACENTE BEM COMO URBANIZAÇÃO DE UMA PRAÇA SITUADA NO SETOR QNL 13/15, DA CIDADE SATELITE DE TAGUATINGA NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Governador, Engenheiro, ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº. 3.751, de 13.4.60 pelo Senhor Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Educação e Cultura e pelo Senhor VITAL DE MORAES ANDRADE, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, e do outro a Firma CIVISA - Engenharia Civil e Sanitária Ltda sediada na CS - 6/Sul - Bl. "A" - Salas - 504/5/10, Edifício Carioca em Brasília - DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o nº. 00092031/0001 - 10, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, no ato representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DIAS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CIC nº. 003894981, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº. 01477 - CL - RA - III, cujo Edital, seus Anexos I e II, Especificações, Caderno de Encargos, Pranchetas, Projetos e Proposta da Firma vencedora passam a integrar este ajuste, como se nele transcritos fossem, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento obriga-se a EMPREITEIRA a executar para o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, sob o regime de Empreitada por Preço Global, as seguintes obras: I) Construção de uma Escola Modulada com área de 2.400m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), composta de 15 salas de aula, Administração, Sanitários, Caixa D'água, Guarita, Pátio coberto e demais detalhes que compõem o Projeto de Arquitetura e Especificações; urbanização da área adjacente à Escola e de uma Praça, as quais estão situadas na QNL 13/15, na Cidade Sateélite de Taguatinga - DF. PARÁGRAFO ÚNICO - As obras descritas nesta cláusula serão executadas na conformidade do disposto no Decreto - Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº. 73.140 de 09 de novembro de 1973, normas técnicas (ABNT), Decreto nº. 52.147, de 25 de junho de 1963; Código de Edificações das Cidades Sateélites do Distrito Federal, bem como as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr\$ 5.405.553,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), valor este considerado fixo e irrevogável, sob qualquer hipótese. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos descritos nesta cláusula são procedentes do FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS; Função 08 Educação e Cultura; Programa 42 - Ensino de Primeiro Grau; Subprograma 188 - Ensino Regular; Projeto SEC - 1.074 - Reparo e Adaptação de Prédios de Primeiro Grau, conforme Nota de Empenho nº. 169/77 - SEC, no valor de Cr\$ 5.405.553,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), emitida pela Secretaria de Educação e Cultura. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças, na conformidade do cronograma físico - financeiro aprovado pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, em parcelas, mediante a apresentação de faturas, devidamente atestadas pelo executor do contrato, e conclusão de cada etapa a ser cumprida, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. A EMPREITEIRA, para efeito de assinatura deste contrato, reforçará a caução depositada, até o valor de 1% (um por cento) da importância mencionada na Cláusula Segunda, de acordo com o Edital. PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução inicial, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), e o respectivo reforço somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo das obras, que deverá verificar-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório. PARÁGRAFO QUARTO - Não serão devolvidos a caução inicial, respectivo reforço e multas parciais, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da EMPREITEIRA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura devidos ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga. PARÁGRAFO QUINTO - A soma das retenções relativas à caução inicial e seus reforços, não vencerá juros. CLÁUSULA TERCEIRA - Impenderá à EMPREITEIRA o pagamento de todo material necessário à execução das obras, salários e seus complementos, tributos, responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao DISTRITO FEDERAL e a terceiros, encargos sociais, enfim, toda e qualquer despesa necessária ao fiel cumprimento das obrigações ora assumidas. PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um Engenheiro legalmente habilitado para dirigir a exe-

cução das obras, bem como, um Encarregado - Geral e auxiliares de comprovada competência profissional. CLAUSULA QUARTA - O prazo para a conclusão dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviço, que deverá ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga. PARAGRAFO UNICO - O prazo mencionado nesta cláusula só poderá ser prorrogado nos seguintes casos: I) paralisação dos serviços por causa de chuvas, devidamente comprovada pela Fiscalização; II) quando houver paralisação ou restrição na execução dos trabalhos por determinação expressa da Administração Regional de Taguatinga; III) quando houver falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade da referida Administração Regional. CLAUSULA QUINTA - O recebimento provisório da obra dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, no término do serviço, por Comissão, para tal fim, designada pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, tornando-se definitivo até 60 (sessenta) dias, após, sem prejuízo do disposto no artigo 1.245, do Código Civil. CLAUSULA SEXTA - A EMPREITEIRA incumbirá providenciar: I) o alvará de construção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço; II) recolher os emolumentos decorrentes das obrigações assumidas, regulamentos e posturas; III) fornecer todo material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços objeto deste ajuste; IV) pagar as multas porventura impostas pelas autoridades, inclusive aquelas que por força de dispositivos legais sejam aplicadas ao DISTRITO FEDERAL. CLAUSULA SÉTIMA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a EMPREITEIRA às penalidades previstas no Artigo 56 e seguintes do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº. 1.850, de 17 de novembro de 1971, sem prejuízo das demais estipuladas no Edital. PARAGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de que trata a presente cláusula não serão aplicadas à EMPREITEIRA nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior. PARAGRAFO SEGUNDO - A EMPREITEIRA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, contados da data da convocação, sob pena, pelo não atendimento, de perda da caução inicial e pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. CLAUSULA OITAVA - Operar-se-á de pleno direito a rescisão automática deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem: I) falência ou dissolução da EMPREITEIRA; II) transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga; III) embargo ou impedimento a que fiscais do DISTRITO FEDERAL, designados pelo órgão competente tenham livre acesso à obra; IV) não ressarcimento por perdas e danos, causados a terceiros, resultantes da execução dos serviços, V) retardamento no início das obras, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço; VI) paralisação dos trabalhos, sem justificativa aceita pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, por período igual ou superior a 10 (dez) dias; VII) recusa em prestar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte; VIII) atraso na entrega das obras até 30 (trinta) dias ulteriores ao prazo previsto na Cláusula Quarta, sem que o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, aceite a justificativa do retardamento; e IX) descumprimento das obrigações estipuladas no Edital. PARAGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo uma das hipóteses previstas para rescisão do contrato, as instalações e equipamentos pertencentes a EMPREITEIRA e que integram o canteiro de obras, serão entregues ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para garantir a continuidade dos serviços, podendo, também, o DISTRITO FEDERAL, imitir-se liminarmente na posse dos mesmos. PARAGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, também, ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes. CLAUSULA NONA - Os débitos para com o Distrito Federal, decorrentes do presente instrumento serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLAUSULA DÉCIMA - Fica designado como executor do presente contrato o Diretor da Divisão de Obras Públicas da Administração Regional de Taguatinga, ao qual caberá fiscalizar a execução dos serviços a que se refere a Cláusula Primeira. PARAGRAFO UNICO - A supervisão técnica dos serviços a serem executados caberá à Divisão Regional de Fiscalização e Licenciamento da Administração Regional de Taguatinga, nos Termos das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da EMPREITEIRA, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações ora assumidas. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro próprio da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) ELMO SEREJO FARIAS, WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, VITAL DE MORAES ANDRADDE, PELA EMPREITEIRA (as.) JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DIAS, TESTEMUNHAS: (as.) IVAN GOMES RIBEIRO, JOSÉ JOSÉ DOS SANTOS - VISTO, Em, 11.08.1977 - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do Distrito Federal. (DAR. de 08.08.77 - Cr\$ 960,00).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS. 303, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 16.535/74, e, do outro, a Senhora MARIA DEL PILAR BAJO CASTRILLO, brasileira, solteira, jornalista, portadora do CIC nº. 152677841 - 68, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no art. 24 da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação, pela AUTORIZADA, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na SQS. 303, destinada à instalação de banca para a venda de jornais, revistas e similares. CLAUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLAUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARAGRAFO UNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Areas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº. 2.982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLAUSULA QUARTA - A AUTORIZADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 271,20 (duzentos e setenta e hum cruzeiros e vinte centavos) até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLAUSULA QUINTA - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos). CLAUSULA SEXTA -

O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº. 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações posteriores. CLAUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLAUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, a AUTORIZADA a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLAUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLAUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Areas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº. 2.982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da autorizada. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido, e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Pelo DISTRITO FEDERAL (as) JOSÉ GERALDO MACIEL, Pela AUTORIZADA (as) MARIA DEL PILAR BAJO CASTRILLO, Testemunhas, (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES, (as.) JOÃO CARVALHO DA SILVA - VISTO, Em 11.08.1977 - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador - Geral do Distrito Federal. (DAR. de 09.08.77 - Cr\$ 417,60).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 002 77 - TCB.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE CARROCERIAS QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB - E A MARCOPOLLO S/A - CARROCERIAS E ONIBUS.

Por este instrumento particular, de um lado a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB - estabelecida no Setor de Garagens Oficiais, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Engenheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, daqui por diante denominada apenas "TCB", e, de outro lado, a MARCOPOLLO S/A - CARROCERIAS E ONIBUS, firma estabelecida na rua Marcopolo, 280, Bairro Planalto, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. LIDO UMBERTO CATELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de seu procurador, instrumento inserto às fls. 47 do processo nº 772292/77 - TCB, doravante denominada apenas "MARCOPOLO", firmam o presente contrato de COMPRA e VENDA, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A MARCOPOLO se obriga a vender à TCB, 20 (vinte) carrocerias modelo "Marcopolo Júnior", a serem montadas sobre chassis Mercedes Benz, LO - 608 - D/41, com 25 (vinte e cinco) poltronas urbanas, com duas portas de duas folhas; revestimento externo de alumínio liso nas laterais e teto, na frente e traseira em "fiberglass"; revestimento interno em fórmica; assoalho em peroba, tipo macho/fêmea, com tratamento especial, revestido com passadeira plástica antiderrapante; saída de emergência; caixa de bateria blindada e à prova d'água; luminárias internas no teto; extintor de incêndio; triângulo de segurança; para-sol para o motorista; limpadores de pára-brisa com esquiço; caixa de itinerário na parte dianteira com os nomes das linhas a serem fornecidos pela TCB; pintura nas cores da TCB, com logotipo, número de ordem e dizeres internos na cor preta; dois renovadores de ar no teto; separadores de vidro atrás da poltrona do motorista; pega-mãos no teto; três espelhos retrovisores, sendo dois externos e um interno; banco do motorista, modelo "Rigi-Flex" com ajustamento para encosto e assento; poltrona de passageiro com pega-mão de alumínio anodizado, localizado na parte superior do espaldar e revestimento na parte traseira, em fórmica; chave geral ao lado do motorista; acabamento de primeira, sujeito a lavagem mecânica para teste de vedação.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço à vista, contra entrega das 20 (vinte) unidades encarroçadas é de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), equivalendo ao preço unitário de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros). Três (03) das frentes que guarnecem os chassis deverão ser entregues à TCB. As outras dezessete (17) ficarão em poder da MARCOPOLO, que reembolsará a TCB o valor unitário de Cr\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Nestes preços se incluem todas as despesas de impostos das carrocerias, bem como todas as despesas referentes ao transporte dos chassis de São Bernardo do Campo - em São Paulo - à Fábrica da Marcopolo, em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul e, desta à Garagem da TCB, em Brasília, Distrito Federal, devendo os chassis serem recebidos na Fábrica da Mercedes-Benz do Brasil S/A. O preço será pago pela TCB na forma da Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E MULTA

A MARCOPOLO entregará as unidades encarroçadas no Almoxarifado da TCB, à Comissão Especial em sua Garagem, no Setor de Garagens Oficiais, em Brasília, Distrito Federal. O prazo para entrega das unidades encarroçadas será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos chassis pela MARCOPOLO, na fábrica da Mercedes-Benz do Brasil S/A, em São Bernardo do Campo - São Paulo.

O prazo deverá ser rigorosamente observado sob pena de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da unidade ou das unidades entregues com atraso, por dia que exceder o prazo, acrescido de qualquer despesa necessária para cobrança amigável ou judicial, ressalvado em favor da MARCOPOLO os atrasos decorrentes de greves, convulsões ou calamidades, casos em que o prazo será acrescido de tantos dias quantos forem os de paralisação da indústria.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento das unidades encarroçadas será feito contra entrega dos mesmos, no seu total ou unitariamente.

PARAGRAFO UNICO - A despesa proveniente de execução do presente contrato, correrá por conta do orçamento da TCB, em 4.0.0.00 - DESPESA DE CAPITAL 4.1.0.00 - INVESTIMENTO NO ELEMENTO 4.1.3.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, sendo seu valor de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), dispensada a emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe a Lei 4.320/64.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO

O valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) depositado pela MARCOPOLO para par-

ticipação na Tomada de Preços nº 002/77 - TCB, realizada no dia 07/07/77, ficará retido na TCB, para garantia do fornecimento das unidades aqui referidas.

Sessenta (60) dias após o fornecimento da última unidade, a caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) será devolvida, mediante requerimento ao Diretor Superintendente da TCB.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

Todos os veículos deverão ser acompanhados do Certificado de Garantia das fábricas dos chassis e das carrocerias, para os primeiros 06 (seis) meses, contados da data da fatura, ou dos primeiros 10.000 km de funcionamento, o que antes ocorrer, devendo as revisões decorrentes, no período de garantia, serem efetuadas pelo concessionário Mercedes Benz, em Brasília, ou qualquer outro concessionário, de acordo com as normas da fábrica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e termo final coincidente com o término das garantias das novas unidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

As despesas e providências de publicação do presente contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, correrão por conta da TCB.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo, em 06 (seis) vias datilografadas, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas nomeadas e a todo o ato presentes.

Brasília - DF., 05 de agosto de 1977 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA - TCB - ENGº DALMO PIMENTEL DOS SANTOS - MARCOPOLO S/A - CARROCERIAS E ONIBUS. LIDO UMBERTO CATELLI - TESTEMUNHAS: 1ª - HALTON MOYSES VIEIRA FERREIRA; 2ª - VICENTE DE PAULA PINTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQN - 306, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro, a Senhora GENY PINTO DO VALLE, brasileira, casada, jornalista, portadora do CIC nº 115917571 - 34, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem firmar o presente instrumento, com

fulcro no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação, pela AUTORIZADA, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na SQN - 306, destinada à instalação de banca para venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2.982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA-QUARTA - A AUTORIZADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$ 319,00 (trezentos e dezenove cruzeiros). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, a AUTORIZADA a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2.982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da AUTORIZADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em fls. avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela AUTORIZADA: (as.) GENY PINTO DO VALLE; Testemunhas: (as.) VALDEMIR DE TORRES MAGALHÃES e JOÃO CARVALHO DA SILVA - VISTO: Em, 11.08.1977 - JULIO CÉSAR SANTOS - 1º Subprocurador - Geral do Distrito Federal - (DAR, de 05.08.77 - Cr\$ 398,40)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
EDITAL Nº 23/77 - EXECUÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal" nº 134, de 15 de julho de 1977, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, executa o (os) abaixo (s) relacionado (s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

MATRICULA:	LOTAÇÃO:	NOME:	PROCESSO:	VALOR:
18540	SEC	Erivaldo Santos Gonçalves	006430/77	Cr\$ 8.037,16
10172	SEA	Paulo Monção	016342/77	Cr\$ 652,66
11677	SES	Maria Bezerra Silva	010769/77	Cr\$ 1.027,20

Brasília, 12 de agosto de 1977
ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP - SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
EDITAL Nº 18/77 - CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, pelo presente convoca o (s) abaixo (s) relacionado (s) ou em sua falta o seu representante legal, para comparecerem à Divisão de Cadastro Financeiro do Governo do Distrito Federal, localizada na Edifício Brasília, 10º andar, no horário das 14:00 às 16:00 horas, a fim de recolherem aos seus cofres a importância a seguir indicada ou apresentarem recursos tudo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo:

MATRICULA:	LOTAÇÃO:	NOME:	PROCESSO:	VALOR:
05504	SES	Raimundo Nonato Chaves	018802/77	Cr\$ 8.003,08

NOVO ENDEREÇO: Anexo do Palácio do Buriti - 7º andar.

Brasília, 12 de agosto de 1977
ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP - SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
EDITAL Nº 24/77 - EXECUÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal" nº 137, de 20 de julho de 1977, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, executa o (os) abaixo (s) relacionado (s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

MATRICULA:	LOTAÇÃO:	NOME:	PROCESSO:	VALOR:
05666	SES	José Manoel de Siqueira	018800/77	Cr\$ 8.694,16
17374	RA - IV	José Pacheco Teodoro-Filho	007065/77	Cr\$ 1.004,40
00543	SEA	Manoel Birro Sobrinho	017180/77	Cr\$ 444,82

Brasília, 12 de agosto de 1977
ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP - SEA

IPTU e ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos Nºs. 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

A VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF.

Preço - Cr\$ 20,00.